



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



RETIFICAÇÃO Nº 1/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento e a locação de software integrado de gestão pública, em modelo SaaS, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualizações, em conformidade com as normas do TCE-MG, além do atendimento do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, unificando registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Senador Amaral – MG.

1. PREÂMBULO:

1.1. Dado a revisão de informações estabelecida no edital do certame e de forma a promover a equidade no julgamento, fica retificado o Processo Licitatório Nº 5/2026, Pregão Presencial Nº 2/2026, que passa a vigorar conforme a seguir.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A correções se fazem necessárias, dado que ao ser revisado observou-se possíveis desconformidades, podendo ocorrer a limitação de participação.

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Considerando as modificações efetivadas, embora não afete a apresentação de proposta de valores, opta a Pregoeira pela prorrogação da data de realização do certame, modificando para o dia 2/3/2025, às 9h30, com protocolo às 9h.

Senador Amaral – MG, 10 de fevereiro de 2026.

SARA KRISTINA DE REZENDE

Pregoeira



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRENCIAMENTO/PROTOCOLO DO ENVELOPES:	Até às 9h do dia 2/3/2026
SESSÃO DE DISPUTA COM OS LICITANTES CREDENCIADOS:	9h30 do dia 2/3/2026
LOCAL DO PROTOCOLO:	Recepção do Paço Municipal na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000

REF.: Contratação de empresa especializada para o licenciamento e a locação de software integrado de gestão pública, em modelo SaaS, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualizações, em conformidade com as normas do TCE-MG, além do atendimento do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, unificando registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Senador Amaral – MG.

O Município de Senador Amaral / Poder Executivo, com sede na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000, atendendo Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através de sua Pregoeira Municipal, faz saber a todos, que se acha aberto o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026, tipo **EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE**, regime de execução indireta, modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos de forma decrescente.

Nos termos do §2º do Art. 17 e Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente certame será na forma presencial, considerando que a Administração Municipal está se adequando para efetivação da prática eletrônica.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pelo Departamento de Licitações, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 17h e através dos telefones (35) 99762-0595, (35) 99762-0595 ou pelo e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

A Pregoeira deflagrará o ato de recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, além dos documentos de credenciamento até às 9h do dia 2/3/2026, visando a classificação dos licitantes aptos a participar do certame, sendo a sessão de disputa com os licitantes credenciados no dia 2/3/2026, às 9h30, devendo ocorrer na sala de reuniões do paço municipal, localizada na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a respectiva sessão de disputa dos licitantes classificados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão presencial é o(a) Contratação de empresa especializada para o licenciamento e a locação de software integrado de gestão pública, em modelo SaaS, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



técnico, manutenção e atualizações, em conformidade com as normas do TCE-MG, além do atendimento do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, unificando registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Senador Amaral – MG, conforme especificação técnica constante do Anexo I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O valor estimado para cada item consta no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, exceto se a licitante estiver em processo de falência ou recuperação judicial, da qual deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentar a certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Senador Amaral.

2.3. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do 2.3;

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Art. 15, §2º da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como do compromisso referido no subitem “a” do 2.3.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, ou e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), desde que os originais sejam apresentados à Administração em até 2 (dois) dias úteis posterior ao envio, exceto se assinado na forma eletrônica, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso tempestiva, sendo de mesma forma analisada.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.5. As impugnações e decisões do Poder Executivo serão publicadas na página oficial (<https://senadoramaral.mg.gov.br/>), aba Licitações, link do número de certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora).

4.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular ou do Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Somente será dispensa a exigência de reconhecimento de firma cartorária em documentos, nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, se apresentado os originais para serem confrontadas a assinatura e promover a comparação entre o original e a cópia, perfazendo o ateste e a autenticidade dos mesmos. A não apresentação de originais para fins de conferência e o não reconhecimento de firma em cartórios em documentos emitidos por terceiros que não sejam responsáveis pelas licitantes não serão aceitos no processo.

4.3. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretendam se beneficiar-se da legislação para o seu tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal Nº 123/2006, deverão se manifestar por escrito como tal **NO ATO DO CREDENCIAMENTO**, apresentando Declaração designando-a como EPP ou ME, nos termos do Art. 3º da citada Lei Federal, conforme modelo referencial do **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.4. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão, em mãos separado dos envelopes da proposta comercial e dos documentos para habilitação.

4.4.1. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou a Equipe de Apoio antes do início do credenciamento ou no momento do credenciamento, devendo apresentar à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio os originais para que eles os confirmem com as cópias apresentadas e autentique.

4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

5.1.1. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.

5.1.2. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação:

PREFEITURA DE SENADOR AMARAL – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
LICITANTE: _____
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

PREFEITURA DE SENADOR AMARAL – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
LICITANTE: _____
ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.4.1. Caso a licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados em desacordo com o estabelecido, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. Para a contratação de pessoa jurídica, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e em todos os documentos da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objetos da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preço, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o certame ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "1"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da pessoa jurídica, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, se houver, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, nome da pessoa jurídica, razão ou denominação social, além de outras informações de livre disposição, não se admitindo proposta de preços preenchidas manualmente, devendo estar acompanhada com o seguinte:

a) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sendo discriminado o valor unitário e global, em real e em se tratando de produtos a respectiva marca, sob pena de desclassificação a inobservância aqui descrita;**

b) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços ou fornecimento, hospedagem, alimentação dos profissionais, bem como: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias, carregadores e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;

d) a proposta que não estiver em papel timbrado, deverá conter a identificação do CNPJ da empresa licitante;

e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução/prestação dos serviços objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- f) Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, permitindo-se o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- g) Poderão ser anexados à Proposta, catálogos, folhetos e quaisquer outros documentos que deem maior clareza possível à proposta.
- h) Referente as marcas dos produtos se fazem obrigatório constar na proposta de preços, sob pena de desclassificação quando não identificado, mesmo que tratar-se de produtos, cuja fabricação própria ou terceirizada. Determinados casos poderão ser dispensados e exigência de identificação das marcas na proposta ofertada, por limitação do tipo do item a ser fornecido, cuja justificativa deva ser juntada na proposta de preços pela licitante.
- i) O licitante poderá apresentar proposta de preços conforme modelo de arquivo eletrônico do sistema de informática do Poder Executivo, substituindo o modelo do **ANEXO V**, devendo ser gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou CD, cujo arquivo pode ser requisitado no e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br, facilitando a importação das mesmas ao sistema informatizado de licitações, visando agilidade na realização do certame.
- j) A proposta de preços em arquivo eletrônico é desejável para processos acima de 10 (dez) itens, sendo facultativo para processos cujas quantidades sejam abaixo do mencionado.
- k) A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.
- l) Poderão ser corrigidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação sanáveis e compreensíveis de erros meros, não sendo peça de automática desclassificação.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A proposta deve constar a descrição detalhada do objeto desta licitação (inclusive a marca) em conformidade com o previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

6.5. Preço cotado em moeda nacional, ou seja, em real, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela licitante vencedora a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto adjudicado.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope 2 - “*Documentos para Habilitação*”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
- b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
- b.1.1) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
- b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A apresentação do Ato Constitutivo/Contrato Social/Registro Comercial no credenciamento, isenta de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estadual e Municipal, esta da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do Art. 69, §6º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A exigência da apresentação de balanço patrimonial, não se aplica às microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão da dispensa de escrituração



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



prevista no Art. 1.179, §2º do Código Civil, e da adoção de contabilidade simplificada prevista no Art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Tribunal de Justiça), vigente em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

c) Considerando a participação de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá a licitante apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

7.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) Declaração conjunta que atende os artigos Art. 63, incisos I, IV e §1º, Art. 67, inciso VI e Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, **ANEXO III** deste edital.

7.2. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações.

7.4. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, além dos comprobatórios da habilitação jurídica.

7.5. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar Nº 123/06, conforme item 21 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O termo de contrato vigorará da data de sua assinatura e publicação no PNCP pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o Art. 114 da Lei Federal Nº 14.133/2021, se de interesse da administração.

8.2 Considerando tratar-se de serviço de natureza continuada e relacionado à operação permanente de sistema estruturante de tecnologia da informação, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, até o limite máximo de 15 (quinze) anos, nos termos dos Artigos 106 e 114 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.3. Cada prorrogação deverá ser precedida de demonstração formal da vantajosidade econômica e técnica para a Administração, mediante manifestação expressa da autoridade competente, admitindo-se a negociação com a



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CONTRATADA ou, se for o caso, a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, sempre observados os princípios do interesse público.

8.4. A prorrogação ficará, ainda, condicionada à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à permanência da necessidade dos serviços contratados.

8.5. Após os 12 (doze) primeiros meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

9. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de Habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes "1", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas superiores que atendam ao edital.

9.3. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE**, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e ofertar o menor preço para o(s) item(ns) licitado(s).

9.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos até o encerramento do julgamento destes.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação dos profissionais necessários à prestação de serviços a Prefeitura Municipal, fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

9.8.1. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas à Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.10. Havendo aceitabilidade da proposta vencedora e estando a mesma de acordo com as exigências estabelecida no edital, será a proposta vencedora classificada provisoriamente e a sessão será suspensa para a aplicação da **PROVA DE CONCEITO E USABILIDADE DOS SOFTWARES**, conforme dispõe o Art. 17, inciso IV, §3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prova esta, que antecede a aprovação final para declaração do licitante como vencedor definitivo.

9.11. DA PROVA DE CONCEITO E USABILIDADE DOS SOFTWARES:

9.11.1. Concluída a fase competitiva de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será formalmente convocado para a realização da **PROVA DE CONCEITO E USABILIDADE DOS SOFTWARES** (Teste de Conformidade Técnica), etapa destinada à verificação objetiva da aderência funcional, técnica e operacional da solução ofertada às especificações, requisitos mínimos e critérios de desempenho estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

9.11.2. A convocação para a **PROVA DE CONCEITO E USABILIDADE DOS SOFTWARES** será consignada em ata da sessão pública, sendo assegurado ao licitante convocado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para a realização da demonstração. O referido prazo poderá ser reduzido mediante anuência expressa entre a Administração e o licitante, desde que tal ajuste seja devidamente registrado em ata, com observância aos princípios da legalidade, isonomia e transparência.

9.11.3. A avaliação técnica será conduzida por comissão ou equipe técnica formalmente designada pela Administração, composta por servidores ou empregados públicos com atribuições compatíveis com o objeto, competindo exclusivamente à Administração a definição de seus membros, sendo vedada qualquer interferência externa no processo avaliativo.

9.11.4. A **PROVA DE CONCEITO E USABILIDADE DOS SOFTWARES** poderá ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida, a critério da autoridade competente ou da Pregoeiro, que definirá o local, a data e o horário da demonstração, assegurando-se ampla publicidade e igualdade de condições entre os licitantes. Na hipótese de realização presencial, caberá ao licitante disponibilizar todos os recursos necessários à execução da demonstração, incluindo infraestrutura tecnológica, equipamentos, licenças, ambientes de testes e bases de dados.

9.11.5. Quando realizada de forma remota, a solução deverá permanecer integralmente visível e operacional durante todo o procedimento avaliativo, sendo vedada a substituição de bases de dados, alteração de ambientes, manipulação de telas ou quaisquer ajustes não autorizados previamente pela comissão avaliadora. Todos os módulos deverão estar plenamente funcionais do início ao encerramento da demonstração correspondente.

9.11.6. As disposições acima têm por finalidade assegurar a lisura, a imparcialidade, a transparência e a comparabilidade técnica entre as soluções apresentadas, prevenindo qualquer forma de favorecimento indevido ou assimetria informacional.

9.11.7. Os demais licitantes serão previamente comunicados, acerca do local, data e horário da **PROVA DE CONCEITO E USABILIDADE DOS SOFTWARES**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhes facultada a indicação de 1 (um) fiscal técnico por sistema, exclusivamente para acompanhamento da avaliação.

9.11.8. Durante a **PROVA DE CONCEITO E USABILIDADE DOS SOFTWARES**, serão avaliados, de forma sequencial e objetiva, os requisitos funcionais e não funcionais de todos os módulos da solução, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cabendo à comissão avaliadora verificar a conformidade das funcionalidades demonstradas com as exigências previstas no Edital.

9.11.9. Para fins de aprovação na **PROVA DE CONCEITO E USABILIDADE DOS SOFTWARES**, o licitante deverá comprovar o atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos exigidos. Os requisitos remanescentes deverão ser integralmente disponibilizados até o encerramento da fase de implantação da solução, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.11.10. Durante a demonstração, somente os membros da comissão avaliadora poderão formular questionamentos ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante. Concluída a apresentação de cada requisito, será facultado aos fiscais indicados pelos demais licitantes presentes formular questionamentos estritamente relacionados ao item demonstrado.

9.11.11. Encerrada a sessão de avaliação, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os fiscais eventualmente presentes apresentem memorial descritivo sobre a demonstração, desde que manifestem expressamente tal intenção durante a sessão.

9.11.12. A comissão avaliadora deliberará quanto à conformidade técnica da solução apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação do memorial. Na ausência de manifestações ou de fiscais acompanhando a sessão, a deliberação poderá ocorrer imediatamente após o encerramento da avaliação ou dentro do referido prazo.

9.11.13. Verificada a conformidade técnica e atendidos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, procedendo-se à adjudicação do objeto pela autoridade competente. Na hipótese de reprovação, será convocado o licitante classificado subsequente, observadas integralmente as disposições editalícias.

9.11.14. De todos os atos praticados durante a **PROVA DE CONCEITO E USABILIDADE DOS SOFTWARES** será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro detalhado das ocorrências relevantes, a qual será assinada pela Pregoeira, pelos membros da comissão avaliadora e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.12. Superada a fase de propostas e sendo a licitante aprovada na **PROVA DE CONCEITO E USABILIDADE DOS SOFTWARES**, havendo aceitabilidade da proposta de menor preço e declarada a proposta aprovada definitivamente, por seguinte, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "2" - do licitante que a tiver sido declarado vencedor na fase anterior de preços, para a devida confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e desde que tenha sido aprovada na **PROVA DE CONCEITO E USABILIDADE DOS SOFTWARES**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas ou **PROVA DE CONCEITO E USABILIDADE DOS SOFTWARES**, não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) - objeto do certame.

9.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar preços unitários superiores ao praticado no mercado;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

e) não apresentar marca para os casos de aquisição de produtos.

9.18. Nas situações previstas nos itens 9.6 e 9.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. O licitante declarado vencedor, quando requisitado, deverá apresentar à Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 9.8, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item(ns) adjudicado(s), para atualização dos preços ou readequação de casas decimais por questões de diferença de sistemas de informática.

9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

9.21. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9.22. A Pregoeira no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, sendo registrado de próprio punho pelo responsável da licitante durante o certame, tais como:

a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;

e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.23. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.23.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.24. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.24.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.24.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.23.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.24.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.23, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.24.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.24.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.25. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Pregoeira.

9.26. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.27. É facultado, ainda, à Pregoeira, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

9.28. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado para assinar o Termo de Contrato através do e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br, que deverá assiná-la no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

10.3. É facultado ao Município, quando o vencedor não entregar/prestar/executar os serviços no prazo fixado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da Ordem de Serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, extinguir o Termo de Contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.4. A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.3. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos correios ou e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, exceto se assinado na forma eletrônica. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios ou e-mail à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis estabelecidos na legislação.

11.4. Os recursos e as impugnações, interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos à Pregoeira;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.8. Os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. Os licitantes vencedores serão notificados para assinarem o Termo de Contrato através do e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br, que deverá assiná-la no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, conforme minuta constante do **ANEXO V**, que integra este edital, podendo o prazo de convocação ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

13.5. A inexecução total ou parcial, ensejará a sua extinção, pelos motivos constantes no Art. 137, incisos I a IX, e §§ 1º e 2º da Lei Federal Nº 14.133, 1º de abril de 2021, observadas as disposições contidas nos artigos 138 e 139, da mesma lei.

13.6. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

14. DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÕES

14.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados em até 60 (sessenta) dias, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitando, contudo, o cronograma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	25 DIAS	25 DIAS	10 DIAS
1	MIGRAÇÃO – Coleta de banco, preparação de informações e atualização de dados, preparação de servidor de informática			
2	IMPLANTAÇÃO – Instalação de softwares nas estações dos usuários, integração de rede interna, cadastramentos de usuários e liberação de uso			
3	TREINAMENTO – Capacitação dos servidores in loco e orientações técnicas para uso dos softwares, devendo acompanhar no horário de funcionamento do Poder Executivo durante o período de treinamento o mínimo 3 (três) profissionais de módulos distintos			

14.2. Do local e execução dos serviços:

a) Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal e em outros setores ligados ao Poder Executivo, devendo ser instalados os softwares no servidor de propriedade da **CONTRATANTE**, observando as seguintes definições:

1 - **SUORTE TÉCNICO**: O suporte técnico refere-se aos serviços prestados durante a vigência contratual, visando esclarecimentos técnicos, orientação e consultoria/assessoria sobre a utilização dos softwares, para que atinja os objetivos desejados quanto a funcionalidade. Poderá ocorrer de forma local e/ou remoto, através de telefone, internet, acesso remoto, entre outros meios possíveis de atendimento, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. O comparecimento nas instalações da **CONTRATANTE** de funcionários da **CONTRATADA**, serão requisitados e agendados com antecedência, salvo em caso de urgência. Os técnicos/consultores deverão ser devidamente habilitados para prestação dos serviços em cada software. Os atendimentos de Suporte Técnico por profissionais local, serão cobrados valores adicionais, não estando incluso nos custos mensais de locação.

2 - **MANUTENÇÃO MENSAL**: A manutenção mensal refere-se à manutenção corretiva, que visa corrigir falhas e deformidades de funcionamento dos softwares. Inclui-se também a manutenção legal, que visa as adequações dos softwares para atender as mudanças inerentes às legislações e a manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização dos softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da **CONTRATADA**. As manutenções mensais não serão cobradas valores adicionais, estando incluso nos custos mensais de locação, exceto nos casos que modificam os parâmetros iniciais previstos.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos, observando-se o Art. 141 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, tendo como condição e forma **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DEPOIS DE CONFIRMADA A CORRETA ENTREGA/EXECUÇÃO/APROVAÇÃO** ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como a **CONTRATADA**, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Administração Municipal, observado o cronograma a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	PRAZOS DE PAGAMENTO
1	Migração de dados, implantação, treinamento inicial e customização do software, treinamentos e assessoria técnica	Por medição correspondente a cada módulo e em até 30 (trinta) dias após a confirmação da correta instalação, treinamento e liberação de uso pelos servidores e a perfeita funcionalidade dos módulos relacionados
2	Locação dos sistemas e datacenter do sistema	Mensalmente, até o último dia do mês corrente, depois de confirmada a correta instalação, treinamento e liberação de uso pelos servidores e a perfeita funcionalidade dos módulos relacionados

15.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato ou através de emissão de cheque.

15.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS e FGTS.

15.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

15.6. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.

e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas "c" e "d", não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

15.7. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em prestar/executar os serviços/produtos contratados, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 16.4.

16.2. O atraso injustificado na realização da prestação dos serviços, sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

16.3. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, exceto alínea "a", no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 7º, Art. 156 e artigos 157 e 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. Considera-se ocorrência passível de multa e extinção contratual:

a) atraso na execução do serviço/entrega de produtos;

b) impedir a realização da fiscalização.

16.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

16.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

17. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será assegurado nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovado de forma objetiva, fundamentada e documental, o desequilíbrio contratual em decorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda por fato decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do inciso "I", alínea "d", Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17.3. Nos termos do Decreto Municipal Nº 40, de 2 de agosto de 2025, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo **CONTRATADO** junto ao setor competente da Administração, instruído com:

I - descrição do fato gerador do desequilíbrio;

II - data da ocorrência;

III - demonstração do impacto nos custos contratuais e do nexo de causalidade com o fato alegado;

IV - planilhas atualizadas de custos e formação de preços;

V - notas fiscais, contratos, índices oficiais e outros documentos que comprovem a alteração do cenário inicialmente contratado;

VI - memória de cálculo justificando os novos valores propostos.

17.4. Os pedidos de equilíbrio poderão ser encaminhados via e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não serão passíveis de análise pela Administração Municipal.

17.5. O setor requisitante, juntamente com o setor de Controle Interno, realizará a análise técnica inicial e emitirão parecer conclusivo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, se necessário.

17.6. Após a análise técnica, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade e viabilidade jurídica do pleito.

17.7. O deferimento ou indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete:

I - ao Secretário Municipal da pasta responsável pela contratação, quando o valor do reequilíbrio não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - ao Prefeito Municipal, mediante despacho fundamentado, quando o valor ultrapassar o montante estabelecido no inciso anterior ou envolver cláusulas econômicas essenciais do contrato.

17.8. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ensejar, em nenhuma hipótese, aumento da margem de lucro originalmente pactuada.

I - Caso o lucro originalmente pactuado seja superior a 20% (vinte por cento) sobre os custos diretos e indiretos, o reequilíbrio a ser concedido observará como limite máximo de remuneração líquida a margem de 20% (vinte por cento), calculada sobre os custos comprovadamente atualizados.

II - O valor final do reequilíbrio será apurado com base nos custos atualizados, nos termos da planilha de composição de preços, e sobre este valor será aplicada a margem de lucro máxima prevista no parágrafo anterior.

III - O disposto neste artigo visa garantir o equilíbrio do contrato em condições equitativas, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa ou quebra da isonomia entre os licitantes.

17.9. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada por termo aditivo contratual, com expressa menção aos fundamentos, valores, datas e efeitos decorrentes da medida.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17.10. Os efeitos financeiros do reequilíbrio só incidirão a partir da data de protocolo do pedido, salvo se comprovadamente o fato gerador tiver sido comunicado em prazo razoável e houver justificativa para a retroatividade, o que dependerá de decisão expressa da autoridade competente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município, sendo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
254	02.04.12.122.0023.4054.339040	1500
375	02.06.10.122.0031.4061.339040	1500
673	02.09.04.122.0003.4092.339040	1500
699	02.05.08.244.0007.4013.339040	1500

19. DA RESPONSABILIDADE

19.1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

19.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

19.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

19.1.3. A aceitação final dos materiais não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a **CONTRATADA** da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços fornecidos.

19.1.4. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídas no preço global.

19.1.5. Fornecer os materiais requisitados apenas mediante apresentação da Autorização de Fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

19.2.1. Realizar análise da qualidade dos serviços a serem realizados.

19.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 16 deste edital.

19.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

19.2.4. Informar à **CONTRATADA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos fornecimentos será da Prefeitura Municipal, através do Secretário Municipal ou de quem esse determinar.

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

21.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que participarem deste Pregão Presencial, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 21.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a prestação de serviços, ou revogar a licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito Público.

22.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

22.3. A Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas no portal do Poder Executivo Municipal (<https://senadoramaral.mg.gov.br/>), link do certame para fins de conhecimento de todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto novo prazo para realização do certame.

22.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Reserva-se à Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, salvo consentimento da Pregoeira.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



22.8. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação, significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

22.9. Decorrido o julgamento da Fase de Lances de Valores e declarados os licitantes vencedores, desde que não tenha havido recursos e depois de consultado os licitantes quanto da manifestação de interesse de interposição dos mesmos, após a denegação, serão devolvidos os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes/itens licitados.

22.10. Caso a licitante que tenha recebido seu envelope de documentação por não ter vencido nenhum dos lotes/itens licitados à época, seja convocada como vencedora remanescente, ficará a mesma obrigada a apresentar a documentação inicialmente estabelecida com datas vigentes, no Setor de Licitações localizado no paço municipal ou através do e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que poderá ocorrer por endereço eletrônico, envio postal ou protocolo pessoal, para devida análise de habilitação, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo fixado, devendo neste caso, serem convocados as demais licitantes na ordem de classificação.

22.11. **Não será permitido o uso de telefone celular (acessórios) ou fixo por parte dos licitantes na audiência de abertura dos envelopes, salvo com consentimento da Pregoeira.**

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.15. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.16. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@senadoramaral.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal ou por telefone (35) 99762-0595.

22.17. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.18. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.19. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.20. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



22.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cambuí - MG.

22.22. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

22.23. Constituem Anexos deste Edital:

- | | |
|--------------|--|
| a) Anexo I | Termo de Referência; |
| b) Anexo II | Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração para participar da licitação; |
| c) Anexo III | Modelo de Declaração Conjunta; |
| e) Anexo IV | Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte |
| e) Anexo V | Modelo de Proposta; |
| f) Anexo VI | Minuta de Termo de Contrato; |

Senador Amaral - MG, 09/02/2026.

SARA KRISTINA DE REZENDE

Pregoeira



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1. Constitui o objeto o(a) Contratação de empresa especializada para o licenciamento e a locação de software integrado de gestão pública, em modelo SaaS, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualizações, em conformidade com as normas do TCE-MG, além do atendimento do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, unificando registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Senador Amaral – MG, por execução indireta, mediante empreitada por **EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE**, de acordo com as especificações, quantidades e características descritas no presente Termo de Referência:

1.2. O custo estimado para contratação, são os obtidos na pesquisa de preços no mercado, em fornecedores do mesmo ramo do objeto preterido para a contratação, conforme relação no **ANEXO I-A**, cujas estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, bem como a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme disposto do Art. 18, §1º, incisos IV e VI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Os valores resultantes de **PREÇO MÉDIO UNITÁRIO**, compreenderão os valores praticados no mercado, sendo a soma das cotações propostas por fornecedores consultados, ou seja, Fornecedor 1 + Fornecedor 2 + Fornecedor 3, que do total, será dividido por 3 (três), sendo, Fornecedor 1 + Fornecedor 2 + Fornecedor 3 = Soma Total ÷ 3 = Resultado Final, com base no disposto do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** para contratação é a multiplicação do **PREÇO MÉDIO UNITÁRIO** pelo total das quantidades preestabelecidas, resultando no valor estimativo total referencial para contratação/aquisição.

1.5. O **VALOR TOTAL GLOBAL** é os somatórios do **VALOR TOTAL ESTIMADO**, resultando no valor estimativo global referencial para contratação/aquisição.

1.6. Os itens a serem adquiridos e seus preços médios de contratação, encontra-se anexo a este instrumento, perfazendo parte do presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o licenciamento e a locação de software integrado de gestão pública, em modelo SaaS, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualizações, em conformidade com as normas do TCE-MG, além do atendimento do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, unificando registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Senador Amaral – MG, visando o cumprimento da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho dos resultados planejados pela Prefeitura em relação à execução das públicas efetivamente em sistema integrado, especialmente os contábeis, financeiros, patrimoniais, tributários, bem como dos servidores municipais, de modo



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



a cumprir as instruções normativas dos órgãos de controle externo da Administração Pública, em especial as remessas mensais de dados eletrônicos ao TCE/MG, pelo SICOM, SIAFIC, bem como para atender a transparência de todo o conteúdo dos atos e fatos administrativos, com preceito na Lei de Acesso à Informação Pública Nº 12.527/2011.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOS PREÇOS

3.1. Da execução:

3.1.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados em até 60 (sessenta) dias, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitando, contudo, o cronograma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	25 DIAS	25 DIAS	10 DIAS
1	MIGRAÇÃO – Coleta de banco, preparação de informações e atualização de dados, preparação de servidor de informática			
2	IMPLANTAÇÃO – Instalação de softwares nas estações dos usuários, integração de rede interna, cadastramentos de usuários e liberação de uso			
3	TREINAMENTO – Capacitação dos servidores in loco e orientações técnicas para uso dos softwares, devendo acompanhar no horário de funcionamento do Poder Executivo durante o período de treinamento o mínimo 3 (três) profissionais de módulos distintos			

3.1.2. Do local e execução dos serviços:

a) Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal e em outros setores ligados ao Poder Executivo, devendo ser instalados os softwares no servidor de propriedade da **CONTRATANTE**, observando as seguintes definições:

1 - **SUORTE TÉCNICO**: O suporte técnico refere-se aos serviços prestados durante a vigência contratual, visando esclarecimentos técnicos, orientação e consultoria/assessoria sobre a utilização dos softwares, para que atinja os objetivos desejados quanto a funcionalidade. Poderá ocorrer de forma local e/ou remoto, através de telefone, internet, acesso remoto, entre outros meios possíveis de atendimento, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. O comparecimento nas instalações da **CONTRATANTE** de funcionários da **CONTRATADA**, serão requisitados e agendados com antecedência, salvo em caso de urgência. Os técnicos/consultores deverão ser devidamente habilitados para prestação dos serviços em cada software. Os atendimentos de Suporte Técnico por profissionais, seja local, serão cobrados valores adicionais, não estando incluso nos custos mensais de locação.

2 - **MANUTENÇÃO MENSAL**: A manutenção mensal refere-se à manutenção corretiva, que visa corrigir falhas e deformidades de funcionamento dos softwares. Inclui-se também a manutenção legal, que visa as adequações dos softwares para atender as mudanças inerentes às legislações e a manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização dos softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da **CONTRATADA**. As manutenções mensais não serão cobradas valores adicionais, estando incluso nos custos mensais de locação, exceto nos casos que modificam os parâmetros iniciais previstos.

3.1.3. Dos atendimentos de demandas:

a) Caberá à **CONTRATADA** solucionar as ocorrências de falhas ou erros em até 48 (quarenta e oito) horas para os módulos que apresentarem inoperância ou instabilidade de uso, a contar da comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que poderá ser por correio eletrônico, telefone, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** ou por chamados técnicos,



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



bem como por sistema de Correios, não sendo cobrado qualquer custo adicional sobre as locações pelas demandas solicitadas de adequações de usabilidade da **CONTRATANTE**. Em todos os casos o documento expedido poderá ser juntado nos autos do processo licitatório para comprovação de requisições de providências. O descumprimento do prazo aqui estabelecido ou a falta de justificativa de providências tomadas, aplicam-se à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste instrumento, bem como as sanções contratuais legais previstas, garantindo em todos os casos o direito à ampla defesa.

3.1.4. O descumprimento dos prazos mencionados será aplicado sanções administrativas à **CONTRATADA** e a devida extinção contratual.

3.2. Dos preços:

3.2.1. Os preços praticados serão os correspondentes aos valores ofertados no ato do certame, estando já inclusos todos os tributos que sobre ele possam incidir, bem como os custos de entrega no Município de Senador Amaral – MG pelos licitantes, nos endereços indicados para a entrega, independe de localização.

3.2.2. No preço proposto considera-se inclusos todos os custos com fretes, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias primas, despesas de administração, carregadores, profissionais para entrega, deslocamentos, veículos próprios, equipamentos e ferramentas, alimentação, hospedagens de pessoal, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.3. Nível de Atendimento Exigido (NAE)

3.3.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Poder Executivo o seguinte Nível de Atendimento Exigido:

a) **Prazo de entrega:** tempo decorrido entre o envio de Ordem de Fornecimento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e o efetivo início e fim das entregas. A contagem dos prazos será realizada desde o envio de Ordem de Fornecimento até o momento da entrega definitiva do produto/serviço. O envio da Ordem de Fornecimento poderá ser por e-mail, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todas as situações de envio, serão considerados para contagem do prazo de entrega.

b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 17 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade do **CONTRATANTE**.

c) **Local de entrega:** são os identificados pelo **CONTRATANTE** independente de mencionados ou não na Ordem de Fornecimento/Execução. Até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega/execução dos produtos/serviços, deverá a **CONTRATADA** entrar em contato com o **CONTRATANTE**, junto do Departamento de Compras, pelo telefone: (35) 99762-0595, de 8 às 17 horas, de forma a agendar a entrega/execução e identificar o local correto a ser entregue/executado os produtos/serviços. Produtos/serviços entregues/executados em locais divergentes do definido e após os horários estabelecidos não serão recebidos/aceitos pelo **CONTRATANTE**.

3.3.2. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) obedecerá aos seguintes prazos, todos em dias/horas úteis:

NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE			
Ação	Prazo de execução	Atraso	Medidas Corretivas
Emissão de Ordem de	Até 60 (sessenta) dias	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Serviços	De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
	Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
	Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O termo de contrato vigorará da data de sua assinatura e publicação no PNCP pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o Art. 114 da Lei Federal Nº 14.133/2021, se de interesse da administração.

4.2 Considerando tratar-se de serviço de natureza continuada e relacionado à operação permanente de sistema estruturante de tecnologia da informação, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, até o limite máximo de 15 (quinze) anos, nos termos dos Artigos 106 e 114 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.3. Cada prorrogação deverá ser precedida de demonstração formal da vantajosidade econômica e técnica para a Administração, mediante manifestação expressa da autoridade competente, admitindo-se a negociação com a **CONTRATADA** ou, se for o caso, a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, sempre observados os princípios do interesse público.

4.4. A prorrogação ficará, ainda, condicionada à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à permanência da necessidade dos serviços contratados.

4.5. Após os 12 (doze) primeiros meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5. PENALIDADES APLICÁVEIS

5.1. A não execução dos serviços nos prazos estipulados, bem como pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste instrumento, importará na aplicação de penalidades e aplicação de multa diária, sendo:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

5.2. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.3. A inexecução total do Termo de Contrato, importará à empresa a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador Amaral – MG, pelo prazo desde já fixado de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

5.4. Será propiciada ampla defesa à empresa registrada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos, observando-se o Art. 141 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, tendo como condição e forma **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DEPOIS DE CONFIRMADA A CORRETA ENTREGA/EXECUÇÃO/APROVAÇÃO** ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como a **CONTRATADA**, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Administração Municipal, observado o cronograma a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	PRAZOS DE PAGAMENTO
1	Migração de dados, implantação, treinamento inicial e customização do software, treinamentos e assessoria técnica	Por medição correspondente a cada módulo e em até 30 (trinta) dias após a confirmação da correta instalação, treinamento e liberação de uso pelos servidores e a perfeita funcionalidade dos módulos relacionados
2	Locação dos sistemas e datacenter do sistema	Mensalmente, até o último dia do mês corrente, depois de confirmada a correta instalação, treinamento e liberação de uso pelos servidores e a perfeita funcionalidade dos módulos relacionados

6.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.4. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.
- b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.
- d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.
- e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.
- f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.
- g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.
- h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas "c" e "d", não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.
- i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.
- j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023.
- k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

6.5. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

- 1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.
- 2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.
- 3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será assegurado nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovado de forma objetiva, fundamentada e documental, o desequilíbrio contratual em decorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda por fato decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do inciso "I", alínea "d", Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.3. Nos termos do Decreto Municipal Nº 40, de 2 de agosto de 2025, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo **CONTRATADO** junto ao setor competente da Administração, instruído com:

I - descrição do fato gerador do desequilíbrio;

II - data da ocorrência;

III - demonstração do impacto nos custos contratuais e do nexo de causalidade com o fato alegado;

IV - planilhas atualizadas de custos e formação de preços;

V - notas fiscais, contratos, índices oficiais e outros documentos que comprovem a alteração do cenário inicialmente contratado;

VI - memória de cálculo justificando os novos valores propostos.

7.4. Os pedidos de equilíbrio poderão ser encaminhados via e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não serão passíveis de análise pela Administração Municipal.

7.5. O setor requisitante, juntamente com o setor de Controle Interno, realizará a análise técnica inicial e emitirão parecer conclusivo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, se necessário.

7.6. Após a análise técnica, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade e viabilidade jurídica do pleito.

7.7. O deferimento ou indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete:

I - ao Secretário Municipal da pasta responsável pela contratação, quando o valor do reequilíbrio não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - ao Prefeito Municipal, mediante despacho fundamentado, quando o valor ultrapassar o montante estabelecido no inciso anterior ou envolver cláusulas econômicas essenciais do contrato.

7.8. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ensejar, em nenhuma hipótese, aumento da margem de lucro originalmente pactuada.

I - Caso o lucro originalmente pactuado seja superior a 20% (vinte por cento) sobre os custos diretos e indiretos, o reequilíbrio a ser concedido observará como limite máximo de remuneração líquida a margem de 20% (vinte por cento), calculada sobre os custos comprovadamente atualizados.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



II - O valor final do reequilíbrio será apurado com base nos custos atualizados, nos termos da planilha de composição de preços, e sobre este valor será aplicada a margem de lucro máxima prevista no parágrafo anterior.

III - O disposto neste artigo visa garantir o equilíbrio do contrato em condições equitativas, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa ou quebra da isonomia entre os licitantes.

7.9. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada por termo aditivo contratual, com expressa menção aos fundamentos, valores, datas e efeitos decorrentes da medida.

7.10. Os efeitos financeiros do reequilíbrio só incidirão a partir da data de protocolo do pedido, salvo se comprovadamente o fato gerador tiver sido comunicado em prazo razoável e houver justificativa para a retroatividade, o que dependerá de decisão expressa da autoridade competente.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. Constitui as informações gerais:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os sistemas informatizados que integram o objeto desta contratação deverão atender, de forma plena e contínua, às funcionalidades, requisitos técnicos, operacionais, de segurança da informação e de conformidade legal estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às normas, diretrizes e orientações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo competentes.

A solução deverá assegurar integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, bem como aderência às boas práticas de governança de tecnologia da informação e às exigências legais aplicáveis à Administração Pública.

2. DAS METAS E DO ALCANCE DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá implantar a solução integrada de gestão pública e executar todos os serviços correlatos, compreendendo, no mínimo, implantação, parametrização, migração de dados, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção, em estrita observância às especificações técnicas, condições operacionais, objetivos, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do objeto pressupõe o pleno conhecimento e a rigorosa observância da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e das orientações emanadas dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** manter a solução permanentemente atualizada quanto a alterações legais, normativas e regulamentares que impactem o funcionamento dos sistemas.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá atender integralmente às necessidades institucionais da Administração Pública descritas neste Termo de Referência, tendo por finalidade a modernização, racionalização e aprimoramento dos processos de gestão pública, com ênfase na integração sistêmica, na padronização de procedimentos administrativos e na confiabilidade, integridade e rastreabilidade das informações.

As soluções informatizadas deverão ser compatíveis com as rotinas administrativas atualmente adotadas, promovendo a otimização dos fluxos operacionais e a redução de retrabalho, sem prejuízo da obrigatoria adequação às alterações legais, normativas ou regulamentares supervenientes, inclusive aquelas emanadas dos órgãos de controle.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A **CONTRATADA** poderá empregar metodologias, técnicas, processos e ferramentas tecnológicas que entender adequados à execução do objeto, desde que tais meios sejam compatíveis com as especificações técnicas, requisitos mínimos e diretrizes estabelecidos neste Termo de Referência, não podendo resultar em redução de desempenho, funcionalidade ou conformidade legal da solução.

4. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante contrato para fornecimento de sistema integrado de gestão pública, bem como para a prestação dos serviços técnicos a ele associados, em conformidade com as especificações técnicas e condições definidas neste Termo de Referência.

O objeto da contratação compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços essenciais:

- I – licenciamento de uso da solução de software durante toda a vigência contratual;
- II – implantação e disponibilização do sistema no ambiente tecnológico da Administração;
- III – configuração, parametrização e adequação dos módulos da solução ao ambiente operacional da **CONTRATANTE**;
- IV – definição, implementação e validação das regras de negócio, em conformidade com as necessidades das áreas usuárias;
- V – capacitação técnica dos administradores do sistema;
- VI – treinamento dos usuários finais;
- VII – realização de testes de validação, homologação e aceitação da solução;
- VIII – suporte técnico assistido e acompanhamento durante a fase de implantação;
- IX – manutenção corretiva, legal e evolutiva, incluindo atualização de versões e adequações normativas;
- X – treinamentos complementares e assessoria técnica especializada, sempre que demandados pela Administração.

5. DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DOS TERMOS CONTRATUAIS

A implantação, a configuração e a execução de todos os serviços relacionados à solução informatizada serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução contratual por meio de servidores ou comissão formalmente designados, nos termos da legislação vigente.

A **CONTRATADA** deverá garantir, durante toda a vigência contratual, o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a proteção dos dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, observando rigorosamente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), respondendo civil, administrativa e contratualmente por eventuais violações.

Será admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares à execução do objeto, tais como suporte técnico especializado, assessoria presencial, migração de dados, implantação e treinamentos, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução, qualidade, conformidade técnica e legal dos serviços prestados, bem como pelos atos praticados por seus subcontratados.

6. DA CONVERSÃO E MIGRAÇÃO INTEGRAL DAS INFORMAÇÕES

A conversão e a migração integral de todos os dados cadastrais, históricos, operacionais, contábeis, financeiros e administrativos existentes nos sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal constituem responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, competindo à **CONTRATANTE** a disponibilização tempestiva das bases de dados, arquivos e demais informações necessárias à execução dos serviços.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Para fins deste Termo de Referência, considera-se migração de dados o processo técnico de extração, transporte e carga da totalidade das informações existentes nos sistemas legados, independentemente da tecnologia, linguagem, arquitetura de software ou gerenciador de banco de dados utilizados, para o ambiente da solução contratada, assegurando-se a integridade, consistência, rastreabilidade e o correto relacionamento entre os dados.

Entende-se por conversão de dados o processo de transformação lógica, estrutural e semântica das informações migradas, de modo a adequá-las plenamente ao modelo de dados, às regras de negócio, às estruturas de tabelas, vínculos, históricos e parametrizações da nova solução, garantindo que todos os dados permaneçam íntegros, operacionais, consultáveis e plenamente utilizáveis, sem perda de conteúdo, funcionalidade ou valor informacional.

A migração e a conversão deverão abranger todos os sistemas objeto da contratação, incluindo, entre outros, os módulos de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Frota, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Portal do Servidor, Gestão Tributária, Transparência e demais componentes integrantes da solução, de forma a assegurar a continuidade administrativa e operacional da Administração.

Concluídos os serviços, os dados deverão estar integralmente validados, conciliados e disponíveis para uso imediato, possibilitando consultas, emissão de relatórios, auditorias, integrações sistêmicas e envio de informações aos órgãos de controle, sem necessidade de retrabalho, ajustes manuais ou redigitação.

A validação da migração e da conversão será realizada por comissão formalmente designada, mediante testes técnicos, funcionais e de consistência, constituindo condição indispensável para o recebimento, liquidação e pagamento dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais caso sejam identificadas inconsistências ou falhas a qualquer tempo.

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma individualizada por sistema e por base de dados, mediante aceite formal do respectivo Secretário Municipal ou responsável pela área usuária, sendo todos os procedimentos devidamente documentados.

O prazo máximo para conclusão dos serviços de migração e conversão será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e da efetiva entrega das bases de dados pela **CONTRATANTE**, não sendo admitida implantação parcial, provisória ou com dados incompletos.

7. DA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS

A implantação da solução deverá contemplar a execução completa das atividades de instalação, configuração e parametrização dos sistemas e módulos contratados, abrangendo tabelas, cadastros, regras de negócio, fórmulas de cálculo e demais estruturas necessárias ao pleno funcionamento da solução.

Deverá ser promovida a adequação de relatórios, telas, layouts e identificação visual institucional, bem como a definição de perfis de usuários, níveis de acesso e permissões, observando-se os princípios da segregação de funções, da rastreabilidade e da segurança da informação.

A **CONTRATADA** deverá assegurar que todas as fórmulas de cálculo e parametrizações estejam plenamente compatíveis com a legislação vigente, normas técnicas e procedimentos administrativos adotados pela Administração, inclusive nos casos em que coexistam múltiplos critérios de cálculo.

Durante a fase de implantação, a **CONTRATADA** deverá acompanhar os usuários nas dependências da Administração, permanecendo disponível pelo período necessário à estabilização do uso dos sistemas, inclusive após a conclusão formal da implantação e dos treinamentos.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O recebimento dos serviços de implantação ocorrerá mediante aceite formal e individualizado por sistema ou módulo, precedido de validação funcional e operacional pelo responsável da área usuária, sendo os atos devidamente formalizados.

Qualquer ajuste, entendimento ou alteração nos planos de trabalho e cronogramas deverá ser previamente acordado entre as partes e formalizado por escrito, não sendo admitidas modificações tácitas.

A **CONTRATADA** responderá integralmente por eventuais perdas, adulterações, acessos indevidos ou vazamentos de dados enquanto as informações estiverem sob sua responsabilidade, independentemente da causa.

O prazo máximo para conclusão dos serviços de migração e conversão será de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão da etapa anterior.

8. DO TREINAMENTO E DA CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

A **CONTRATADA** deverá apresentar plano detalhado de capacitação, a ser executado durante a fase de implantação, contemplando o uso das funcionalidades dos sistemas conforme a área de atuação dos participantes, regras de parametrização, rotinas de segurança da informação, procedimentos de backup, funcionalidades gerenciais e simulações operacionais.

Deverá ser ministrado treinamento em nível técnico, voltado à equipe de suporte da Administração, abrangendo o uso do gerador de relatórios, a arquitetura tecnológica da solução e procedimentos de análise preliminar de inconsistências.

A infraestrutura necessária à realização dos treinamentos deverá incluir, no mínimo, um equipamento computacional para cada dois participantes, além de recursos para testes de relatórios e emissão de documentos.

A **CONTRATANTE** poderá acompanhar, avaliar e exigir complementação dos treinamentos, sem ônus adicional, caso o nível de capacitação seja considerado insuficiente.

O recebimento dos serviços de treinamento ocorrerá mediante aceite formal por sistema ou módulo, acompanhado de registros documentais, atas, certificados e relatórios circunstanciados.

9. DO SUPORTE TÉCNICO

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários pelos seguintes canais:

- I – atendimento telefônico, em regime 8x5, em horário comercial;
- II – atendimento via internet, em regime 8x5, por meio de e-mail e chat.

Compete à **CONTRATADA** esclarecer dúvidas operacionais, orientar quanto ao uso dos sistemas e auxiliar na recuperação de bases de dados, quando decorrente de falhas operacionais ou técnicas, desde que inexistente backup válido.

Será admitido suporte remoto, mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a preservação do sigilo e da segurança das informações acessadas.

O recebimento dos serviços de suporte técnico presencial ocorrerá mediante liquidação dos serviços devidamente comprovados e documentados.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10. DOS MANUAIS DO SISTEMA

A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** os manuais completos e atualizados dos sistemas, contendo orientações claras e suficientes para a utilização de todas as funcionalidades da solução.

11. DA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES

Considera-se manutenção toda e qualquer ação destinada a garantir o pleno funcionamento do sistema, incluindo correções, atualizações, customizações, parametrizações e adequações técnicas.

Os serviços de manutenção compreenderão as modalidades:

I – corretiva, destinada à correção de erros e falhas;

II – adaptativa, voltada à adequação do sistema a alterações legais, tecnológicas ou de desempenho;

III – evolutiva, destinada à inclusão, aprimoramento ou exclusão de funcionalidades decorrentes da evolução das regras de negócio.

As manutenções decorrentes de alterações legais deverão ser realizadas sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

Sempre que as manutenções implicarem indisponibilidade total ou parcial do sistema, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente comunicada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para aprovação e agendamento.

Será admitida a subcontratação de atividades acessórias, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços.

12. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES COMUNS A TODOS OS SISTEMAS

As soluções tecnológicas objeto da presente contratação deverão atender, de forma plena e incondicional, a todos os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e legais estabelecidos neste Termo de Referência, constituindo o seu descumprimento motivo suficiente para desclassificação da proposta ou aplicação das penalidades cabíveis.

Os sistemas deverão estar integralmente aderentes ao modelo conceitual, técnico e normativo do SIAFIC, instituído pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover, sem qualquer ônus adicional, todas as adequações necessárias decorrentes de alterações normativas supervenientes durante a vigência contratual.

A solução deverá observar, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbindo à **CONTRATADA** realizar as adaptações técnicas, funcionais ou estruturais exigidas por modificações legais ou regulamentares, sempre que formalmente demandadas pela Administração.

O tratamento de dados pessoais deverá atender rigorosamente à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando-se a confidencialidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade dos acessos, autenticação de usuários e proteção de dados sensíveis, nos termos dos artigos 7º, inciso II, 11, inciso II, alínea "a", e 23 da referida Lei.

13. DA ARQUITETURA E DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

Os sistemas deverão operar em ambiente multiusuário, sob arquitetura cliente-servidor, permitindo acesso simultâneo e concorrente de usuários, com manutenção da integridade referencial e relacional das informações.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A solução deverá ser multi-exercícios, possibilitando o armazenamento, a consulta e o processamento de dados referentes a diferentes exercícios financeiros de forma integrada e segura.

Deverá possuir interface gráfica intuitiva e padronizada, com menus estruturados, de fácil navegação e operação, observadas boas práticas de usabilidade e acessibilidade.

A solução deverá permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos, sem degradação de desempenho, comprometimento da segurança da informação ou perda de integridade dos dados.

Os sistemas deverão operar prioritariamente em ambiente desktop, dispensando o uso de navegadores de internet, ressalvados os módulos expressamente previstos para ambiente web, admitindo-se eventual alteração do ambiente tecnológico mediante acordo formal entre as partes durante a execução contratual.

14. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO CONTROLE DE ACESSOS

Os sistemas deverão permitir que cada usuário realize a alteração autônoma de sua senha de acesso, mantendo histórico de acessos vinculado ao usuário, e não à credencial, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Deverão dispor de controle granular de permissões, por usuário e por grupo, possibilitando habilitar ou restringir funcionalidades específicas de acordo com o perfil de acesso definido.

No cadastro de usuários, deverá ser possível a vinculação a grupos de permissões previamente definidos, com herança automática das regras de segurança.

Os sistemas deverão manter registro completo de auditoria (logs) de todas as operações realizadas, contemplando, no mínimo:

- inclusões, alterações e exclusões de dados;
- identificação inequívoca do usuário responsável;
- data e hora das operações;
- preservação das informações anteriores às alterações, para fins de auditoria e controle.

Deverão disponibilizar ferramentas administrativas que permitam:

- identificação de usuários conectados, máquinas e aplicações em uso;
- visualização do horário da última atividade;
- desconexão remota de usuários;
- envio de mensagens aos usuários ativos.

15. DA INTEGRAÇÃO, AUDITORIA E DO BANCO DE DADOS

Todos os módulos da solução deverão operar de forma totalmente integrada, possibilitando a troca automática e consistente de informações, eliminando redundâncias e evitando duplicidade de lançamentos.

Os sistemas deverão assegurar a integridade relacional dos dados, bem como dispor de mecanismos automáticos de auditoria em todas as tabelas do banco de dados.

A solução deverá permitir:

- validação estrutural e lógica do banco de dados;
- identificação de índices ou tabelas corrompidas;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- emissão de relatórios técnicos de validação;
- reconstrução e reorganização do banco de dados para otimização de desempenho e espaço.

Deverão ser disponibilizadas ferramentas visuais para criação de consultas e relatórios personalizados, com geração automática de scripts SQL, sem necessidade de conhecimento avançado de programação por parte do usuário.

16. DOS RELATÓRIOS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS NORMAS CONTÁBEIS

Os sistemas deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como com os padrões técnicos e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Deverão gerar todos os arquivos, demonstrativos e relatórios exigidos para a prestação de contas, observando os layouts, manuais e versões vigentes à época do envio.

Os relatórios deverão permitir:

- personalização de layout e formatação;
- inclusão de logotipos e identificação institucional;
- visualização em tela, impressão e exportação em formatos eletrônicos, inclusive PDF.

17. DAS ATUALIZAÇÕES E DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismo de atualização automática dos sistemas por meio da internet, com comunicação prévia aos usuários acerca da versão vigente, versão disponibilizada e respectiva data de liberação.

18. DO APLICATIVO MÓVEL INTEGRADO

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel, compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, integrado em tempo real aos sistemas de gestão da Administração.

O aplicativo deverá possibilitar, no mínimo:

- agendamento de consultas médicas;
- consulta de resultados de exames;
- acesso à carteira de vacinação eletrônica;
- consulta e inscrição em vagas de creche;
- acesso a boletim escolar;
- funcionalidades específicas para professores, fornecedores, servidores e cidadãos;
- consulta de holerite, informe de rendimentos e solicitações funcionais;
- abertura e acompanhamento de demandas de ouvidoria, e-SIC e protocolo, com anexação de documentos e assinatura digital;
- integração automática com sistemas de gestão documental e de processos;
- recebimento de mensagens institucionais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes não estarão obrigados a adotar a nomenclatura dos módulos indicada neste Termo de Referência, desde que comprovem, de forma objetiva e inequívoca, o atendimento integral às funcionalidades e requisitos técnicos exigidos.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a implementação de adequações técnicas, funcionais ou legais necessárias ao atendimento das normas vigentes, assegurado prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para sua implementação, salvo disposição legal diversa.

MÓDULOS REFERENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

PLANEJAMENTO DE GOVERNO

A solução deverá disponibilizar funcionalidades completas para a elaboração, gestão, acompanhamento e controle das peças de planejamento governamental, contemplando o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com a legislação vigente e com as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

O sistema deverá permitir o lançamento e a manutenção da classificação funcional-programática da despesa até o nível de Ação, abrangendo Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação, bem como a classificação da receita e da despesa por categoria econômica e fonte de recurso, nos termos da legislação aplicável.

Deverá possibilitar a elaboração do PPA a partir de informações do PPA anteriormente vigente, assegurando reaproveitamento estruturado de dados, com preservação do histórico e integridade das informações.

Os módulos de PPA, LDO e LOA deverão ser totalmente integrados, com cadastro único e compartilhado das estruturas de planejamento, tais como órgãos, unidades, programas e ações, evitando redundâncias e inconsistências.

A solução deverá manter tabela cadastral atualizada de categorias econômicas, componentes da classificação funcional-programática, fontes e grupos de fontes de recursos, observadas as portarias vigentes da STN e as normativas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Deverá permitir a utilização de, no mínimo, três níveis hierárquicos para composição da estrutura institucional, bem como manter cadastro de programas de governo, distinguindo aqueles de duração continuada dos de duração anual.

O sistema deverá possibilitar o cadastramento de indicadores de desempenho, metas físicas e financeiras, bem como o registro detalhado dos objetivos de cada programa, vinculando-os aos respectivos produtos e ações governamentais.

Deverá permitir a vinculação de um mesmo programa a múltiplos órgãos e unidades administrativas, bem como a projeção de receitas e despesas no âmbito das peças de planejamento.

A solução deverá manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, incluem ou excluem dispositivos do PPA, da LDO e da LOA, registrando todas as alterações de forma histórica, sem comprometimento dos dados originais.

As alterações legais promovidas no PPA deverão refletir-se automaticamente na LDO, assegurando coerência entre as peças de planejamento.

O sistema deverá permitir a elaboração da LDO com base nas informações do PPA vigente, inclusive possibilitando a importação das estimativas de receitas e metas enquanto a LDO ainda não estiver formalmente aprovada.

Deverá possibilitar o cadastramento de metas fiscais consolidadas, bem como a emissão de demonstrativos exigidos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, incluindo, entre outros:

- Demonstrativo de Metas Fiscais;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Anexo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
- Demonstrativo da situação financeira e atuarial do RPPS;
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A solução deverá permitir a geração da proposta orçamentária do exercício seguinte, mediante importação do orçamento em execução, possibilitando ajustes de conteúdo e estrutura, bem como a consolidação das propostas dos órgãos da administração indireta, nos termos do artigo 50, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Deverá disponibilizar, no início do exercício, o orçamento aprovado para execução orçamentária ou, na ausência deste, permitir a operacionalização provisória conforme dispuser a legislação municipal.

O sistema deverá permitir a abertura, o controle e a gestão de créditos adicionais, incluindo créditos suplementares, especiais e extraordinários, exigindo a indicação da legislação autorizativa, da fonte de recursos e do histórico das alterações, em conformidade com os artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 e com o artigo 167 da Constituição Federal.

Deverá permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações orçamentárias, inclusive para atendimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

A solução deverá emitir todos os relatórios e anexos legais do orçamento, de forma consolidada ou individualizada por órgão, fundo ou entidade, exigidos pela Lei nº 4.320/1964, pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000, incluindo, entre outros:

- Anexo 1 – Demonstração da Receita e da Despesa por Categorias Econômicas;
- Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica e Natureza da Despesa;
- Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
- Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa;
- Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função.

O sistema deverá integrar-se plenamente às rotinas de execução orçamentária, possibilitando o acompanhamento contínuo da evolução da execução do orçamento, bem como emitir relatórios consolidados por programa de governo, destacando ações, valores, finalidades e metas físicas.

Deverá ainda permitir a emissão de relatórios de controle de percentuais constitucionais e legais, especialmente para apuração dos gastos mínimos com educação e saúde.

A solução deverá possibilitar a geração automática, em formato PDF, de decretos de créditos adicionais, bem como de decretos de remanejamento, transposição e transferência de dotações, contendo a identificação das fontes de recursos e dos respectivos dispositivos legais autorizativos.

CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA

A solução deverá disponibilizar funcionalidades completas para a execução orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação aplicável, permitindo a emissão da Nota de Reserva Orçamentária, como instrumento de controle prévio da dotação disponível.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá permitir a emissão da Nota de Empenho, ou documento equivalente adotado pela entidade pública, bem como o registro das fases subsequentes da despesa, compreendendo a liquidação e a posterior emissão da Ordem de Pagamento, assegurando a correta formalização e efetivação dos pagamentos.

Deverá permitir que os empenhos nas modalidades ordinária, global e estimativa sejam passíveis de complementação, reforço, anulação parcial ou total, observadas as disposições da legislação vigente.

No cadastro do empenho, a solução deverá possibilitar a inclusão de informações completas e integradas relativas ao processo licitatório, fonte e detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio, instrumento contratual e demais vínculos administrativos pertinentes, quando aplicável.

O sistema deverá permitir o cadastramento de credores e fornecedores por meio de consulta automática à base de dados da Receita Federal, com importação direta das informações cadastrais, assegurando a padronização e a confiabilidade dos dados.

Deverá possibilitar a emissão de empenho a partir de pedidos de compra previamente registrados, bem como a importação automática dos itens do pedido de compra para o empenho ou diretamente para a liquidação, permitindo, posteriormente, a impressão dos documentos correspondentes.

A solução deverá assegurar o controle integral das reservas de dotações orçamentárias, permitindo sua complementação, anulação ou baixa automática mediante a emissão do respectivo empenho, bem como a geração automática da reserva orçamentária a partir do pedido de compra, quando devidamente parametrizado.

Deverá permitir a emissão de etiquetas de identificação de empenhos e possibilitar que os documentos institucionais, tais como notas de empenho, liquidação e ordens de pagamento, sejam impressos em lote, por meio de fila de impressão configurável.

O sistema deverá realizar a contabilização automática dos atos da execução orçamentária, utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis, em conformidade com o método das partidas dobradas, assegurando a consistência e a padronização dos lançamentos.

A criação, alteração ou manutenção de eventos contábeis deverá ser restrita ao próprio sistema, não sendo permitida sua modificação direta pelos usuários, de modo a preservar a integridade das contrapartidas contábeis.

Deverá ser vedada a exclusão de lançamentos contábeis automáticos decorrentes da execução orçamentária quando o respectivo mês estiver encerrado, garantindo a fidedignidade das informações contábeis.

O sistema deverá permitir a utilização de históricos padronizados e de históricos com texto livre nos lançamentos, bem como possibilitar, no momento do empenho, a pesquisa dos últimos históricos utilizados para determinado credor.

Deverá permitir o cancelamento ou estorno de registros contábeis realizados fora da execução orçamentária, quando legalmente cabível, mediante controle e rastreabilidade.

A solução deverá permitir a informação e o controle de retenções no momento da emissão e da liquidação do empenho, bem como a contabilização automática das retenções no ato do pagamento.

Deverá possibilitar a configuração do formulário de empenho, de modo a compatibilizar o layout de impressão com os modelos oficiais adotados pela entidade pública.

O sistema deverá permitir o controle e acompanhamento dos empenhos por fonte de recursos, assegurando a correta vinculação orçamentária, financeira e contábil das despesas.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir o controle de empenhos referentes a adiantamentos, subvenções, auxílios, contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.

Permitir o controle dos repasses de recursos antecipados, limitando a quantidade de repasses por meio de parametrização aplicável a todos os tipos de recursos.

Permitir o controle dos repasses de recursos antecipados com limitação de prazo para prestação de contas, podendo a limitação ser apenas informativa ou restritiva.

Permitir o bloqueio de fornecedor ou credor para impedir o recebimento de recursos antecipados quando houver pendências de prestação de contas junto à contabilidade.

Emitir documento final de prestação de contas, na forma de recibo, no momento da regularização do recurso antecipado. Emitir relatório contendo os recursos antecipados concedidos, pendentes e em atraso, com possibilidade de ordenação por tipo de recurso, credor ou data limite de prestação de contas.

Utilizar calendário de encerramento contábil por competência mensal para apuração e apropriação de resultados, impedindo lançamentos em períodos já encerrados.

Assegurar que as contas contábeis somente recebam lançamentos no último nível de desdobramento do Plano de Contas adotado.

Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos e dos roteiros contábeis, conforme as atualizações emitidas pelo respectivo Tribunal de Contas.

Permitir a definição de vencimento para recolhimento das retenções quando estas forem provenientes da Folha de Pagamento.

Permitir o cadastramento dos precatórios da entidade.

Permitir o acompanhamento da contabilização das retenções desde a sua origem até o seu efetivo recolhimento, possibilitando a identificação do documento e da data de recolhimento, assegurando a rastreabilidade.

Permitir a elaboração e a alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a obrigatoriedade de efetuar o pagamento de imediato.

Permitir a restrição de acesso de usuários a determinadas unidades orçamentárias e unidades gestoras.

Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal e licitações.

Permitir que, ao final do exercício, os empenhos com saldo sejam inscritos em restos a pagar, conforme a legislação vigente, possibilitando sua liquidação, pagamento ou cancelamento no exercício seguinte.

Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício mesmo sem o fechamento contábil do exercício anterior, mantendo a consistência das informações entre os exercícios.

Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias de um exercício para o exercício seguinte.

Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço para o exercício subsequente.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Emitir relatório de apuração do PASEP, com possibilidade de seleção das receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.

Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme as regras estabelecidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme as regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Permitir a composição de valores por Grupo de Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte ou valores específicos relacionados à Saúde e à Educação, para fins de emissão de demonstrativos.

Possibilitar a definição de nível contábil ou de categoria econômica específica para composição dos valores a serem impressos nos demonstrativos.

Permitir a impressão de demonstrativos para Siconfi com valores em milhares e em milhões de reais.

Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.

Gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações:

Receitas Municipais: SIOPS;

Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica.

Gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as seguintes informações:

Quadro Resumo das Despesas;
Quadro Consolidado de Despesas;

Demonstrativo da Função Educação.

Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.

Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Permitir a configuração do formulário de cheques pelo próprio usuário, de modo a compatibilizar o formato de impressão com os modelos utilizados pelas diversas instituições bancárias.

Possuir controle informatizado de talonário de cheques.

Permitir a impressão de cheques e de suas respectivas cópias em formulários contínuos por meio de impressora matricial, bem como a impressão de cheques avulsos em impressora própria.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir a criação de detalhamento nas contas bancárias, possibilitando melhor controle por fonte de recurso.

Possibilitar a conciliação dos saldos das contas bancárias, com emissão do respectivo relatório de conciliação.

Permitir a geração de ordem bancária eletrônica ou borderôs em meio magnético, ajustáveis às exigências de cada estabelecimento bancário.

Permitir a geração de ordem bancária ou borderô para pagamentos realizados por meio de cheque, com emissão de relatório contendo a relação de credores, documentos, contas bancárias, agências, bancos e valores pagos.

Permitir o lançamento das receitas de repasses recebidos.

Efetuar automaticamente os desmembramentos das receitas que incidirem nos percentuais constitucionais de Educação e Saúde.

Efetuar o cálculo de retenção referente ao FUNDEB nas receitas em que houver incidência.

Permitir o lançamento de receitas e retenções por meio de código reduzido.

Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública, realizando automaticamente a contabilização dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria, sem necessidade de geração de arquivos.

Permitir o agrupamento de diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.

Ao efetuar pagamentos por meio de cheque, permitir que a numeração seja gerada automaticamente a partir da conta bancária informada.

Permitir a emissão de ordem de pagamento.

Permitir que, em uma mesma ordem de pagamento, sejam agrupados diversos empenhos de um mesmo fornecedor.

Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.

Efetuar transferências entre contas correntes em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, possibilitando a emissão do respectivo comprovante.

Emitir os relatórios Razão e Diário para registro da movimentação da tesouraria.

Emitir relatório das transferências efetuadas por período.

Emitir relatório dos pagamentos efetuados.

Emitir relatório específico para pagamento de PASEP.

Emitir relatório de pagamentos por fornecedor, com a relação das respectivas notas fiscais quitadas.

Emitir relatório demonstrativo de numerário, contendo contas, saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual do período solicitado.

Permitir a emissão do relatório de Receitas Previstas por Fonte/Destinação de Recursos, no padrão do TCE/MG.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir a emissão do relatório de Quadro Sumário da Despesa por Destinação de Recursos, no padrão do TCE/MG.

Permitir a emissão do relatório de Resumo da Previsão das Destinações de Recursos das Receitas.

Permitir a emissão do relatório de Resumo da Previsão das Destinações de Recursos das Despesas.

Permitir a emissão do relatório de Comparativo das Destinações de Recursos – Receitas x Despesas.

Possibilitar a geração do projeto de lei de crédito adicional em formato PDF.

Permitir a definição e o cadastramento das contas bancárias utilizadas pela Administração para movimentação financeira, com identificação de agência, número da conta e Fonte/Destinação de Recursos, possibilitando a criação de código reduzido para cada conta, a definição de parâmetros de conta movimento, conta de aplicação financeira, conta de recurso ordinário ou vinculado, bem como a data de encerramento da conta, quando aplicável, em conformidade com o Manual do TCE/MG para atendimento ao SICOM.

Permitir o cadastramento de credores e fornecedores da Administração, de forma integrada com os demais sistemas, possibilitando a atualização de razão social, endereço e demais dados cadastrais sem prejuízo das movimentações anteriores.

Permitir a integração com o sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, possibilitando o empenhamento automático da folha processada e encerrada.

Possibilitar o detalhamento dos elementos de despesa para fins de utilização pela administração, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa, conforme exigido na padronização dos códigos da despesa por meio da Instruções Normativas do TCEMG que tratam do assunto;

Possibilitar o controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento, caso estes saldos sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar;

Permitir o fechamento e a abertura do movimento mensal da contabilidade, por meio de senhas específicas para este procedimento;

Permitir a inscrição da dívida ativa e da dívida fundada, com possibilidade de cancelamento e atualização das mesmas;

Permitir o controle de contratos de dívida fundadas firmadas pela administração com credores/fornecedores;

Possibilitar a emissão de relatório contendo as contas bancárias cadastradas;

Permitir a emissão de relatório de créditos e anulações orçamentárias contendo os códigos numéricos, os nomes e os valores das dotações orçamentárias creditadas e das debitadas; e ainda, o tipo (suplementar, especial, extraordinário) e a fonte de recursos (por anulação, por superávit, por excesso de arrecadação e por operações de crédito);

Permitir a emissão de relatório para controle dos créditos adicionais por fonte de recursos, abrangendo créditos abertos por superávit financeiro e por excesso de arrecadação, contendo, obrigatoriamente, a fonte de recurso, o valor apurado, os valores já abertos e o saldo disponível para futuras aberturas.

Possibilitar a consolidação das informações executadas em consórcios públicos, por meio de repasses via contrato de rateio, para geração do arquivo CONSOR integrante do módulo AM do SICOM.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A solução deverá possibilitar a adequação e o ajuste das informações relativas à unidade de origem e à unidade atual dos documentos inscritos em Restos a Pagar, de modo a assegurar a compatibilidade plena com os dados exigidos no arquivo RSP do SICOM, conforme os layouts e manuais técnicos vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

O sistema deverá permitir a realização de procedimentos de conversão e mapeamento (DE-PARA) dos códigos reduzidos das contas extraorçamentárias utilizadas pela Administração para os códigos correspondentes exigidos pelo SICOM, viabilizando a correta geração do arquivo EXT, em conformidade com os padrões definidos pelo TCE/MG.

Deverá, igualmente, possibilitar a conversão e o mapeamento (DE-PARA) dos códigos reduzidos das contas bancárias para os códigos padronizados exigidos pelo SICOM, assegurando a consistência e a validação das informações transmitidas por meio do arquivo CTB.

A solução deverá permitir que o Poder Executivo consolide, de forma centralizada, no próprio sistema, as informações mensais das entidades da administração direta e indireta que eventualmente utilizem sistemas distintos, mediante a importação dos arquivos do SICOM, notadamente dos módulos Acompanhamento Mensal (AM) e Balancete Contábil (BC), contemplando dados de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

O sistema deverá possibilitar a consolidação da Matriz de Saldos Contábeis – MSC (forma isolada), permitindo a geração dos arquivos nos formatos .csv e .xml/xbml, observando integralmente o leiaute e as especificações técnicas definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Deverá, ainda, permitir a geração da MSC – Matriz de Saldos Contábeis (forma agregada), nos formatos .csv e .xml/xbml, para fins de consolidação e envio aos órgãos de controle competentes.

A solução deverá possibilitar a geração de arquivos no formato texto (.csv), em estrita conformidade com os padrões definidos pelo TCE/MG, para transmissão do SICOM – Módulo Balancete Contábil (BLC).

Deverá igualmente permitir a geração de arquivos .csv para envio do SICOM – Módulo Acompanhamento Mensal (AM), do SICOM – Módulo Inclusão de Programas (AIP) e do SICOM – Módulo Instrumento de Planejamento (IP), observando os respectivos layouts, validações e regras de consistência vigentes.

A solução deverá permitir a emissão de relatórios específicos que demonstrem a correta aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/MG e suas atualizações.

Deverá permitir, ainda, a emissão de relatórios que evidenciem a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como os recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, observadas as exigências normativas do TCE/MG.

O sistema deverá possibilitar a emissão, em periodicidade mensal, dos seguintes demonstrativos, em conformidade com o DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público:

- Balancete Mensal de Verificação Contábil;
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- Balanço Patrimonial;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Orçamentário.

A solução deverá permitir a emissão de relatório detalhado de empenhos pagos, destinado à conferência e à apuração da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, contendo, no mínimo:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- nome e CPF ou CNPJ do credor;
- número do empenho;
- data do pagamento;
- valor pago;
- contas de receita creditadas e respectivos valores.

O sistema deverá possibilitar a geração de arquivo eletrônico compatível para importação no programa disponibilizado pela Receita Federal do Brasil, referente à DIRF dos prestadores de serviços, observados os layouts e validações vigentes.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Deverá fornecer, de forma automática, contínua e em tempo real, as informações necessárias ao Sistema de Informações na WEB, de modo a possibilitar ao cidadão amplo acesso aos dados de execução orçamentária e financeira, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

O sistema deverá assegurar a disponibilização integral das informações, com possibilidade de visualização detalhada e impressão de todos os dados apresentados no ambiente web, sem restrições funcionais.

A solução deverá permitir a navegação hierárquica e analítica (drill-down) nas informações disponibilizadas, possibilitando ao usuário avançar desde os dados consolidados até o empenho específico que originou a despesa orçamentária, preservando o encadeamento lógico das informações.

Deverá, igualmente, permitir o aprofundamento das consultas até o credor correspondente, com a visualização dos respectivos empenhos, liquidações e pagamentos que deram origem à despesa, assegurando a completa rastreabilidade dos recursos públicos.

Em todas as consultas relacionadas às Receitas e Despesas, o sistema deverá apresentar resumo explicativo, com conteúdo parametrizável pelo administrador do sistema, permitindo a inclusão de textos orientativos, explicações técnicas ou informações complementares, conforme critérios definidos pela Administração.

A solução deverá disponibilizar movimentação diária das despesas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- número do empenho;
- data de emissão;
- unidade gestora responsável;
- identificação do credor;
- valores empenhados, liquidados, pagos e anulados, vinculados a cada empenho.

As informações deverão ser apresentadas de forma clara, organizada e atualizada, permitindo o acompanhamento tempestivo da execução orçamentária e financeira pelo cidadão, sem prejuízo da integridade, consistência e confiabilidade dos dados disponibilizados.

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:

- Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:

- Órgão;
- Unidade Orçamentária;
- Data de emissão;
- Fonte de recursos;
- Elemento de Despesa;
- Credor;
- Exercício;
- Informações da licitação;
- Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
- Histórico do empenho;
- Valor Empenhado;
- Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.

Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.

Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.

Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.

Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.

O sistema deverá disponibilizar, em ambiente web e em tempo real, informações detalhadas relativas à arrecadação das receitas públicas, contemplando, no mínimo, os seguintes valores: Previsão Inicial, Previsão de Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida, permitindo a adequada compreensão da execução da receita pelo cidadão.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá igualmente disponibilizar informações completas sobre a execução das despesas, contendo os valores referentes à Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago, assegurando transparência quanto à aplicação dos recursos públicos.

O sistema deverá permitir a visualização da movimentação diária da arrecadação das receitas, apresentando os valores totais arrecadados no dia, no mês e no período selecionado pelo usuário, de forma clara e atualizada.

Deverá, ainda, possibilitar a consulta à movimentação diária das despesas, demonstrando os valores totais executados no dia, no mês e no período selecionado, garantindo o acompanhamento tempestivo da execução orçamentária.

A solução deverá disponibilizar informações relativas às despesas com pessoal, permitindo ao usuário aplicar filtros, no mínimo, pelos seguintes critérios: nome do servidor, cargo, divisão, subdivisão, unidade administrativa, vínculo funcional e proventos, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

Deverá permitir a divulgação das informações relativas a repasses, transferências constitucionais ou voluntárias, tanto as recebidas quanto as cedidas, com identificação das partes envolvidas e dos valores correspondentes.

O sistema deverá disponibilizar informações específicas sobre as despesas realizadas por meio de adiantamentos e diárias, com detalhamento suficiente para compreensão da finalidade e da execução desses gastos.

Deverá, ainda, disponibilizar informações completas e atualizadas referentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos, permitindo a consulta aos dados essenciais, fases, valores, vigência e partes envolvidas.

A solução deverá conter canal permanente de atendimento ao cidadão, por meio do qual seja possível a realização de solicitações de informações, manifestações ou questionamentos direcionados à Administração Pública.

O ambiente web deverá atender aos requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência, observando as diretrizes de acessibilidade vigentes, em especial aquelas previstas na legislação brasileira e nas normas técnicas aplicáveis.

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de E-SIC – Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão, possibilitando:

- o registro de solicitações de informação pelo cidadão;
- o acompanhamento das solicitações por meio de número de protocolo;
- a visualização de indicadores gráficos demonstrando os atendimentos realizados pela Entidade;
- a disponibilização de ferramenta de gerenciamento para que a Administração possa tratar, responder e controlar as solicitações recebidas, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

BANCO DE PREÇOS

A solução deverá disponibilizar Banco de Preços eletrônico, desenvolvido em plataforma web, acessível por meio de navegador de internet, dispensada a instalação de componentes locais, assegurando disponibilidade contínua e acesso remoto aos usuários autorizados.

O Banco de Preços deverá conter pesquisas de valores oriundos de licitações homologadas, realizadas no Estado de Minas Gerais, abrangendo período máximo de até 2 (dois) anos anteriores, destinadas à formação de preços médios de mercado, estimativas de custos e instrução de processos de contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

A base de dados deverá possuir, no mínimo, 2.000.000 (dois milhões) de registros de preços cadastrados, devidamente organizados, indexados e passíveis de consulta, garantindo representatividade, confiabilidade estatística e aderência à realidade do mercado regional.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O módulo deverá exigir autenticação obrigatória de acesso, mediante login e senha individual, permitindo ao usuário a alteração da credencial de acesso após o primeiro login, bem como observando boas práticas de segurança da informação.

A solução não deverá impor limitação quanto ao número de usuários simultâneos, devendo suportar acessos concorrentes sem degradação de desempenho, comprometimento da integridade dos dados ou restrições funcionais.

O sistema deverá dispor de campo de pesquisa de produtos e serviços por nome, com filtros por período da pesquisa e por mesorregião do Estado de Minas Gerais, bem como funcionalidade de busca avançada com os seguintes filtros adicionais:

Fornecedor, mediante CNPJ e razão social;

Município.

O sistema deverá apresentar, como resultado da pesquisa, lista contendo, no mínimo, as seguintes informações, de forma a permitir ao usuário avaliar a adequação do registro à realidade da cotação pretendida:

Descrição do produto ou serviço;

Unidade de medida;

Quantidade licitada;

Valor unitário registrado;

Data de homologação do processo;

Identificação do fornecedor e do órgão responsável pelo registro;

Município e mesorregião do Estado de Minas Gerais.

Permitir que os resultados da pesquisa sejam ordenados por valor, quantidade, descrição do item ou data de homologação.

Permitir que, ao selecionar um registro para impressão, o sistema gere documento de cotação personalizado, contendo a logomarca e o nome do órgão ou entidade responsável pela cotação, com, no mínimo, as seguintes informações:

Dados do processo de origem do preço, compreendendo número do processo, órgão responsável, objeto, critério de julgamento e data de homologação;

Dados do produto ou serviço, contendo especificação, quantidade licitada e valor unitário;

Dados do fornecedor, incluindo razão social e CNPJ;

Identificação da origem das informações, bem como data e hora de geração do documento.

Permitir ao usuário gerar lista de registros de preços previamente selecionados, possibilitando sua edição e posterior impressão, com inclusão do número do processo e do CNPJ do fornecedor, de forma a facilitar cotações com múltiplos itens.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Condicionar que a lista impressa contenha a logomarca e o nome do órgão ou entidade responsável pela realização da cotação.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

A solução deverá possibilitar o controle integral e individualizado dos bens patrimoniais da entidade, abrangendo bens de propriedade da Administração, bens recebidos em comodato, cessão ou outras formas de uso provenientes de órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como bens locados, assegurando o correto registro, classificação e distinção quanto à sua natureza patrimonial e jurídica.

O sistema deverá permitir o ingresso e a incorporação de bens patrimoniais por múltiplas modalidades legalmente admitidas, incluindo, entre outras, aquisição, doação, dação em pagamento, incorporação de obras em andamento, transferências, permuta e demais formas previstas na legislação, garantindo o adequado reflexo dessas operações tanto no controle patrimonial quanto nos registros contábeis correlatos.

A solução deverá permitir a aplicação, para fins de depreciação, amortização e exaustão, dos métodos linear (quotas constantes) e unidades produzidas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, possibilitando a parametrização por classe de ativo ou por bem individual.

O sistema deverá possibilitar o registro e a vinculação documental dos bens patrimoniais aos respectivos processos licitatórios, empenhos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios, quando existentes, assegurando plena rastreabilidade desde a origem do bem até sua baixa ou alienação.

Deverá permitir a transferência patrimonial de bens de forma individualizada ou em lote, com registro obrigatório do setor de origem, setor de destino, responsável pela guarda, data da movimentação e demais informações necessárias ao controle e à responsabilização patrimonial.

O sistema deverá efetuar o registro contábil tempestivo e automático das operações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação, redução ao valor recuperável (impairment) e demais fatos administrativos com impacto contábil, mantendo integração online e permanente com o sistema contábil, em estrita observância às NBCASP.

A solução deverá manter histórico completo e permanente de todas as operações patrimoniais realizadas, incluindo depreciações, amortizações, exaustões, avaliações, reavaliações, reduções ao valor recuperável, gastos adicionais ou complementares, bem como informações relativas à vida útil, valor residual, metodologia de depreciação e taxas aplicadas por classe do ativo imobilizado, possibilitando a adequada elaboração das notas explicativas das demonstrações contábeis, conforme exigido pelas NBCASP.

O sistema deverá permitir a realização de avaliação patrimonial em atendimento às NBCASP, possibilitando o registro do resultado, independentemente de se tratar de reavaliação ou de redução ao valor recuperável, com os devidos reflexos no controle patrimonial e contábil.

O sistema deverá permitir o controle e o registro dos diversos tipos de baixa e desincorporação de bens patrimoniais, tais como alienação, permuta, doação, inutilização, extravio, furto ou roubo, assegurando o registro do motivo, data, fundamento legal e responsável.

O sistema deverá permitir a realização de inventários patrimoniais, com apoio à conferência física dos bens, comparação com os registros cadastrais e emissão de relatórios de divergências.

O sistema deverá manter o controle permanente do responsável e da localização física dos bens patrimoniais, possibilitando alterações mediante registro formal e histórico das movimentações.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá permitir a emissão e o registro do Termo de Guarda e Responsabilidade, de forma individual ou coletiva, vinculando os bens aos respectivos responsáveis.

O sistema deverá permitir que os modelos de Termo de Guarda e Responsabilidade sejam totalmente parametrizáveis pelo usuário, possibilitando ajustes de layout, conteúdo e informações exibidas.

O sistema deverá permitir a emissão de etiquetas de identificação patrimonial, inclusive com código de barras ou tecnologia equivalente, para afixação nos bens.

O sistema deverá permitir que o modelo da etiqueta patrimonial seja parametrizado pelo usuário, possibilitando a seleção dos campos a serem impressos e a definição da disposição dessas informações no layout da etiqueta.

O sistema deverá permitir o registro e a emissão de relatórios relativos às manutenções preventivas e corretivas dos bens patrimoniais, com campos específicos para registro de datas, responsáveis, descrição dos serviços executados e valores envolvidos.

O sistema deverá permitir que, em qualquer funcionalidade, o bem patrimonial seja localizado tanto pelo código interno do sistema quanto pela placa ou número de identificação patrimonial.

O sistema deverá disponibilizar consultas com visão contábil integrada, possibilitando a comparação entre o controle patrimonial e os registros contábeis, apresentando, no mínimo, a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição acrescido dos gastos adicionais ou complementares), o valor líquido contábil (valor bruto deduzido das depreciações, amortizações ou exaustões) do período e o valor acumulado ao final do período.

A solução deverá permitir a emissão e a geração de relatórios gerenciais, contábeis e patrimoniais destinados à prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo, em especial aos Tribunais de Contas, contemplando informações consolidadas e analíticas necessárias à fiscalização, ao acompanhamento e à tomada de decisões administrativas.

O sistema deverá possibilitar a baixa e a transferência de bens patrimoniais em massa, preservando, em todos os casos, o controle individualizado, a rastreabilidade e o histórico completo das operações realizadas, inclusive com identificação dos responsáveis, datas e motivos das movimentações.

A solução deverá permitir a anexação de fotografias, documentos e outros arquivos em formato de imagem aos registros individuais dos bens patrimoniais, devendo dispor de parâmetros configuráveis para limitação do tamanho dos arquivos anexados, de modo a assegurar o desempenho do sistema e a integridade do armazenamento.

O sistema deverá dispor de rotina de bloqueio de movimentações patrimoniais, destinada a impedir alterações indevidas relativas a valores financeiros, datas de incorporação, aquisição ou demais informações sensíveis, sempre que o bem se encontrar em situação que demande restrição de edição, garantindo a segurança e a confiabilidade dos registros.

A solução deverá possuir rotina específica de encerramento de exercício no módulo de Patrimônio, assegurando a integridade das informações, o bloqueio definitivo dos períodos encerrados e a consistência dos dados para fins de registros contábeis, elaboração das demonstrações patrimoniais e atendimento às exigências de prestação de contas.

GESTÃO DE FROTAS

A solução deverá possibilitar o gerenciamento completo e integrado da frota de veículos, máquinas e equipamentos da entidade, assegurando o controle rigoroso e a rastreabilidade dos gastos operacionais, das obrigações legais e da utilização dos bens, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência da Administração Pública.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá permitir o controle detalhado dos gastos com combustíveis e lubrificantes, abrangendo materiais provenientes de estoque próprio ou fornecidos por terceiros, bem como o registro e acompanhamento das despesas com manutenções corretivas e preventivas.

Deverá possibilitar a emissão de balancetes de gastos de forma analítica por veículo e de forma consolidada para toda a frota, permitindo análise individual e global dos custos.

A solução deverá permitir o controle do abastecimento e do estoque físico de combustíveis, bem como o controle do estoque de peças e materiais de consumo, assegurando conciliações e histórico de movimentações.

O sistema deverá permitir o registro dos serviços executados por veículo, máquina ou equipamento, bem como a emissão, o controle e o acompanhamento de planos de revisão periódica e de manutenção preventiva, possibilitando a geração automática das respectivas ordens de serviço.

Deverá registrar, de forma completa, a utilização dos veículos, permitindo informar motorista responsável, setor requisitante, tempo de utilização, distância percorrida e demais dados necessários ao controle operacional.

A solução deverá manter controle efetivo dos vencimentos das habilitações dos motoristas, bem como dos seguros, garantias, licenciamento e tributos incidentes sobre os veículos, incluindo IPVA, emitindo alertas preventivos.

O sistema deverá permitir o registro de ocorrências envolvendo os veículos, tais como multas, acidentes, avarias e sinistros, com indicação de datas, valores, responsáveis e anexação de documentos e imagens relacionados aos eventos.

Deverá permitir o cálculo automático e preciso do consumo de combustível por veículo, apurando consumo médio e custo médio por unidade de utilização, bem como o cadastro e controle de veículos bicombustíveis.

A solução deverá possibilitar o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota, bem como a substituição de marcadores, tais como hodômetros e horímetros, mantendo histórico das alterações.

O sistema deverá permitir o rastreamento veicular em tempo real, mediante integração com dispositivos GPS conectados ao veículo por interface OBD II, utilizando base cartográfica atualizada, preferencialmente Google Maps, ou tecnologia equivalente.

O monitoramento deverá possibilitar:

- visualização do posicionamento georreferenciado dos veículos em tempo real;
- configuração do intervalo de coleta de dados e eventos;
- pesquisa por veículo e por status (ligado, desligado, ativo, inativo, parado, em manutenção, em uso ou disponível);
- função de acompanhamento contínuo (seguir veículo), com exibição da trajetória percorrida;
- indicação da direção de deslocamento, com base nos pontos cardeais e colaterais;
- registro e exibição da velocidade do veículo durante o percurso;
- registro da data e hora das coletas de dados;
- configuração de alertas de excesso de velocidade;
- configuração e monitoramento de cercas virtuais (geofencing), com alertas visuais e sonoros;
- visualização em modo tela cheia;
- configuração do rastreamento por veículo ou por grupo de veículos;
- cadastro de grupos ou perfis de veículos, com definição de ícones específicos e limites de velocidade diferenciados.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de rastreadores, possibilitando definir o tempo máximo tolerável de não resposta do equipamento, bem como ativar ou desativar o rastreamento de forma controlada.

Os dispositivos de coleta de dados deverão permitir conexão via rede GSM/GPRS, com sistema de posicionamento por satélite GPS, antenas GSM e GPS integradas, bem como compatibilidade com redes 2.4G.

Deverão permitir conexão ao veículo por meio de interface OBD II, possibilitando a leitura de dados do computador de bordo, sendo compatíveis, no mínimo, com os seguintes protocolos:

- SAE J1850 PWM
- SAE J1850 VPW
- ISO 9141-2
- ISO 14230-4 (KWP2000 – 5BPS e FAST)
- ISO 15765-4 (CAN 500/250 – 11 e 29 bits)
-

Os dispositivos deverão permitir:

- instalação de SIM Card de operadoras de telefonia;
- configuração por meio de comandos enviados via SMS;
- definição do intervalo de envio de dados por SMS;
- envio contínuo das informações para central de dados ou servidor de aplicação;
- configuração remota da central de dados ou serviços de aplicação via SMS.

O sistema deverá permitir o cadastro, gerenciamento e geração de dados das Rotas Escolares, em conformidade com os padrões e exigências do SICOM/TCE-MG.

Deverá possibilitar o cadastro prévio de solicitações de abastecimento, a serem apresentadas em postos de combustíveis externos, permitindo posteriormente o registro da despesa do veículo mediante importação automática das informações da solicitação, eliminando a necessidade de redigitação.

GESTÃO DO ESTOQUE

A solução deverá possibilitar o gerenciamento integrado e centralizado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados da entidade, assegurando controle unificado, rastreabilidade e padronização das informações relativas à movimentação de materiais.

O sistema deverá utilizar centros de custo na distribuição dos materiais, permitindo a correta apropriação dos consumos pelas unidades administrativas e o acompanhamento detalhado das despesas por área demandante.

A solução deverá permitir que a entrada de materiais seja vinculada aos respectivos pedidos de compra, controlando automaticamente os saldos pendentes de entrega, de modo a assegurar a conformidade entre o solicitado, o recebido e o faturado.

O sistema deverá manter controle rigoroso das requisições de materiais, possibilitando o atendimento parcial das solicitações e o controle do saldo remanescente não atendido, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

A solução deverá realizar o cálculo automático do preço médio dos materiais em estoque, considerando as entradas e saídas registradas, em conformidade com os critérios contábeis adotados pela Administração.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá permitir o controle individualizado de estoque mínimo e máximo por item, com parâmetros configuráveis, possibilitando a gestão preventiva de reposições e a otimização dos níveis de estoque.

A solução deverá manter histórico completo e permanente da movimentação de estoque por material, disponibilizando informações detalhadas para consultas e relatórios analíticos, inclusive por período, centro de custo e tipo de movimentação.

O sistema deverá permitir a realização de inventário físico de materiais, com registro das contagens, apuração de divergências e ajustes devidamente controlados e auditáveis.

A solução deverá tratar adequadamente a entrada de materiais oriundos de doações, devoluções ou outras formas não onerosas de ingresso, assegurando o correto registro patrimonial e de estoque.

O sistema deverá manter integração com o sistema de gestão de frotas, possibilitando o lançamento automático de entradas de materiais destinados a esse setor, tais como peças e insumos, evitando retrabalho e inconsistências.

A solução deverá permitir o controle da aquisição e do consumo de materiais de aplicação imediata, garantindo o registro e a rastreabilidade mesmo quando não houver estocagem prolongada.

Deverá permitir o bloqueio de movimentações de estoque em períodos anteriores à data definida pela Administração, assegurando o encerramento adequado dos períodos e a integridade histórica das informações.

O sistema deverá permitir restringir o acesso de usuários a almoxarifados específicos.

O sistema deverá possuir integração total com o sistema de compras e licitações, mantendo cadastro único de produtos e fornecedores.

O sistema deverá permitir a emissão de recibo de entrega de materiais.

O sistema deverá permitir movimentações por meio de código de barras.

O sistema deverá emitir relatórios de Consumo Médio e Curva ABC.

O sistema deverá permitir o controle de lotes de materiais.

CONTROLE INTERNO

O Software de Controle Interno deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, normativos e legais estabelecidos neste Termo de Referência, constituindo instrumento essencial de apoio à governança, à transparência e ao fortalecimento dos mecanismos de controle da Administração Pública Municipal.

A solução deverá possibilitar a emissão de relatórios, demonstrativos e informações exigidos pelos Tribunais de Contas Estaduais, bem como apoiar, de forma sistematizada, as atividades de fiscalização, orientação, acompanhamento, avaliação e monitoramento exercidas pela Controladoria Municipal.

O Sistema de Controle Interno Municipal, de forma integrada e complementar ao controle externo exercido pelos Tribunais de Contas, deverá subsidiar a Câmara Municipal no exercício de suas atribuições fiscalizatórias, especialmente quanto ao cumprimento das normas legais e constitucionais, com destaque para a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A solução deverá permitir, entre outras funcionalidades, a realização de levantamentos e diagnósticos sobre o funcionamento dos diversos setores da Administração Municipal, possibilitando a identificação de riscos, fragilidades, inconformidades e oportunidades de melhoria nos processos administrativos.

O sistema deverá possibilitar a coleta, organização e análise de dados estatísticos relativos à situação econômico-financeira do Município, abrangendo desde a arrecadação das receitas, a execução orçamentária e financeira, até a elaboração e análise dos balanços e demonstrativos contábeis, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisões e para o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Cadastros: manutenção dos cadastros básicos de assuntos, unidades responsáveis e níveis de informação.

Avaliação: manutenção de questionários, programação de serviços e emissão de relatórios.

Auditoria: manutenção de itens de auditoria, programação de serviços e emissão de relatórios.

Dados: levantamento e consolidação das informações provenientes dos sistemas de contabilidade, arrecadação e pessoal, compatíveis com a solução contratada.

O sistema deverá ser totalmente parametrizável, permitindo sua adaptação às peculiaridades de cada usuário, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

Usuários: cadastramento livre de usuários e definição de permissões de acesso de acordo com as unidades responsáveis.

Avaliação: inclusão, exclusão e alteração, a qualquer tempo, dos quesitos utilizados nas avaliações, por assunto e unidade responsável.

Auditoria: inclusão, exclusão e alteração, a qualquer tempo, dos itens a serem examinados nas verificações, por assunto e unidade responsável.

Níveis: cadastramento de níveis para avaliações e auditorias, permitindo a emissão de relatórios por nível, por assunto, por unidade responsável, apenas com irregularidades e recomendações, ou relatórios completos.

O sistema deverá ser integrado a todos os bancos de dados relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

O acesso aos dados deverá ocorrer diretamente nos bancos de dados oficiais, vedada a utilização de bases transitórias ou intermediárias.

O acesso às informações deverá ocorrer de forma online e em tempo real, permitindo a visualização imediata dos dados registrados.

A criação de relatórios e gráficos deverá dispensar a utilização de linguagem de programação.

A elaboração de relatórios e gráficos deverá ocorrer por meio de configurações da própria aplicação.

O sistema deverá permitir o detalhamento das informações constantes nos relatórios e gráficos gerados.

A segurança de acesso ao sistema deverá utilizar o conceito de perfis de acesso, com controle de autorizações por usuário. O sistema deverá permitir o cruzamento de informações entre todos os bancos de dados integrados.

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes visões previamente configuradas e parametrizadas:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Indicadores financeiros, demonstrando valores disponíveis, agrupamentos configuráveis e o resultado financeiro.

Integração em tempo real com os sistemas de Assistência Social, Compras, Contabilidade, Ensino, Pessoal, Frotas, Licitação, Ouvidoria, Patrimônio, Protocolo, Saúde e Tributário.

Controle de usuários e permissões de acesso.

Pesquisa por contribuinte em tempo real em todos os sistemas integrados, com agrupamento por sistema e detalhamento das informações até sua origem.

Gráficos analíticos com filtros para pesquisa e possibilidade de detalhamento dos dados até o nível de origem das informações.

Assistência Social: relatórios e indicadores de atendimentos por unidade, ranking de atendimentos por profissional, benefícios concedidos, quantidade de pessoas por projeto ou programa social e visitas por bairro.

Compras: acompanhamento mensal de compras, pedidos por secretaria, requisições de entrada por secretaria, posição de estoque, frota por secretaria, abastecimentos, gastos com combustível e controle de infrações.

Contabilidade: indicadores de aplicação em saúde, educação, FUNDEB e magistério, despesas com pessoal, receitas previstas e arrecadadas, despesas fixadas e realizadas, restos a pagar, folha de pagamento, duodécimos, disponibilidade financeira e dívida ativa.

Pessoal: acompanhamento mensal, comparativos entre meses, faixa etária dos servidores, controle de faltas, advertências, horas extras e gratificações.

Frotas: controle de veículos por secretaria, abastecimentos, gastos com combustível e acompanhamento de infrações.

Licitação: acompanhamento de licitações realizadas, situação dos certames e indicadores de economicidade.

Ouvidoria: indicadores gerais das ocorrências, totalizações por período, secretaria e assunto.

Patrimônio: inventário patrimonial geral, situação dos bens em uso, bens baixados, inventário por unidade ou setor e totalização de bens adquiridos e baixados.

Protocolo: indicadores gerais, total de protocolos por período, por assunto e por secretaria.

Saúde: ranking de atendimentos por profissional e especialidade, atendimentos por unidade, comparativos entre unidades e relatórios de viagens.

Tributário: indicadores gerais de cadastros, evolução de lançamentos e da dívida ativa, tipos de empresas, imóveis por bairro, evolução imobiliária, ajuizamentos, maiores contribuintes de ISSQN e emissores de notas fiscais.

GESTÃO DAS COMPRAS

O sistema deverá permitir a geração de documento formal de autorização para execução contratual, denominado autorização, ordem de fornecimento, pedido, solicitação de fornecimento ou prestação de serviços, contendo, no mínimo, nome base, descrição completa do material ou serviço, quantidades, valores, bem como marca ou complemento, quando aplicável e em estrita conformidade com a proposta vencedora do certame.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A emissão do referido documento deverá ocorrer necessariamente após a realização do empenho da despesa, assegurando que o empenho seja prévio à execução da despesa, em observância ao disposto no artigo 60 da Lei nº 4.320/1964, vedada a geração de autorização sem a correspondente cobertura orçamentária.

O sistema deverá permitir a emissão de múltiplos documentos de execução contratual, sempre que a execução do objeto ocorrer de forma parcelada, mantendo o controle individualizado das autorizações emitidas.

A solução deverá dispor de cadastro completo de contratos administrativos, contendo, no mínimo: número do contrato, objeto, regime ou forma de execução, valor contratual, prazo e data de vigência, bem como a dotação ou recurso orçamentário, atendendo às exigências de publicidade previstas na Lei nº 9.755/1998, especialmente em seu artigo 1º, inciso V.

O sistema deverá permitir o cadastramento e a gestão de termos aditivos contratuais, para fins de acréscimo ou supressão de quantitativos, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços e prorrogação do prazo de vigência, mantendo histórico completo das alterações realizadas.

Deverá possibilitar a emissão de documento de autorização de empenho, incluindo autorizações, ordens, pedidos ou requisições de empenho e sub-empenho, mantendo integração automática com o sistema contábil para efetivação do empenho da despesa.

O sistema deverá permitir o cadastramento de solicitações ou requisições de compras a partir de qualquer terminal com acesso ao servidor de dados, contendo, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias:

- número da requisição, com geração automática e sequencial pelo sistema;
- data da requisição;
- setor requisitante;
- responsável pela solicitação;
- objeto ou finalidade da requisição;
- número sequencial do item;
- descrição resumida do produto ou serviço;
- quantidade solicitada;
- valor unitário estimado;
- ficha ou dotação orçamentária.

A solicitação ou requisição de compras deverá tramitar por fluxo eletrônico de autorizações, contemplando, no mínimo, os seguintes grupos de aprovação:

- requisitante;
- secretário municipal;
- planejamento de compras;
- contabilidade;
- controle interno;
- setor de compras (retorno).

A liberação da tramitação eletrônica somente deverá ocorrer após a aprovação da solicitação em menu específico, garantindo controle formal e rastreabilidade das autorizações.

O sistema deverá dispor de menu único e centralizado para a gestão de todos os tipos de processos de contratação, independentemente da modalidade, valor ou fundamento legal, abrangendo, entre outros: dispensas, inexigibilidades,



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



convite, tomada de preços, concorrência, pregão e demais modalidades previstas na legislação vigente, assegurando numeração única e sequencial dos processos, facilitando o controle e a fiscalização.

A solução deverá permitir o registro dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades a partir de qualquer terminal com acesso ao servidor de dados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- número do processo;
- data de abertura;
- critério de julgamento (global, por lote ou por item);
- característica do objeto (compra, serviço ou obra/engenharia);
- resumo ou referência do objeto;
- descrição detalhada do objeto do processo.

Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento de processos licitatórios, registrando a habilitação, proposta comercial e emissão de mapas comparativos de preços;

Consistir que para atendimento do item anterior o sistema tenha um menu/botão/campo específico para acompanhamento de todo procedimento, onde seja possível a verificação da situação atual dos processos;

Permitir a emissão de relatórios de contratos e compras, de envio obrigatório aos Tribunais de Contas da União (Lei nº 9.755/1998);

Permitir integração com a contabilidade permitindo análise contábil dos pedidos/solicitações/requisições de compras, bem como a classificação orçamentária (prévia) dos mesmos;

Permitir que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético/e-mail para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;

Permitir utilização de registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos, e também registra a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato;

Permitir que o fornecedor cadastrado seja vinculado a determinadas especialidades/atividade de fornecimento/prestações de serviços;

Permitir a emissão da relação de fornecedores cadastrados em uma determinada especialidade/atividade;

Permitir cadastramento de descrição dos materiais;

Formalizar os processos de contratação de acordo com as Modalidades exigidas em Lei bem como por Dispensa ou Inexigibilidade;

Permitir integração totalmente com o sistema de almoxarifado, no qual todas as tabelas comuns aos dois sistemas de licitações são únicas, de modo a evitar a redundância e a distorção de informações;

Permitir a classificação e consulta da dotação orçamentária no momento do cadastramento dos pedidos/requisições de compras;

Permitir o controle gerencial nos pedidos/requisições de compras, os quais são devidamente liberados eletronicamente, antes de chegar à etapa de efetivação da compra;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir integração total com o sistema de almoxarifado e que está permita, por exemplo, o cadastro de materiais ou registro de fornecedores tanto no sistema de Gestão de Contratações Públicas quanto no sistema de Almoxarifado;

Permitir integração completa com o Sistema de Pregão Presencial disponível para uso da administração Pública, com possibilidade de envio e retorno de informações evitando redigitações.

Possuir rotina de pedido/requisição de compras;

Possuir rotina de elaboração da pesquisa de preços e emissão do mapa comparativo dos preços apresentados;

Possuir rotina para abertura do exercício seguinte;

Permitir a emissão de Relação Mensal de Compras;

Permitir a emissão de relatório de fornecedores cadastrados;

Permitir a emissão de relatório comparativo de Propostas Comerciais do Processo;

Permitir a emissão de relatório com Histórico das Pesquisas de Preço;

Permitir a emissão de relatório com Histórico/Situação Detalhado dos processos;

Possuir cadastro individualizado das licitações para compra, serviço e obras, sendo mantido o controle e gerenciamento completo para a modalidade de pregão presencial, incluindo as rotinas de (credenciamento, registro das propostas escritas, sessão pública de lances verbais, avaliação das propostas e negociação final);

Não permitir que o operador realize a homologação dos processos sem antes realizar o preenchimento no sistema de dados de ENVIO OBRIGATÓRIO para o SICOM, está rotina visa o não acúmulo de tarefas, caso contrário poderia ocasionar em perda do prazo de envio estabelecido pelo TCE/MG;

Possuir menu para realização de AUDITORIA dos dados a serem enviados para o SICOM visando a verificação de erros ou falta de preenchimento bem como apresentação de soluções para o acerto;

Possuir menu de encerramento de meses enviados para o SICOM, não permitindo assim que os usuários preencham/alterem dados de meses já encerrados e enviados para o SICOM.

Permitir a apuração dos fornecedores habilitados nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência;

Possuir rotina de julgamento da licitação, com emissão do mapa de apuração e mapa de preços;

Na modalidade de Pregão possuir critério de adjudicação da licitação por item por lote ou global;

Permitir o cadastro da comissão julgadora de um determinado processo licitatório;

Permitir a verificação da situação Atual dos Processos;

Permitir a emissão de relatório de Licitações em que um Fornecedor Participou e/ou venceu;

Permitir a emissão de relatório de Acompanhamento de Preços Registrados (Registro de Preços);



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Geração dos arquivos para o SICOM relativos às licitações, dispensas e inexigibilidades do acompanhamento mensal (AM) Sistema com possibilidade de envio e retorno de informações evitando redigitações;

Permitir o cadastro de Pregoeiro e equipes de apoio com possibilidade de adequação da equipe conforme processo;

Permitir o Credenciamento de Empresas com respectivos representantes;

Possuir ordenação das Propostas por nome do fornecedor ou por valor;

Calcular e classificar automaticamente as propostas de acordo com valor informado em percentual (%) respeitando a legislação vigente;

Possibilitar que a Pregoeiro classifique fornecedores os participantes para rodadas de lances;

Permitir o registro dos lances em ordem cronológica (data, hora, minuto e fração de minuto);

Informar o valor mínimo do lance e automaticamente o fornecedor que dará o lance seguinte;

Permitir a Habilitação dos ganhadores com reclassificação em caso de inabilitação;

Permitir a Emissão de Ata: texto modificável conforme ocorrências do certame;

Permitir o controle dos documentos entregues por um Fornecedor com respectivas datas de validade;

Emissão do C.R.C – Certificado de Registro Cadastral;

Dispor de cadastro único de fornecedores integrado com os demais módulos e sistemas afins, no qual permite inclusão de documentos obrigatórios de habilitação para fins de licitação do fornecedor, cadastro de atividades e linhas de fornecimento;

Permitir a emissão de Relação de Fornecedores;

Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento final, registrando as etapas de:

Publicação do processo;

Emissão do mapa comparativo de preços referente as cotações;

Emissão das Atas das sessões referente Documentação e Julgamento das propostas;

Interposição de recurso;

Anulação e revogação;

Impugnação;

Parecer da comissão julgadora;

Parecer jurídico;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Adjudicação e Homologação;

Contratos e aditivos;

Liquidação das autorizações de fornecimento;

Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, fase de lances, anulação, adjudicação, homologação e emitindo o mapa comparativo de preços do final da sessão;

Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas do processo;

Etapas de um Processo Licitatório em fase cronológica conforme a lei de licitação, sendo as sequências dos procedimentos mais diretos, sem ter que abrir várias janelas.

Possibilitar a separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.

Permitir alterar/mudar as dotações orçamentárias dos processos, no encerramento do exercício, sem ter que retirar a homologação.

Permitir quando necessário cadastro e atualização de empresas buscando informações completas e necessárias para o SICOM, diretamente do site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;

Possuir cadastro de materiais, serviços e obras para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.

Permitir visualizar a descrição completa do material, quando do lançamento dos preços nas cotações e propostas.

Permitir agrupar automaticamente, várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório. dispensa ou inexigibilidade licitação.

Controlar as solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.

Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.

Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:

Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo;

Gerar empenhos e liquidações;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Atualizar dados cadastrais de fornecedores e da despesa.

Permitir o desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.

Integrar-se com a execução orçamentária gerando as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;

Possibilitar integração com o sistema tributário para consultar os débitos dos participantes no processo licitatório. dispensa ou inexigibilidade licitação.

Permitir a gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para os fornecedores digitar o preço e marca de cada item (cotação de preços e proposta comercial) com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes, sem necessidade de redigitação.

Possuir formas de cotação através de arquivo ou direta através da internet.

Permitir que sejam lançados valores 0,00 (zero) para alguns itens do processo, quando definidos no Edital.

Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.

Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.

Permitir consulta de fornecedores por CNPJ, Razão Social e/ou nome fantasia;

Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.

Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço.

Permitir ao fazer o pedido de compra enviar e-mail para o fornecedor ou para o responsável do centro de custo com o pedido em anexo.

Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do processo licitatório; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;

Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.

Permitir o controle sobre o saldo de licitações.

Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;

Permitir o cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.

Permitir cotação de preço para a compra direta.

Permitir fazer a troca de fornecedor do saldo remanescente de um processo.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Gerar Processos Licitatório. Dispensa ou Inexigibilidade licitação pelo preço médio ou menor preço cotado.

Permitir desclassificar itens da proposta que estejam acima do valor médio cotado.

Permitir atribuir cota reservada para MPEs, possibilitando atribuir a mesma a outras empresas caso esta esteja deserta.
Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.

Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.

Permitir que documentos como, editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, atas, atas de Registro de Preços, extrato contratual, contrato, deliberações e pareceres, possam ser formatados e editados pelo usuário.

Atender todas as exigências do SICOM, com checklist (verificação) anterior a seu envio (Pré-validador para o SICOM).

Atender todos os parâmetros das leis e decretos onde se destinasse seu uso a procedimentos licitatórios.

Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.

Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.

Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.

Permitir efetuar o registro do extrato contratual, contrato, da ata de registro de preços, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos.

Permitir fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços.

Possuir tela para acompanhamento das licitações pendentes, finalizadas ou canceladas.

Possibilitar copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.

Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares.

Permitir agrupar os itens do processo licitatório por centro de custos.

Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.

Controlar as solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.

Possuir tela para acompanhamento das solicitações de materiais/serviços;

Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio e Objeto a ser licitado.

Permitir o cadastro de Comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, data de designação e expiração, com membros e funções designadas.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, Pregoeiro, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura.

Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).

Permitir efetuar lances para a modalidade de pregão presencial e leilão com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.

Permitir nos lances verbais nos Pregões e Leilões reabrir itens já finalizados para nova etapa de lance.

Permitir nos lances voltar os últimos lances de um determinado item.

Possibilitar após os lances identificar os itens que finalizaram acima do valor médio cotado permitindo a negociação dos mesmos.

Transferir a situação de vencedor para outro fornecedor, se necessário.

Avisar quando estiver empresa grande porte e MPEs no lance final, para aplicação do § 2º do artigo 44 da Lei Federal nº 123/06, onde assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPEs.

Avisar quando estiver empresa do município no lance final, para aplicação do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 123/06 mais alterações, onde terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.

Emissão de relatórios de resultados com dados completos dos fornecedores.

Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.

Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.

Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas.

Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.

Dispor a Lei Federal Nº 14.133/21 para eventuais consultas diretamente no sistema.

Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto.

Disponibilizar plataforma integrada de pregão eletrônico para suas compras utilizando a mesma base de dados do sistema de licitações da prefeitura;

Possuir o credenciamento dos participantes;

Possuir o cadastro de documentos parametrizados como atestados, certidões, de acordo com a necessidade da entidade, permitindo em cada tipo de documento, a anexação de arquivos;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir o envio de proposta de preços, bem como anexação do documento da proposta;

Possuir chat para interação do Pregoeiro com os participantes e vice-versa, do processo de pregão eletrônico;

Possuir cadastro de mensagens automatizadas para envio do chat, de acordo com as fases (análises dos Itens, habilitação, intenção de recurso, suspensão do processo, negociação, sorteio, benefício Lei 123/16 do pregão);

Permitir que os participantes possam efetuar seus lances com atualização automática das informações para os demais participantes;

Possuir acesso ao público em geral para acompanhamento do pregão de modo completo (lances e chat);

Possuir legenda com a situação do de cada item do pregão eletrônico;

Possuir rotina para que o Pregoeiro possa efetuar o desempate dos itens das propostas;

O sistema de pregão eletrônico deverá disponibilizar o modo de julgamento (Ex.: Menor preço global, menor preço por item) de acordo com as informações cadastradas no processo licitatório do Município;

Possuir rotina para aceitar e fracassar itens;

Possuir parâmetro para cada processo de pregão eletrônico, configurando a forma de disputa, Aberta ou Aberta Fechada;

Possuir parâmetro para definição de tempos entre lances para os dois modos de disputa, e também, tempo de prorrogação automático, caso optado para o Modo Aberto;

Possuir rotina para programações de tempo para item específico do pregão;

FOLHA DE PAGAMENTOS E RH

A solução deverá permitir a captação, manutenção, atualização e gerenciamento integrado das informações pessoais, funcionais e financeiras dos servidores ativos, inativos e pensionistas, assegurando o registro completo da evolução histórica de cada vínculo funcional, com rastreabilidade e integridade dos dados.

O sistema deverá possibilitar a alteração de empresa, órgão ou entidade de vinculação, sem a necessidade de encerramento ou reinicialização do sistema, preservando integralmente os históricos e registros funcionais existentes.

Deverá permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor, mantendo matrícula única, com alteração apenas do vínculo contratual, de modo a assegurar compatibilidade com integrações futuras e com a consolidação de informações funcionais.

A solução deverá permitir a liberação de funcionalidades por usuário, bem como o controle de acesso restrito por lotação, possibilitando a descentralização segura das atividades administrativas, em conformidade com os princípios da segurança da informação e da segregação de funções.

O sistema deverá possibilitar a criação, formatação e gerenciamento de tabelas e campos de cadastros complementares, com geração automática de telas de manutenção, bem como a parametrização de layouts para relatórios e arquivos eletrônicos, sem necessidade de intervenção técnica do fornecedor.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá permitir a criação de campos personalizados nos cadastros de servidores, afastamentos e eventos funcionais, assegurando flexibilidade para atendimento a exigências legais, administrativas ou específicas da entidade.

A solução deverá possibilitar o cadastramento e controle de cursos extracurriculares, capacitações e formações complementares dos servidores, para fins de gestão funcional e desenvolvimento profissional.

O sistema deverá permitir o registro e controle de advertências, punições disciplinares e repreensões, com histórico completo e vinculação ao respectivo servidor, observadas as disposições legais aplicáveis.

Deverá possibilitar o controle dos dependentes dos servidores, com baixa automática nas hipóteses e prazos previstos em lei, assegurando a correta gestão de direitos e benefícios.

A solução deverá manter histórico completo da lotação funcional, inclusive nos casos de cessão, requisição ou afastamento para outros órgãos ou entidades, preservando a rastreabilidade das movimentações.

O sistema deverá permitir o controle das funções de confiança exercidas, bem como o registro das averbações necessárias para fins de quintos, décimos ou outros adicionais previstos na legislação vigente.

Deverá possibilitar o controle do tempo de serviço efetivo, com emissão de certidões de tempo de serviço e disponibilização de informações necessárias à aposentadoria, observadas as normas previdenciárias aplicáveis.

A solução deverá permitir a parametrização de abatimentos no tempo de serviço, em razão de afastamentos, conforme o tipo e os critérios legais estabelecidos.

O sistema deverá possibilitar o controle do quadro de vagas por cargo e por lotação, demonstrando quantitativos previstos, ocupados e saldo disponível, subsidiando o planejamento de pessoal.

Deverá permitir o registro e controle de promoções e progressões funcionais, de acordo com os planos de cargos, carreiras e remuneração vigentes.

A solução deverá permitir a administração de salários, possibilitando a aplicação de reajustes globais ou individuais, bem como o controle de piso e teto remuneratório, em conformidade com a legislação aplicável.

O sistema deverá permitir o controle automático de benefícios concedidos a dependentes, tais como salário-família, auxílio-creche e auxílio-educação, observados os critérios legais de concessão e manutenção.

Deverá possibilitar o controle de benefícios vinculados ao tempo de serviço, incluindo anuênios, quinquênios, licenças-prêmio e progressões, contemplando regras de prorrogação, suspensão ou perda em razão de faltas ou afastamentos.

A solução deverá permitir o cálculo automático dos adicionais por tempo de serviço, bem como da licença-prêmio, possibilitando o registro de gozo ou conversão em abono, conforme a legislação vigente.

Deverá permitir o registro e controle de convênios, financiamentos e empréstimos consignados, com demonstrativo das parcelas pagas e a pagar, devendo tais informações constar de forma clara e detalhada no holerite do servidor.

O sistema deverá permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como horas extras, adicionais, faltas, descontos e decisões judiciais.

O sistema deverá possuir rotinas de cálculo de benefícios como vale-transporte e auxílio-alimentação.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá controlar tomadores de serviço, pagamentos por RPA e integração com a DIRF.

O sistema deverá permitir controle de múltiplos regimes jurídicos e duplo vínculo, com acúmulo correto para IRRF, INSS e FGTS.

O sistema deverá permitir simulações totais ou parciais da folha de pagamento.

O sistema deverá possuir rotinas completas para cálculo de décimo terceiro salário, férias normais e coletivas, rescisões e demissões.

O sistema deverá permitir cálculo de rescisões complementares, com registro automático na ficha financeira e integração contábil.

O sistema deverá permitir cálculo de folha retroativa com encargos e folha complementar sem encargos.

O sistema deverá permitir o cálculo de folha para ativos, inativos e pensionistas, com recálculos gerais, parciais ou individuais.

O sistema deverá bloquear automaticamente servidores com contrato vencido até rescindir ou prorrogar.

Após o fechamento da folha, o sistema deverá impedir alterações, salvo por usuário administrador autorizado.

O sistema deverá permitir a provisão de férias, décimo terceiro e encargos, com emissão de relatórios analíticos e sintéticos.

O sistema deverá permitir contabilização automática da folha.

O sistema deverá manter histórico das informações anuais, férias, rescisões e décimo terceiro.

O sistema deverá gerar informações mensais para SICOM, GPS, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED.

O sistema deverá gerar informações anuais como RAIS, DIRF, comprovante de rendimentos e PIS/PASEP.

O sistema deverá permitir formatação e emissão de holerites, cheques e etiquetas.

O sistema deverá permitir geração de arquivos bancários e holerite em terminal bancário.

O sistema deverá permitir uso de logotipos e imagens nos relatórios.

O sistema deverá permitir parametrização de documentos legais e admissionais por editor de texto.

O sistema deverá permitir configuração de margem consignável e emissão de carta margem autenticada.

O sistema deverá permitir lançamento de diárias, substituições e ações judiciais.

O sistema deverá possuir gerador de relatórios em menu próprio.

O sistema deverá permitir criação de atalhos personalizáveis.

O sistema deverá validar licença por internet.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá possuir histórico de atualizações e registro de log de auditoria.

O sistema deverá separar os cálculos por tipo de referência.

O sistema deverá permitir encerramento e reabertura de referências por administrador.

O sistema deverá possuir comparativos mensais.

O sistema deverá permitir exportação para Excel.

A solução deverá manter integração automática e consistente com o sistema contábil, realizando validações prévias de empenho antes da efetivação de lançamentos que impliquem impacto financeiro, assegurando conformidade orçamentária e legal.

O sistema deverá dispor de cadastro específico de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, possibilitando o controle de entrega, validade, substituição e histórico por servidor, atendendo às exigências legais e normativas de segurança e saúde do trabalho.

Deverá permitir a manutenção direta dos cálculos em tela, possibilitando ajustes parametrizados e visualização imediata dos impactos nos valores apurados, com controle de permissões e rastreabilidade das alterações realizadas.

A solução deverá permitir a emissão de ficha financeira por período, abrangendo servidores, pensionistas e trabalhadores autônomos, contendo detalhamento completo das rubricas, valores e períodos de referência.

O sistema deverá possibilitar o registro, gerenciamento e vinculação de atos legais, tais como portarias, decretos, requisições, designações e demais instrumentos administrativos, assegurando organização, rastreabilidade e histórico documental.

Deverá permitir a manutenção dos atos legais vinculados ao servidor, independentemente de alterações cadastrais posteriores, preservando a validade histórica e jurídica dos registros.

A solução deverá integrar automaticamente alterações cadastrais, afastamentos, vantagens, benefícios e ocorrências funcionais aos respectivos atos legais, evitando inconsistências e retrabalho.

O sistema deverá permitir o controle dos atos considerados para fins de efetividade funcional, possibilitando a correta apuração de tempo de serviço, frequência e direitos funcionais.

Deverá possibilitar a emissão de Certidão de Tempo de Serviço, contendo grade detalhada de efetividade, com discriminação de períodos trabalhados, afastamentos e interrupções, conforme a legislação aplicável.

A solução deverá permitir a livre parametrização e alteração de layouts documentais, incluindo formulários, certidões, fichas e relatórios, sem dependência de customização externa.

O sistema deverá permitir o cadastro dos responsáveis pelos monitoramentos ambientais e biológicos, com controle por período, função e responsabilidade técnica.

Deverá manter histórico completo de exposição dos servidores a agentes nocivos, físicos, químicos ou biológicos, permitindo registros por função, setor e período.

A solução deverá possibilitar o registro e controle de exames médicos periódicos e complementares, com histórico individualizado por servidor, atendendo às exigências previdenciárias e de saúde ocupacional.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá permitir a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, de forma individual ou por grupo de servidores, em conformidade com os padrões legais e previdenciários vigentes.

A solução deverá permitir o cadastro, gerenciamento e acompanhamento integral de concursos públicos, desde a fase de planejamento até a nomeação dos aprovados.

O sistema deverá possibilitar o cadastro de cargos, órgãos, disciplinas e editais, com vinculação às regras específicas de cada certame.

Deverá permitir o cadastro de candidatos, lançamento de notas, classificação, controle de nomeações, posse e demais etapas do concurso, bem como a importação de dados provenientes de sistemas ou arquivos externos.

PONTO ELETRÔNICO

O Sistema de Ponto Eletrônico deverá operar de forma integrada ao software de Folha de Pagamento, assegurando a consistência das informações de frequência, jornada e apuração de horas para fins de cálculo remuneratório.

A solução deverá permitir a configuração de períodos de apuração da frequência, com definição de datas de início e término, possibilitando o controle por competência mensal ou por períodos específicos definidos pela Administração.

O sistema deverá possibilitar o cadastro e a gestão de múltiplas jornadas de trabalho, com tolerâncias parametrizáveis para atrasos, saídas antecipadas e intervalos, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Deverá permitir a configuração de regras de horas extras e faltas, de acordo com cada tipo de jornada, contemplando limites, percentuais e critérios de compensação ou pagamento.

A solução deverá possibilitar o cadastro e manutenção de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, com aplicação automática às escalas e jornadas configuradas.

O sistema deverá permitir a compensação de horas, mediante regras parametrizadas, possibilitando o abatimento ou acréscimo no banco de horas ou na folha de pagamento, conforme o caso.

Deverá possibilitar a importação de marcações de ponto a partir de múltiplos layouts de relógios eletrônicos, garantindo compatibilidade com diferentes fabricantes e modelos de equipamentos.

A solução deverá permitir a manutenção manual das marcações de ponto, mediante controle de permissões, registro de justificativas e rastreabilidade das alterações realizadas.

O sistema deverá permitir a exportação de arquivos e relatórios em formatos adequados para fiscalização por órgãos de controle, atendendo às exigências legais e normativas.

A solução deverá integrar automaticamente os lançamentos de frequência, horas extras, faltas e compensações diretamente à Folha de Pagamento, eliminando retrabalho e prevenindo inconsistências.

O sistema deverá dispor de módulo de Banco de Horas, totalmente parametrizável, permitindo definição de regras de acumulação, compensação, expiração e pagamento.

Deverá permitir a emissão do espelho de ponto individual, bem como de relatórios gerenciais e analíticos, possibilitando o acompanhamento da frequência por servidor, setor, período ou jornada.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A solução deverá permitir lançamentos avulsos no banco de horas, devidamente justificados e autorizados, bem como o pagamento parcial do saldo de banco de horas, conforme critérios definidos pela Administração.

Por fim, o sistema deverá operar em ambiente multiusuário, permitindo a descentralização da gestão por gerência ou unidade administrativa, com controle de perfis de acesso e segregação de funções.

PORTAL DO SERVIDOR

O Portal do Servidor deverá disponibilizar ambiente eletrônico seguro e acessível, destinado ao autoatendimento dos servidores públicos, permitindo a consulta, a solicitação e o acompanhamento de informações funcionais, financeiras e administrativas, em observância aos princípios da eficiência, transparência e segurança da informação.

O sistema deverá permitir a consulta, visualização e emissão de contracheques via internet, mediante controle de acesso individualizado, com autenticação por usuário e senha, garantindo a confidencialidade das informações.

A solução deverá possibilitar o lançamento de eventos funcionais ou financeiros pelo servidor, condicionados à homologação prévia pela área competente, assegurando controle, rastreabilidade e validação administrativa.

O Portal deverá permitir a tramitação eletrônica de procedimentos administrativos, possibilitando a abertura, o acompanhamento e a conclusão de solicitações sem a necessidade de processos físicos.

Deverá possibilitar o agendamento eletrônico de perícias médicas, com controle de datas, horários e acompanhamento da solicitação.

O sistema deverá permitir a visualização da ficha funcional e da ficha financeira, com acesso às informações consolidadas e históricas, conforme o perfil de acesso do usuário.

A solução deverá permitir a emissão e validação da margem consignável, possibilitando consulta pelos servidores e pelas áreas responsáveis, em conformidade com as regras legais e contratuais aplicáveis.

O Portal deverá possibilitar a consulta ao histórico do FGTS, quando aplicável, bem como a consulta de faltas e afastamentos, com detalhamento por período e tipo de ocorrência.

O sistema deverá permitir o registro de ponto eletrônico, integrado ao módulo de gestão de pessoal e frequência, assegurando confiabilidade e integridade dos registros.

A solução deverá permitir que o próprio usuário realize a alteração de sua senha de acesso, observadas as políticas de segurança da informação.

O Portal deverá disponibilizar consulta pública a concursos, permitindo acesso às informações dos certames em andamento ou concluídos, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência.

Deverá possibilitar a realização de solicitações eletrônicas de férias, licenças e adiantamentos, com tramitação, acompanhamento e registro automáticos no sistema de gestão de pessoal.

O sistema deverá permitir a avaliação de desempenho, possibilitando o registro, acompanhamento e consulta dos resultados, conforme critérios definidos pela Administração.

Por fim, o Portal deverá permitir o controle de visibilidade das informações por competência, possibilitando à Administração definir períodos, tipos de dados e níveis de acesso, assegurando conformidade legal e proteção de dados pessoais.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



GESTÃO DE BACKUP

A solução deverá consistir em sistema especializado para gerenciamento, execução e monitoramento de rotinas de backup e restauração de dados em ambiente de nuvem, assegurando confiabilidade, disponibilidade, integridade e segurança das informações, com capacidade mínima de armazenamento de 200 GB, incluindo atualização contínua do sistema e correção de falhas identificadas.

O sistema deverá ser compatível com ambientes virtualizados e plataformas amplamente utilizadas, contemplando, no mínimo, suporte aos seguintes cenários tecnológicos:

- VMware;
- Microsoft Hyper-V;
- Microsoft Exchange Server;
- Microsoft SQL Server;
- MySQL;
- Windows (backup e restauração do sistema e do estado do sistema);
- Linux (backup e restauração de arquivos e sistemas).

A solução deverá permitir a execução de backups completos (Full) e incrementais, possibilitando a definição de políticas de retenção, periodicidade e priorização conforme criticidade das informações protegidas.

O sistema deverá disponibilizar opção de realização de backup local, em ambiente da própria entidade, antes do envio dos dados para a nuvem, garantindo redundância, agilidade na restauração e maior segurança operacional.

A solução deverá dispor de monitoramento contínuo da execução dos backups, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com notificação automática sempre que identificadas falhas, interrupções ou inconsistências no processo.

Deverá permitir o envio de notificações diárias por e-mail, contendo informações detalhadas sobre o status das rotinas de backup, incluindo sucesso, falhas, alertas e volumes de dados processados.

O sistema deverá oferecer suporte completo aos procedimentos de restauração (backup and restore), possibilitando a recuperação granular de arquivos, pastas, documentos, bases de dados ou sistemas, conforme a necessidade da Administração, observadas as políticas de segurança e acesso.

A solução deverá garantir facilidade de gerenciamento, rastreabilidade das operações, histórico de execuções e conformidade com boas práticas de segurança da informação e continuidade dos serviços públicos.

Software com opção para agendamento de backup;

Suporte na implementação, manipulação do software e appliance de backup;

Os dados do fruto de backup deverão estar hospedados em Data Center padrão Tier III e certificado pelo UptimeInstitute e em território nacional;

A fornecedora da solução de backup deverá ter capacidade mínima de 1Gbps de banda para upload e download de dados; Console de gerenciamento;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O software de backup deverá suportar a opção de aplicação automática de atualizações de software, conhecidas como hotfixes ou patches;

Criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado;

A criptografia implementada pelo software deverá ter o certificado de aprovação emitido pelo FIPS (Federal Information Processing Standards);

O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em Microsoft Windows 2003 32-bit e x64 com no mínimo SP1, Microsoft Windows 2008 R3 32-bit e x64, Sistemas operacionais

Unix e Linux;

O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;

O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;

O software de backup deverá permitir a geração de relatórios de atividades de backup e restore, contendo: Porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros;

Tendência de crescimento;

O software de backup deverá permitir a geração e a customização de relatórios gráficos exibindo: Horário de início e término dos trabalhos;

Tempo de duração dos trabalhos;

Todos os trabalhos em execução

O software de backup deverá permitir a exportação dos relatórios nos formatos "pdf" e "html";

O software de backup deverá permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos para problemas. Deverão ser disponibilizados, pela empresa contratada, monitoração do backup 24hs.

GESTÃO DE FLUXOS

A solução deverá consistir em Sistema Informatizado Integrado e Oficial de Gestão de Fluxos, destinado à Comunicação Interna e Externa, Gestão Documental, Tramitação de Processos e Central de Atendimento ao Cidadão, tendo como finalidade principal a padronização dos fluxos institucionais, a modernização administrativa, a redução de custos operacionais, o aumento da transparência pública e o registro estruturado e permanente de todas as interações realizadas entre servidores, setores, órgãos, contribuintes e demais interessados.

O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, com arquitetura responsiva, compatível com computadores, tablets e smartphones, permitindo sua hospedagem tanto em infraestrutura própria da Administração quanto em datacenter externo, garantindo disponibilidade, escalabilidade, segurança da informação e rastreabilidade das operações. A plataforma deverá adotar layout único e padronizado para todos os documentos institucionais, com numeração sequencial unificada em



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



toda a entidade, assegurando identidade visual, uniformidade de procedimentos e eliminação de impressões desnecessárias e circulação física de papéis.

A Gestão de Fluxos deverá permitir o controle integral da comunicação oficial interna por meio do envio, recebimento e tramitação de Memorandos Eletrônicos, possibilitando a troca estruturada de informações entre setores, unidades e servidores, com registro de despachos, respostas, encaminhamentos, anexos, controle de prazos, histórico completo das movimentações e garantia de autenticidade das comunicações. Deverá ainda possibilitar comunicações privadas, acessíveis apenas aos envolvidos, bem como comunicações abertas entre setores, sempre mantendo o registro integral das interações.

No mesmo ambiente, o sistema deverá permitir o envio de Circulares Eletrônicas, destinadas à comunicação institucional de caráter informativo, possibilitando o envio simultâneo para toda a organização ou para grupos específicos de setores, com registro de data e hora de recebimento por cada usuário. As circulares deverão permitir anexação de arquivos, inclusão de prazos e atividades, respostas abertas ou restritas, arquivamento sem retorno automático à caixa de entrada e encaminhamento a novos setores, mantendo transparência sobre todos os despachos realizados.

A solução deverá contemplar Ouvidoria Digital, plenamente aderente à Lei nº 13.460/2017, permitindo o recebimento, registro, tramitação, acompanhamento e encerramento de manifestações de cidadãos, de forma identificada, sigilosa ou anônima. A abertura das manifestações deverá ocorrer por acesso externo via site institucional ou por cadastro realizado por operador interno. O sistema deverá gerar protocolo único, permitir anexação de documentos, registrar todas as movimentações com identificação de usuário, setor, data e hora, possibilitar encaminhamentos internos ou respostas diretas ao requerente, permitir avaliação do atendimento, reabertura de manifestações e manter histórico completo do atendimento. Deverá ainda permitir a geração de gráficos, indicadores e relatórios estatísticos, bem como o direcionamento automático das demandas de acordo com o tipo de manifestação e assunto selecionado.

Integrado à Ouvidoria, o sistema deverá dispor de Protocolo Eletrônico, permitindo a abertura e tramitação de processos e solicitações administrativas de forma totalmente digital, por meio de acesso externo via site, dispositivos móveis ou atendimento presencial assistido por operador. O protocolo deverá possibilitar visualização por lista ou por prazo, histórico completo de tramitação, anexação de documentos em qualquer fase, acesso por código ou login do interessado, avaliação do atendimento e redirecionamento automático das demandas conforme o assunto informado, assegurando controle e rastreabilidade integral.

A Gestão de Fluxos deverá contemplar também Módulo de Pedido de e-SIC, atendendo integralmente à Lei de Acesso à Informação, permitindo o recebimento de solicitações via internet ou cadastradas manualmente por operador, controle rigoroso de prazos legais, tramitação interna entre setores, anexação de documentos, categorização por assunto e publicação de informações estatísticas em página pública de transparência, incluindo quantitativo de demandas recebidas, distribuição por assunto, setor, situação e prioridade.

O sistema deverá permitir ainda o envio e recebimento de Ofícios Eletrônicos, com validade administrativa, substituindo integralmente o uso de papel e remessas físicas. Os ofícios deverão ser gerados internamente, enviados de forma oficial por meio eletrônico, com rastreamento completo, possibilidade de respostas via sistema ou por e-mail, manutenção de histórico de movimentações, utilização de base única de contatos, geração de QR Code e compartilhamento da mesma numeração entre o ambiente interno e externo, garantindo autenticidade, controle e economia de recursos públicos.

A plataforma deverá estruturar todas as informações de forma hierárquica, respeitando a organização administrativa da entidade, com setores e subsetores em níveis ilimitados, vinculando usuários a setores principais e permitindo atuação em múltiplos setores quando necessário. Os documentos deverão pertencer sempre ao setor, e não ao usuário, sendo considerados concluídos apenas quando formalmente arquivados. O sistema deverá disponibilizar caixas de entrada institucionais e pessoais, organizadas por documentos em aberto, enviados, favoritos e arquivados, permitindo atribuição de responsabilidade, envio em cópia e controle de prazos individuais ou coletivos.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O acesso à plataforma deverá ser controlado por autenticação segura, utilizando e-mail e senha individual, recuperação de senha por e-mail, autenticação por certificados digitais ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) e assinatura eletrônica nativa. Contatos externos deverão poder se cadastrar, recuperar senha e interagir com a Central de Atendimento, inclusive com abertura de demandas, acompanhamento de processos, anexação de documentos e assinatura eletrônica ou digital. Todos os acessos, visualizações e despachos deverão ser registrados em trilhas de auditoria, permitindo identificar quem acessou cada documento, de qual setor e em qual data e horário.

A solução deverá dispor de funcionalidades comuns a todos os fluxos, tais como organograma dinâmico gerado automaticamente a partir dos setores e usuários cadastrados, controle de prazos com visualização em calendário, busca avançada por múltiplos critérios, inclusive por conteúdo de anexos por meio de OCR, organização de documentos por marcadores virtuais, editor de texto avançado com correção ortográfica e recursos de formatação, além de dashboards gerenciais para análise de produtividade, monitoramento em tempo real, identificação de gargalos e geração de gráficos personalizados conforme a necessidade da Administração.

O sistema deverá suportar assinatura digital no padrão ICP-Brasil e assinatura eletrônica nativa, ambas com validade jurídica, permitindo assinaturas simples, múltiplas e em lote, inclusive em dispositivos móveis, bem como verificação de autenticidade, solicitação de assinatura a outros usuários e preservação da cadeia de certificação e do histórico de assinaturas.

A Gestão de Fluxos deverá ainda contar com aplicativo móvel para smartphones e tablets, permitindo atendimento presencial assistido, captura de documentos e imagens, coleta de assinaturas digitais e integração total com a plataforma web, garantindo continuidade e agilidade no atendimento ao cidadão.

Deverá assegurar confidencialidade absoluta das informações, reconhecendo que todos os dados são de propriedade exclusiva da Contratante, devendo ser disponibilizados integralmente sempre que solicitado, em formato digital e sem custos adicionais. O sistema deverá permitir integração completa com outros sistemas por meio de APIs, possibilitar parametrização de qualquer tipo de fluxo ou processo conforme a necessidade da entidade, personalização de layouts documentais, controle de permissões de acesso e centralização de memorandos, protocolos, ofícios, ouvidoria, e-SIC e demais canais de comunicação institucional em um único ambiente.

TRIBUTOS

O Sistema de Gestão Tributária deverá permitir, de forma integralmente parametrizada, sua completa adequação ao Código Tributário Municipal, bem como às disposições da legislação federal, estadual e municipal, incluindo leis, decretos, normas complementares e demais atos normativos vigentes, possibilitando rápida adaptação sempre que ocorrerem alterações legais, sem necessidade de desenvolvimento adicional, customizações técnicas ou utilização de linguagem de programação, garantindo autonomia administrativa e agilidade na atualização das regras tributárias.

A solução deverá possibilitar o cadastro, a manutenção e o gerenciamento completo dos cadastros imobiliário urbano, imobiliário rural e mobiliário, assegurando a consistência, integridade e unicidade das informações cadastrais, bem como permitir o lançamento, controle, arrecadação e acompanhamento dos impostos, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios definidos pela Administração Municipal.

O sistema deverá assegurar o controle integral dos lançamentos tributários, contemplando todo o ciclo de vida do crédito tributário, desde a constituição do crédito, passando por sua exigibilidade, arrecadação, parcelamento, reparcelamento, compensação, suspensão, cancelamento, até a inscrição em dívida ativa e sua posterior extinção, mantendo histórico completo e rastreável de todas as ocorrências e movimentações.

A solução deverá dispor do conceito de Cadastro Único Municipal, consolidando, em base única, as informações cadastrais do cidadão, seja pessoa física ou jurídica, permitindo sua identificação unificada e compartilhada entre todos os módulos do



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



sistema, de modo a eliminar duplicidades, inconsistências e divergências cadastrais, assegurando maior confiabilidade às informações fiscais e administrativas.

O sistema deverá permitir a total formatação e personalização dos layouts de todos os relatórios, possibilitando a criação de múltiplos modelos distintos para um mesmo tipo de relatório, a definição de layout padrão institucional e a escolha dinâmica do modelo no momento da emissão, atendendo a diferentes necessidades operacionais, administrativas ou legais, sem dependência de suporte técnico do fornecedor.

A solução deverá permitir a emissão de segunda via de todos os documentos oficiais gerados pelo sistema, incluindo, mas não se limitando a guias de recolhimento, notificações, avisos, certidões, demonstrativos e extratos, assegurando fácil acesso às informações pelo contribuinte e pela Administração, com preservação da autenticidade e validade dos documentos.

O sistema deverá gerenciar de forma integrada e centralizada as tabelas de endereçamento municipal, incluindo logradouros, faces de quadras, zonas cadastrais e demais elementos territoriais, mantendo total integração com o Cadastro Imobiliário Municipal, de modo a assegurar precisão na localização dos imóveis, correta atribuição de valores e consistência dos lançamentos tributários.

A solução deverá permitir o gerenciamento dos índices e indexadores de correção monetária, possibilitando a atualização automática de valores, a aplicação de reajustes legais e o controle de eventuais mudanças de moeda, quando aplicável, preservando a integridade histórica dos lançamentos e garantindo conformidade com a legislação financeira e tributária.

O sistema deverá gerenciar todas as fórmulas de cálculo dos tributos e receitas municipais de forma parametrizada, permitindo ajustes por tipo de tributo, exercício, situação cadastral ou atividade econômica.

Deverá possuir rotinas de cálculo gerais, parciais e individualizadas, aplicáveis a qualquer tributo ou receita, destacando de forma clara o valor principal e cada acréscimo legal, tais como multa, juros e correção monetária.

O sistema deverá gerenciar o calendário de dias úteis e as datas de vencimento dos tributos por exercício financeiro.

Deverá permitir a emissão de documentos oficiais de cobrança, bem como comprovantes de quitação de débitos de qualquer natureza.

Deverá permitir que a notificação do lançamento tributário seja emitida conjuntamente com a guia de recolhimento, em documento único, quando se tratar de pagamento em cota única.

Deverá permitir a emissão de todas as guias de recolhimento dos tributos e receitas controlados pelo sistema, inclusive guias para pagamento parcial ou de parcelas específicas.

O sistema deverá gerenciar integralmente as operações de isenção, imunidade, não incidência, redução de alíquotas e redução de base de cálculo, com registro histórico e fundamentação legal.

Deverá permitir o gerenciamento completo das situações cadastrais imobiliárias e mobiliárias, como ativo, inativo, baixado ou suspenso.

Deverá permitir o gerenciamento de estornos, cancelamentos parciais ou totais, pagamentos, extinções, exclusões, parcelamentos, suspensões do crédito tributário e lançamentos de qualquer natureza, inclusive com possibilidade de cancelamento parcial de parcelas.

O sistema deverá permitir a compensação de débitos tributários, proporcionalmente ou priorizando parcelas mais antigas.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá permitir a emissão de guias de recolhimento com código de barras no padrão FEBRABAN, para recebimento pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Deverá gerenciar a devolução de correspondências, inclusive com integração ao Controle de Devolução Eletrônica de Objetos dos Correios do Brasil, permitindo importação e processamento de arquivos de retorno.

O sistema deverá permitir a criação e gerenciamento de ordens de serviço vinculadas aos cadastros imobiliário, mobiliário, água e esgoto e ao Cadastro Único do Contribuinte.

Deverá permitir a cobrança de tributos por meio de débito automático em conta corrente autorizada pelo contribuinte.

Deverá permitir o processamento da arrecadação por meio da leitura de arquivos digitais bancários, classificando automaticamente as receitas arrecadadas.

Deverá possuir integração direta e online com o sistema contábil-financeiro do Município, gerando automaticamente os lançamentos contábeis da receita arrecadada, sem necessidade de geração de arquivos intermediários ou redigitação.

O sistema deverá consolidar na conta corrente fiscal do contribuinte todos os lançamentos, vencimentos, pagamentos e fases da cobrança, inclusive de exercícios anteriores, permitindo a emissão de extratos detalhados, com destaque para valores principais e acréscimos legais.

Deverá permitir o parcelamento, reparcelamento e desparcelamento de débitos de qualquer natureza, inclusive dívida ativa e dívida ajuizada, com gestão integral da carteira e emissão dos respectivos termos e guias.

Deverá permitir o estorno de parcelamentos com reaproveitamento dos valores pagos na origem, bem como a recriação do parcelamento sem necessidade de novo cadastro.

Deverá permitir a emissão de certidões negativas, positivas e positivas com efeito de negativa, com validação de autenticidade pela internet.

O Sistema de Gestão Tributária deverá permitir a configuração integral, pelo usuário administrador, de todos os critérios de cálculo de multa, juros e correção monetária, incluindo percentuais, prazos, fórmulas, indexadores e regras de incidência, sem necessidade de utilização de linguagem de programação ou desenvolvimento adicional, assegurando autonomia à Administração para adequação imediata às alterações legais e normativas.

A solução deverá possibilitar o gerenciamento completo das restituições tributárias, permitindo o registro, controle e acompanhamento da devolução de valores pagos indevidamente ou a maior pelos contribuintes, com manutenção de histórico detalhado das operações realizadas e vinculação aos respectivos lançamentos originários.

O sistema deverá permitir a realização de simulações de atualização de valores, contemplando a aplicação de multas, juros e correção monetária, sem a geração de lançamentos efetivos, possibilitando análises prévias, atendimentos ao contribuinte e conferências administrativas, sem impacto financeiro ou contábil.

Deverá possibilitar a prorrogação de vencimentos dos lançamentos tributários, de forma individual ou em lote, observados os critérios e autorizações legais, mantendo o controle histórico das alterações realizadas e garantindo a correta atualização dos valores, quando aplicável.

A solução deverá gerenciar de forma integral e integrada o Cadastro Imobiliário Urbano e Rural, contemplando informações cadastrais completas dos imóveis, inclusive englobamentos, desmembramentos, parcelamentos de solo, histórico de transferências de titularidade, bem como a anexação de plantas, fotografias, documentos digitais e ordens de serviço, assegurando rastreabilidade, organização documental e apoio às atividades fiscais e administrativas.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá permitir o lançamento e o cálculo de IPTU, ITBI, ISSQN, taxas e demais receitas municipais diretamente a partir da tela de cadastro do contribuinte ou do imóvel, utilizando automaticamente as informações já cadastradas, sem necessidade de redigitação, garantindo agilidade operacional, redução de erros e consistência entre os cadastros e os lançamentos tributários.

Deverá atender integralmente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas, permitindo vinculação automática da lista de serviços, fórmulas de cálculo e alíquotas.

Deverá gerenciar o cadastro mobiliário, incluindo atividades econômicas, enquadramentos, contador responsável, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como alvarás e autorizações fiscais.

Deverá gerenciar integralmente a dívida ativa, a cobrança administrativa, o ajuizamento, protesto em cartório, execução fiscal e acompanhamento processual.

O sistema deverá disponibilizar ampla gama de demonstrativos analíticos e sintéticos, abrangendo lançamentos, arrecadação, débitos, parcelamentos, prescrições, maiores devedores, notificações, retenções, movimento econômico e arrecadação por instituição financeira.

Deverá permitir controle detalhado de acesso dos usuários às funcionalidades, cadastros e consultas.

Deverá dispor de ambiente de Nota Fiscal Eletrônica com padrão Nacional, utilizando plataforma web, executando em ambiente da Administração Pública Municipal, totalmente integrada em tempo real com sistema de tributos;

O banco de dados deverá ficar hospedado na Prefeitura para maior segurança e domínio das informações;

Permitir o acesso à solução online através de certificados digitais A1 ou A3 e com usuário e senha;

Permitir o envio de avisos e notificações on-line aos contribuintes;

Permitir a inclusão de links na tela de abertura do sistema;

Permitir a inclusão de texto personalizado na tela de abertura do sistema;

Permitir a inclusão de arquivos que contenham a legislação tributária municipal e outras informações importantes para os contribuintes do ISS;

Possuir solução Web Service que permita a integração com os sistemas próprios dos contribuintes, tais como a geração de NFS-e, a recepção e o processamento de Lote de RPS, o envio de Lote de RPS Síncrono, o cancelamento de NFS-e, a substituição de NFS-e, a emissão de Carta de Correção de NFS-e, a consulta de NFS-e por RPS, a consulta de Lote de RPS, a consulta de NFS-e por Serviços Prestados, a consulta de NFS-e por serviços tomados ou intermediados e a consulta por Faixa de NFS-e;

Possuir solução Web Service que permita a recepção assíncrona do lote de RPS, que será processado no horário previamente configurado pela Prefeitura Municipal;

Possuir parâmetro para tornar obrigatório o uso de assinatura digital, de usuário e de senha de login nos processos de integração entre a solução Web Service e os sistemas próprios dos contribuintes;

Permitir o cadastro automático do tomador de serviço dentro da própria tela de emissão de nota, sem que seja necessário fecha-la;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Possuir mecanismo de consulta de tomador cadastrado dentro da tela de emissão de nota;

Possuir parâmetro para ser configurado pelo prestador de serviço para que o sistema envie automaticamente, após a emissão da nota fiscal eletrônica, uma mensagem de e-mail para o tomador indicado na nota fiscal;

Possuir parâmetro para ser configurado pelo prestador de serviço para que o sistema envie automaticamente, após a emissão da nota fiscal eletrônica, uma mensagem de e-mail para o próprio prestador;

Permitir a configuração do assunto, do remetente e do texto da mensagem de e-mail que será enviada automaticamente para o prestador, para o tomador ou para ambos após a emissão da nota fiscal eletrônica;

Permitir que o prestador de serviço cadastre uma frase de segurança que será inserida em todos os e-mails enviados automaticamente pelo sistema;

Possuir recurso para gravar o logotipo do prestador de serviço e para inseri-lo em todas as notas fiscais eletrônicas emitidas por ele;

Possuir mecanismo que permita o cadastro de texto padrão para ser utilizado na descrição do item de serviço e nas observações da NFS-e;

Permitir a vinculação das notas fiscais eletrônicas com a obra quando o serviço for relacionado à construção civil;

Possuir configuração para permitir ou não dedução da base de cálculo com limite, desconto condicional e incondicional para cada uma das atividades tributadas pelo Município;

Permitir consulta das notas fiscais por tomador, data de emissão, status, Item da lista de serviço;

Possuir recurso que permita o envio automático para os prestadores e para os tomadores de serviços das notas fiscais filtradas de acordo com os parâmetros de consulta disponibilizados pelo sistema;

Permitir a impressão das notas por faixa de número de nota e por limite da data de emissão;

Permitir a geração de XML das notas fiscais individuais ou por lote;

Permitir a alteração dos label das telas do sistema e também as cores para melhor se adaptar às necessidades da prefeitura;

Possuir mecanismo para enquadrar automaticamente a alíquota que deve ser utilizada pelo contribuinte optante pelo Simples Nacional nas notas fiscais que emitir, de acordo com o seu faturamento, considerando também os casos em que o contribuinte ultrapassar o valor limite de faturamento previsto na legislação nacional, sempre com base nas informações contidas no arquivo DAS do Simples Nacional;

Apresentar a tabela de faixas de faturamento e respectivas alíquotas previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 ao lado do campo alíquota, na tela de emissão de NFS-e, quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional;

Permitir a configuração, por atividade tributável pelo ISS, da possibilidade ou da obrigatoriedade de retenção de ISS, de acordo com o tipo de tomador de serviço informado na NFS-e (pessoa física ou pessoa jurídica);

Possuir recurso para tornar obrigatória a retenção do ISS pelos tomadores de serviço localizados no Município e cadastrados no cadastro mobiliário Municipal como responsáveis tributários;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Impedir a retenção do ISS por tomador de serviço cujo cadastro mobiliário no Município esteja inativo, baixado ou cancelado;

Informar automaticamente, no momento de emissão da nota fiscal eletrônica, o Município de incidência do ISS com base no local de prestação de serviço informado e nas configurações de incidência do imposto realizadas na atividade informada na nota;

Aplicar automaticamente a alíquota cadastrada na atividade para o cálculo do ISS quando o Município de incidência do ISS for o da Prefeitura;

Possuir mecanismo para impedir que o contribuinte imprima uma nota fiscal avulsa sem que o imposto esteja pago;

Possuir credenciamento via internet para contribuintes que emitem nota fiscal avulsa eletrônica, nota fiscal convencional eletrônica, contribuintes de outro município e de gráficas, vinculado ao recurso que permite à Administração Pública Municipal apenas autorizar o credenciamento mediante a apresentação de determinados documentos, listados na tela do sistema logo após o cadastro de uma nova solicitação;

Possuir solução online para consulta da autenticidade da nota fiscal emitida por meio do sistema, a impressão do resultado dessa consulta e a configuração do texto que será emitido para certificar essa autenticidade;

Possuir solução online para consulta de prestadores de serviço, de RPS, de AIDF e de Lotes de RPS;

Possuir solução online para consulta da lista de serviços prevista na lei municipal e suas alíquotas, das faixas de faturamento e respectivas alíquotas previstas na legislação do Simples Nacional, além das séries e das espécies de notas fiscais que podem ser emitidas no Município;

Possuir solução online para emissão do Recibo de Retenção de ISSQN;

Apresentação da quantidade de NFS-e emitidas e dos contribuintes autorizados a emitir no site da Administração Pública; Permitir a visualização dos dados cadastrais do contribuinte;

Permitir a criação de novos usuários e a vinculação ao contribuinte com controle de permissões de todas as opções do sistema;

Possuir opções para consultar, imprimir, enviar via e-mail, emitir, cancelar e substituir Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) e emitir carta de correção via internet;

Permitir a customização do texto que contenha as condições previstas na legislação municipal para emissão da carta de correção de NFS-e e que será inserido na parte superior da carta de correção gerada pelo sistema;

Possuir campos para a informar, na NFS-E, os valores dos tributos federais que devem ser retidos pelos tomadores de serviço, com recurso que permita a configuração manual desses valores para sua reprodução automática em todas as notas emitidas pelo mesmo prestador;

Possuir visualização da Nota Fiscal Eletrônica antes da emissão, já com o mesmo layout da nota fiscal oficial, com recursos que possibilitem a identificação de documento não oficial, permitindo que o usuário corrija eventuais erros antes da emissão definitiva da NFS-e;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Possuir recurso para a configuração automática ou manual do valor aproximado da carga tributária de cada serviço prestado, com base na Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) ou nas atividades previstas na Lei Complementar n.º 116/2003;

Permitir o cancelamento e a substituição de nota fiscal eletrônica avulsa e convencional, mesmo que o imposto da nota esteja pago, e deixar o valor desse imposto como crédito para ser compensado com o valor da próxima guia a ser gerada;

Possuir consulta dos créditos originados de cancelamento ou substituição de notas fiscais eletrônicas;

Permitir a geração de guias por seleção de notas fiscais, podendo ser parcial ou total, sem que o movimento econômico esteja fechado;

Permitir consulta das guias geradas por status, pago, aberto e cancelado;

Permitir estorno das guias geradas;

Possuir parâmetro para limitar o vencimento da guia de ISS emitida pelo sistema ao último dia do mês atual;

Possuir parâmetros que permitam ou não a geração automática de dívida de ISS para a Prefeitura Municipal, quando essa for informada como tomadora de serviço em uma nota fiscal em que o ISS for retido;

Impedir que o prestador de serviço pessoa física que não tenha o seu número do PIS/PASEP/NIT informado no seu cadastro mobiliário Município possa emitir nota fiscal de serviço indicando a Prefeitura Municipal como tomadora do serviço;

Informar automaticamente o número do PIS/PASEP/NIT do prestador de serviço pessoa física na nota fiscal emitida com a Prefeitura Municipal como tomadora;

Possuir opção para enviar o XML da nota assinada digitalmente com certificado digital

Possuir parâmetros para definir o prazo máximo que o contribuinte terá para cancelar ou substituir a NFS-e, sendo possível definir um prazo máximo em dias corridos, contados a partir da data da emissão da NFS-e, ou uma data fixa no mês seguinte ao mês de emissão da NFS-e, com a possibilidade, ainda, de configurar tipos e quantidades de prazos diferentes para o cancelamento e para a substituição da nota fiscal convencional e da nota fiscal avulsa;

Possuir parâmetros para definir o prazo em dias para transferência do XML das RPS, e também do cadastramento manual de RPS;

Permitir o processamento manual de arquivo de RPS para conversão em nota fiscal de serviços eletrônica;

Possuir parâmetros para possibilitar a informação de que o serviço registrado na NFS-e refere-se à competência do mês anterior àquele em que a NFS-e está sendo emitida;

Permitir a declaração de instituições financeiras, declaração de tomador e declaração de prestador (completa e simplificada);

Possuir funcionalidade que gere número de protocolo automaticamente na entrega de lotes de RPS e no fechamento de movimentos;

Emitir declarações complementares;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir registro de declarações de serviços prestados e de serviços tomados em movimento do tipo informativo, sem geração de imposto;

Permitir que o tomador de serviço importe automaticamente todas as notas fiscais de serviços que ele recebeu, e que os prestadores já declararam no sistema;

Criação do Plano Geral de Contas comentado através do módulo DES-IF;

Importação de arquivos da DES-IF (versão 2.2);

Consulta e geração de guias de recolhimento de ISS com cálculo de multa, juros e correções de acordo com as configurações do Município;

Possibilitar que as guias de ISSQN não pagas durante o exercício sejam incluídas automaticamente na geração dos livros da dívida ativa;

Permitir a geração de guias no padrão arrecadação e no padrão ficha de compensação de acordo com o layout da FEBRABAN;

Permitir a disponibilização de vários convênios bancários para escolha do contribuinte na emissão de boletos/guias de recolhimento;

Disponibilizar em tempo real a guia de ISSQN inscrita em dívida ativa para execução judicial no controle de ajuizamento do sistema de tributos;

Possuir rotina para controle automático dos impostos de contribuintes MEI, ISSQN Estimativa, ISSQN Fixo e Optantes do Simples Nacional;

Controlar as particularidades da emissão de NFS-e por contribuinte MEI (não informar alíquota na tela de emissão da NFS-e, não gerar ISS nas notas fiscais, impedir a informação de que o ISS foi retido pelo tomador, impedir a retenção de tributos federais, deixar clara a facultatividade da inserção do valor aproximado da carga tributária);

Permitir geração do Livro Fiscal;

Permitir a customização dos textos utilizados como termo de abertura e como termo de encerramento para o livro fiscal de cada exercício;

Permitir consulta e cadastro de tomadores de serviço;

Permitir consulta e solicitação de AIDF;

Emitir relatório de movimento econômico que contenha os valores registrados nas notas fiscais eletrônicas emitidas pelo sistema e das declarações de serviços prestados registradas no sistema nas formas completa e simplificada;

Permitir emissão online, pelo próprio contribuinte, de certidão negativa e certidão positiva com efeito negativo;

Permitir a emissão de guias paga pagamento de dívida ativa, com uma ou mais parcelas na mesma guia de recolhimento;
Permitir a customização das guias e dos relatórios que podem ser impressos pelo sistema.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir o enquadramento automático da alíquota do ISS para contribuintes optantes ao simples nacional, para evitar a emissão de nota com alíquota errado. Para esse enquadramento o sistema deverá pegar as informações processada no arquivo da DAS do simples Nacional.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Sistema Informatizado de Assistência Social deverá ter como finalidade o gerenciamento integrado, padronizado e simplificado das ações, serviços, programas e benefícios executados pelas unidades de Assistência Social do Município, combinando controle eficiente, organização lógica e facilidade de uso, de modo a apoiar a tomada de decisões, garantir rastreabilidade das informações e assegurar atendimento qualificado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A solução deverá possibilitar a coordenação e o acompanhamento dos projetos e programas sociais, o requerimento, análise e concessão de benefícios, a realização e o registro de visitas domiciliares, bem como o controle de atendimentos individuais e coletivos, oferecendo ambiente de consulta claro, objetivo e integrado, que permita a rápida obtenção de informações e o gerenciamento completo dos processos socioassistenciais.

No que se refere ao cadastro de pessoas e famílias, o sistema deverá seguir o modelo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, permitindo ao Município a formação de diagnóstico socioeconômico detalhado das famílias cadastradas, possibilitando análises consistentes quanto às condições de renda, composição familiar, vulnerabilidades e necessidades prioritárias. O sistema deverá permitir a importação do arquivo TXT do CadÚnico Web, bem como dispor de rotinas específicas para identificação e eliminação de cadastros duplicados e para o remanejamento de pessoas entre famílias, preservando o histórico das alterações realizadas.

A solução deverá possibilitar a anexação de documentos digitalizados tanto no cadastro individual quanto no cadastro familiar, bem como permitir a emissão de carteirinhas, fichas cadastrais, declarações e formulários customizáveis, adequados à identidade visual e às necessidades administrativas da unidade de Assistência Social.

O sistema deverá manter controle integrado das despesas familiares e da condição financeira, permitindo que tais informações sejam registradas e atualizadas de forma simples tanto no cadastro da família quanto nos módulos de visitas domiciliares e atendimentos, possibilitando a consolidação automática da condição socioeconômica familiar, com base nos dados informados.

Deverá permitir o gerenciamento dinâmico dos projetos e programas sociais, com controle das características específicas de cada ação, tais como faixa etária, limites de renda, critérios de elegibilidade, exclusividade, período de vigência, valor dos benefícios, além de mecanismos que evitem a duplicidade de concessão de benefícios à mesma pessoa ou família, considerando a natureza e a vigência de cada benefício. O sistema deverá permitir ainda o cadastro de grupos de benefícios, bem como o controle de cotas, quando aplicável.

A solução deverá manter histórico completo de participação das pessoas e famílias nos projetos e programas sociais, registrando tanto as ações em curso quanto aquelas já encerradas. Deverá ainda permitir o controle dos eventos realizados no âmbito de cada projeto ou programa, bem como o registro e controle de presença dos beneficiários, subsidiando avaliações de participação e efetividade das ações.

O sistema deverá oferecer controle integral das concessões de benefícios, disponibilizando, no momento da concessão, a visualização do histórico de benefícios já recebidos pela pessoa e/ou família, contendo, no mínimo, a data da concessão, o tipo de benefício, o valor, o status, os pareceres técnicos e a identificação do profissional responsável, de modo a evitar sobreposições indevidas e permitir análise rápida, clara e segura do histórico socioassistencial.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A solução deverá possibilitar o registro e o gerenciamento dos atendimentos individuais e coletivos realizados pelas unidades de Assistência Social, permitindo documentar desde o motivo da procura até os pareceres técnicos, encaminhamentos e desdobramentos do atendimento. No caso de atendimentos coletivos, o sistema deverá permitir a identificação dos participantes, garantindo controle adequado das ações desenvolvidas.

O sistema deverá permitir que o profissional responsável pelo atendimento ou visita domiciliar possa restringir a visualização das informações registradas, tornando-as acessíveis exclusivamente mediante seu login e senha, assegurando confidencialidade e respeito às informações sensíveis.

A partir de um atendimento registrado, o sistema deverá permitir o agendamento de novos atendimentos ou de visitas domiciliares, mantendo integração entre os módulos. No que se refere às visitas domiciliares, a solução deverá oferecer suporte completo ao seu gerenciamento, possibilitando o registro do motivo da visita, identificação do entrevistado, descrição do desenvolvimento do caso, parecer técnico, despesas constatadas, profissional responsável, composição familiar, vínculos de parentesco e condições financeiras da família visitada.

O sistema deverá permitir o agendamento de visitas domiciliares e atendimentos, bem como dispor de rotina de alertas automáticos para visitas e atendimentos programados para o dia, além de alertas relativos a projetos ou benefícios próximos do término de sua vigência.

A solução deverá conter ainda módulo de controle de contratos, subvenções e concessões de recursos, referentes aos instrumentos firmados entre a Assistência Social e entidades que recebem repasses financeiros. A partir do cadastro dos contratos de subvenção, o sistema deverá permitir o registro das concessões de recursos, informando data, competência, origem do recurso, valor concedido e documentos fiscais apresentados, calculando automaticamente o saldo disponível do contrato.

O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e estatísticos abrangentes, com opções de visualização em tela, impressão e exportação para formatos como DOC e PDF, contemplando, entre outros, relatórios de benefícios concedidos, pessoas e famílias atendidas, visitas agendadas e realizadas, atendimentos agendados e realizados, histórico de projetos e programas sociais, concessões de benefícios, bem como extratos consolidados por pessoa e por família.

A solução deverá permitir a emissão de mala direta, possibilitando o envio de comunicações aos beneficiários por e-mail ou SMS, de forma integrada ao cadastro.

Por fim, o sistema deverá dispor de controle avançado de usuários, permitindo a definição de permissões conforme a função exercida e a unidade de atuação, assegurando segregação de funções, proteção das informações sensíveis e adequada governança do sistema.

PORTAL DE SERVIÇOS

Permitir a emissão de segunda via de carnês/Guias via Internet;

Permitir a Emissão de Guia de ITBI de imóveis urbanos e imóveis rural pela Internet pelos cartórios cadastrados. Na emissão da guia de ITBI, tanto dos imóveis urbano como dos imóveis rural, o sistema deverá buscar automaticamente as informações de áreas e valores venais;

Permitir a Emissão de Certidão negativa, positiva com efeito negativo dos cadastros imobiliário, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;

Permitir a Emissão de guias com uma ou mais parcelas das dívidas dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e também através cadastro único de contribuintes;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir a Emissão de demonstrativo onde consta os valores lançados, pagos, em aberto, os valores atualizados quando vencidos, parcelas canceladas dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e também através cadastro único de contribuintes;

Permitir a emissão de listagem de débitos dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;

Permitir a emissão de guias para recolhimento, com opção de incluir uma ou mais parcelas dos lançamentos dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;

Permitir a consulta de dados cadastrais dos imóveis e empresas;

Permitir a consulta dos sepultamentos do banco de dados do modulo cemitério;

SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICA

O sistema deverá controlar todo o atendimento ambulatorial e hospitalar das unidades de saúde, atendendo a todas as normas e exigências do SUS, de acordo com a NOB-96 e as portarias que regulamentaram a nova tabela de procedimentos e suas definições.

Ele deverá conter no mínimo as seguintes características:

MÓDULO PRINCIPAL

Permitir o cadastro ou importação das Unidades de Saúde, dos Profissionais e suas devidas Lotações do SCNES do Datasus.

Permitir a importação dos cadastros de Pacientes dos sistemas BPAMAG e/ou SISAIH do Datasus em caso de implantação sem conversão de dados.

Permitir um controle avançado de permissões de usuários e perfis de acesso, capaz de restringir ações de acordo com a sua função e a unidade em que opera.

Oferecer parâmetros de controle e comportamento para uma melhor adaptação do sistema à forma de trabalho do Município.

Permitir a troca de recados entre usuários do sistema.

Permitir a verificação do histórico de atualizações e correções do sistema bem como os detalhes de cada uma delas.

Possuir ferramenta para consulta e visualização do log das operações realizadas pelos usuários do sistema com várias opções de pesquisa.

Oferecer um dashboard com as principais estatísticas temporais e atemporais do sistema.

AMBULATÓRIO

Referente ao cadastro de pacientes, o sistema deverá oferecer uma ficha completa do paciente, com informações pessoais, endereço e características do domicílio, documentação, programas sociais, prontuários, fotos e documentos digitalizados.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir o controle de prontuários físicos quando trabalhando com várias unidades de saúde interligadas;

Possuir regras para identificar e evitar possíveis duplicidades no cadastramento do paciente;

Permitir pesquisa por nome fonético para facilitar localização de pacientes heterônimos.

Permitir o cadastro e localização do paciente por biometria (impressão digital).

Permitir o cadastro de população flutuante;

Permitir a unificação cadastros de duplicados e disponibilizar relatório de pacientes provavelmente ou possivelmente duplicados;

Permitir a consulta e importação de dados de pacientes diretamente da base nacional do Cartão SUS (barramento CNS).

Possuir rotina para gerar classificação de risco (Escala de Coelho), automaticamente, para cada família, com base nas informações referentes a cada membro da família.

Com referência ao prontuário do paciente, o sistema deverá mostrar o histórico de todos os procedimentos e serviços prestados a ele, em todas as suas passagens por qualquer unidade de saúde cadastrada no sistema, com informações sobre os atendimentos, as receitas emitidas, os medicamentos retirados por ele, os exames realizados e seus resultados, as vacinas aplicadas, as doenças diagnosticadas e documentos digitais anexados a essas passagens com opções de filtro e compatibilidades de especialidades.

Permitir um controle eficiente dos agendamentos de consultas, transportes e de procedimentos de acordo com a disponibilidade de vagas existentes;

Permitir o lançamento de vagas por profissional, especialidade, por período e dias da semana;

Permitir o registro de períodos de ausências de profissionais e feriados para bloqueio dessas datas.

Permitir que o controle de horário do agendamento possa ser de forma manual, pré-definida na agenda do profissional ou ainda por intervalo de tempo.

Permitir o envio de SMS para o paciente agendado, com hora, data, profissional, especialidade e unidade do agendamento;

Possuir painel de chamadas com no mínimo o nome do paciente, aviso sonoro e o setor/consultório de destino dele. O painel deverá respeitar o nome social do paciente quando informado no cadastro;

Possuir módulo para Acolhimento do paciente, coleta dos dados vitais, classificação de risco e faturamento automático de acordo com os dados informados.

Disponibilizar um módulo de Prontuário Eletrônico, que permita registrar os detalhes do atendimento (SOAP), dos procedimentos realizados, da hipótese diagnóstica, emissão de receitas, guias de encaminhamento, solicitações, complementos e atestados, permitindo inclusive a visualização de forma simples e objetiva dos dados coletados na triagem bem como todo o histórico do paciente no Município.

Deverá mostrar o saldo de cada medicamento em estoque no momento da receita, auxiliando o profissional na escolha com base na sua disponibilidade;

Possuir módulo para gerenciamento do Pós Consulta;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir controlar a ocupação dos leitos de pacientes em observação, assim como prescrições e administrações de medicamentos, acompanhantes, altas, consulta de retaguarda e evolução clínica;

Oferecer controle completo de manutenção e exportação das Fichas de Cadastro e Atendimento para o ESUS-AB PEC; Possuir módulo específico para gerenciamento dos pacientes e domicílios pelos agentes comunitários de saúde.

Possibilitar e emissão de comprovante de consultas e exames agendados e permitir que o próprio usuário possa configurar os dados integrantes e a disposição do documento;

O sistema deverá realizar a consistência dos dados de produção, principalmente em relação aos procedimentos e suas regras de compatibilidade, como procedimento e CID, procedimento e CBO, procedimento e Serviço/Classificação, assim como as todas as outras regras de compatibilidade do BPAMAG, evitando glosa no faturamento já no ato do lançamento e não posteriormente.

Permitir o cadastro e a impressão de guias de encaminhamento e solicitações de serviços de apoio (SADT);

Possuir regra para bloqueio, com base em dias de vigência, para exames e guia de encaminhamento;

Possuir módulo para regulação de guias de encaminhamentos e solicitações bem como o controle de vagas por tipo de vaga, procedimento e vigência do procedimento;

Possuir calendário de vacinação parametrizável que servirá de base para o controle de doses aplicadas aos pacientes nos atendimentos de rotina;

Permitir o cadastro de campanhas de vacinação realizadas no Município;

Permitir o agendamento de vacinas e o controle de faltosos;

Permitir que o usuário customize qualquer impresso do sistema, podendo ele selecionar os campos e a sua disposição dentro do documento, bem como o tipo da fonte e inserção de figuras e tabelas;

Oferecer controle completo de viagens, desde o agendamento até a realização permitindo controlar o veículo, motorista, rota, passageiros, acompanhantes, despesas no trajeto, gerando faturamento automático do transporte realizado;

Permitir também o registro de acompanhamento complementar de gestantes (SISPRENATAL), hipertensos e diabéticos (HIPERDIA) e Epidemias (Vigilância Epidemiológica).

FARMÁCIA

Deverá conter um módulo para gerenciamento do estoque de medicamentos e materiais das unidades de saúde.

Possibilitar ainda o gerenciamento dos produtos por lotes, validades e estoque mínimo;

O cadastramento dos produtos deverá conter grupos e subgrupos para facilitar na organização do estoque.

Deverá disponibilizar o resumo da sua movimentação física e financeira do produto, além do saldo em estoque, o valor da última compra e seu preço médio na tela de cadastro do produto;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá oferecer integração com o Qualifar-SUS e BNDASAF via webservice, gerando arquivos para posterior transmissão, com todas as informações necessárias referentes ao estoque, às entradas, dispensação e saídas por perdas dos medicamentos nas unidades farmacêuticas, dispensando assim o uso do HÓRUS;

Permitir a unificação de cadastro de produtos duplicados;

Permitir a troca de grupo e subgrupo de produtos e materiais para melhor organização;

Permitir a elaboração e gerenciamento de pedidos das unidades para uma unidade central;

Permitir transferência de estoque entre unidades exigindo ou não confirmação de recebimento;

Permitir a visualização da movimentação de determinado produto no sistema para identificação e correção de possíveis erros de digitação e diferenças entre o saldo do sistema com o estoque físico.

Permitir o gerenciamento de medicamentos de Alto Custo, desde o registo, impressão do Laudo de Medicamento Excepcional (LME) até o controle de retiradas e vigência dos documentos anexos ao processo.

Permitir um total controle de processos judiciais inclusive com pactuação;

Permitir controle de medicamentos manipulados, cadastro de fórmulas e impressão de etiquetas de identificação;
Permitir visualização do estoque distribuído entre unidades;

Permitir utilização de código de barras no lançamento das requisições e receitas.

Possuir monitores de entrega, de pedidos e de transferências;

Possuir monitor de prescrição com vínculo à administração do medicamento;

Possuir rotina para cálculo de dose diária do medicamento na dispensação;

Permitir registro de medicamentos de uso contínuo para cada paciente;

Possuir integração com o módulo Ambulatório para lançamento de saídas por receita ou prescrição;

Possuir integração com o módulo Hospitalar para lançamento de saída por internação agilizando o faturamento da mesma.
Gerar o livro de medicamentos controlados automaticamente baseado na movimentação dos produtos;

Emitir relatório de Curva ABC dos produtos dispensados no módulo Farmácia.

HOSPITAL

O sistema deverá gerenciar as internações hospitalares SUS, particulares ou de convênios, desde a chegada do paciente ao hospital até a sua alta.

Disponibilizar o cadastro dos setores, quartos, apartamentos e leitos da unidade podendo-se diferenciá-los por cores.

Controlar além do registro da Internação, o Laudo Médico, Evolução Clínica do Paciente, Evolução Social, Prescrição Médica, Alta, Encerramento e emissão de diversos documentos que podem ser customizados de acordo com a necessidade do Hospital.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá possibilitar o cadastro de acompanhantes e familiares do paciente internado para uma melhor gestão das visitas. Oferecer controle automático de ocupação, liberação e bloqueio dos leitos.

LABORATÓRIO

O sistema deverá oferecer um gerenciamento laboratorial completo, desde a abertura da requisição e coleta, até o lançamento dos resultados, conferência e confecção do laudo.

Deverá trabalhar com tabelas e fórmulas de cálculo customizáveis para a lançamento dos resultados dos exames laboratoriais, com seus respectivos valores normais que podem ser variáveis dependendo do sexo e idade do paciente.

Permitir emissão de etiquetas com código de barras para identificação do tubo nos aparelhos de análise capazes de fazer a leitura.

Possuir rotina de revisão e conferência eletrônica dos exames realizados;

Possuir interfaceamento com alguns aparelhos de análise do mercado para automação do laudo;

Permitir impressão de mapa de trabalho;

Permitir vinculação de exames com o código da Tabela Unificada para faturamento;

Possuir integração com o módulo ambulatorial para importar SADT/Solicitação de exames, com informações do paciente, profissional solicitante e exames solicitados;

Possuir ferramenta web para que o paciente possa consultar e imprimir o resultado dos seus exames através de chave de acesso e validação de informações do seu cadastro.

RADIOLOGIA

O sistema deverá controlar o registro e emissão dos laudos de exames de imagem realizados na unidade de saúde do Município.

Deverá gerar faturamento automático ao confirmar a realização do exame quando SUS.

Possuir cadastro de resultados padrões, com possibilidade de alteração e/ou de inclusão de outros laudos pelo usuário do sistema.

Possuir rotina de armazenamento de imagens anexando-as às requisições;

Possuir rotina para importar guia de solicitação de exames, com as informações de paciente, profissional solicitante e exame solicitado;

Possuir rotina para cadastro de exames de Raio X com vinculação ao código da Tabela Unificada para faturamento.

BANCO DE SANGUE

O sistema deverá disponibilizar um módulo para o gerenciamento do estoque de bolsas de sangue, desde o recebimento delas até a sua utilização e organizando-as pela sua situação.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá conter um cadastro de doadores, controlar a aptidão e as doações dos mesmos.

Sugerir o agendamento da próxima doação ao confirmar uma, obedecendo o intervalo mínimo pelo sexo do paciente. Oferecer rotina para registro do desprezo de bolsas de sangue quando ocorrer.

ZOONOSES

Disponibilizar um módulo para controle de zoonoses contendo o cadastro dos animais do Município sujeitos a regulação municipal.

O cadastro deverá ser separado por espécies e raças, possuir campos para informação das características do animal, dados do proprietário e endereços além do número de identificação municipal e foto do animal.

Possibilitar o registro da vacinação dos animais.

Registrar os exames realizados nos animais e o posterior lançamento dos resultados de diagnose em animais com risco de infecção.

Deverá permitir a impressão do laudo e manter o histórico completo das ações pelas quais o animal foi submetido.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O sistema deverá oferecer um módulo para gerenciamento dos estabelecimentos do Município sujeitos a vigilância sanitária. Deverá possuir um cadastro completo dos estabelecimentos, das suas atividades econômicas, responsáveis, CEVS e validades.

O sistema deverá calcular se o mesmo é isento, exige Cadastro ou Licença para funcionamento baseado nas atividades que realiza (CNAE).

Possuir rotina que permita controlar a produção dos agentes sanitários integrado ao faturamento Ambulatorial.

Possibilitar o lançamento da produção dos agentes de forma simples e/ou detalhada (Visita).

Deverá oferecer controle completo para agendamento e realização de visitas inclusive detalhando a situação conclusiva do estabelecimento, se será interditado, risco oferecido e prazo para adequação quando necessário.

Possuir algum recurso que permita a importação automática das tabelas, dos estabelecimentos e suas características do SIVISA.

FATURAMENTO

O sistema deverá ter um módulo destinado ao faturamento de internações, procedimentos ambulatoriais e serviços realizados nas Unidades de Saúde.

Deverá possuir integrações com sistemas reguladores, permitindo a sincronização de tabelas cruciais para o faturamento da produção. Dentre elas, estão as tabelas de procedimentos SUS através do BPAMAG e/ou do SISAIH ou de convênios como as tabelas TUSS, AMB92, CBHPM, entre outras não menos importantes, como a de medicamentos e materiais do Brasindice, ABCFarma, CATMAT, SIMPRO etc.

Permitir o cadastro de procedimentos, coeficientes, convênios e de planos de saúde.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá ter rotinas para a geração e a exportação automática dos diversos tipos de faturamentos e de todas as tabelas que necessitam de atualização periódica, permitindo gerar, o faturamento Ambulatorial-SUS para o BPAMAG, Hospitalar-SUS para o SISAIH01, faturamento de Convênios seguindo para o padrão TISS (Troca de Informação em Saúde Suplementar) em papel (guias) e/ou digital (arquivo XML).

Quando se tratar de atendimento de convênios, ainda deverá gerar arquivos de remessa para o CIHA (Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial).

Deverá oferecer diversos relatórios para acompanhamento do faturamento, inclusive de comparação entre competências que ajuda a identificar discrepâncias ou omissão de informação.

ANDROID

O sistema também deverá oferecer ferramenta para Android a ser utilizada em tablets online/offline para uso dos agentes comunitários de saúde para cadastro dos seus pacientes e registro das suas visitas domiciliares;

SOFTWARE DE CONTROLE DE CEMITÉRIO

O Sistema de Cemitério Municipal deverá ter a finalidade de controlar e gerenciar os cemitérios. Realizar o controle dos terrenos, óbitos, sepultamentos, transferência de ossada e o total controle das exumações de cadáveres. Deverá ter também um sofisticado controle estatístico e relatório que possibilitam o total gerenciamento do cemitério.

O sistema de consulta deverá ser simples e objetivo, tornando rápido e preciso a obtenção das informações.

Do cadastramento dos terrenos: possuir um grande número de dados cadastrais que possibilitam um completo controle dos terrenos do cemitério. Deverá ter nesse cadastro informações sobre sua localização e todas as características físicas, inclusive com fotos laterais e frontais.

No controle de óbitos deverá permitir o cadastro dos óbitos, mesmo se o sepultamento relacionado a esse óbito não tenha sido realizado em um cemitério da cidade. Nesse controle deverá ter as informações referentes aos dados do cartório que emitiu o óbito e também de todos os dados emitidos pelo médico e hospital que atestou o óbito.

O controle de sepultamento deverá ter as informações desde o velório até o sepultamento. Todas as informações referentes ao local onde o corpo foi velado, a funerária responsável e a localização do sepultamento serão tratadas nesse controle.

O controle da transferência deverá ser simples e objetivo. O sistema deverá controlar tanto as transferências de terrenos como as de gavetas. Todos os históricos das transferências serão gravados para consultas futuras.

Todas as exumações deverão ser controladas no sistema. Durante o cadastro de uma exumação o usuário tem a possibilidade de informar os responsáveis, o funcionário que realizou a exumação e também o motivo. Todo o histórico das exumações deverá ser gravado para consultas futuras.

O controle estatístico deverá ser realizado sobre os dados cadastrais informados no controle de terrenos, óbitos e sepultamentos. Todos os relatórios estatísticos deverão ter a opção de visualização e impressão em gráficos e em textos.

Permitir um controle avançado de usuários, com senhas e com atribuições de permissões a nível de tela e operação.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SOFTWARE DE ENSINO

O Sistema de Ensino deverá gerenciar de forma simples e organizada todas as unidades de ensino do Município, de maneira unificada.

Deverá ser desenvolvido em ambiente web e rodar nos principais browsers do mercado, independente do Sistema Operacional instalado.

Permitir o gerenciamento da parte acadêmica das unidades de ensino, controlando notas, faltas de alunos e professores, atribuição de aulas e formulação do horário destas em banco de dados único. O sistema deverá ainda:

Permitir cadastro de alunos único e completo, assim como histórico completo, mesmo com várias escolas no Município interligadas;

Permitir a busca automática da latitude e longitude do aluno a partir dos dados informados em seu endereço.

Permitir anexar documentos e imagens ao cadastro de alunos;

Permitir a parametrização do tipo de avaliação por escola;

Permitir cadastro único e completo de professor, com informação de formação, período do curso, carga horária e pontos;

Permitir emissão de carteirinha tanto de aluno como de professor, customizável;

Permitir elaborar documentos personalizados tanto para aluno como para professor, como declarações, atestados, comprovantes, etc;

Permitir registro de pontuação por professor, para tempo de serviço e títulos;

Permitir cadastro de salas, com localização e dimensão;

Permitir controle de dependências e dispensas por aluno;

Permitir o lançamento das disciplinas padrão por turma, com carga horária anual e dias letivos;

Permitir o lançamento de dias e períodos não letivos;

Permitir o registro de aulas semanais por turma e por período, alertando o usuário, caso este tente lançar duas aulas diferentes para o mesmo professor no mesmo horário, garantindo o dinamismo e a integridade dos horários; Oferecer controle total de matrículas, desde o cadastro até o final do ano letivo ou evasão, onde o sistema deverá controlar também o motivo da evasão, seja por desistência, transferência etc.;

Permitir o gerenciamento completo de faltas e notas. O sistema deverá ser flexível e configurável para diferentes formas de avaliação e notas (conceitos), calculando automaticamente a média final e a condição do aluno, se aprovado, reprovado ou aprovado com dependência;

Permitir a configuração de fórmula de cálculo para exame, quando houver;

Permitir de uma forma simples e prática, que através da gestão da turma, que contém informações sobre os alunos, as disciplinas e o horário, o usuário possa lançar faltas, notas, ocorrências na turma, conteúdo ministrado, conteúdo planejado



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



por competência e/ou período, sondagem de escrita, ausência compensadas, causas e intervenções, lançar considerações e parecer descritivo por aluno e acompanhar o ranking de classificação dos alunos;

Permitir monitoramento de vagas por turma e período;

Permitir controle de almoxarifado por unidade de ensino, com registro de entradas e saídas, controle de pedidos e estoque; Permitir lançamento de cardápio e controle de merenda, por período;

Permitir cadastro de linhas urbanas e rurais, motorista, veículos e rota de transporte de alunos;

Controlar a distribuição de passe escolar para os alunos que usufruem deste benefício, informando ao usuário as últimas retiradas do aluno, de modo que evite sobreposição;

Permitir importação de relatórios do EDUCACENSO, com informações de turmas, alunos e professores; Permitir a emissão de requerimento para professores e alunos;

Permitir apuração final e rematrícula automáticas por turma para o próximo ano letivo;

Possibilitar relatórios de alunos por turma, customizável;

Possibilitar relatórios de faltas por turma mensal, bimestral e anual, customizável;

Possibilitar relatórios de percentual de faltas e frequência, customizável;

Possibilitar relatórios de pontuação por professor;

Possibilitar emissão de situação do aluno e ficha de avaliação por aluno, customizável;

Possibilitar emissão de boletim por aluno e por turma, customizável;

Possibilitar emissão de ata bimestral, customizável;

Possibilitar emissão de histórico de conclusão de transferência, customizável;

Possibilitar a unificação de cadastro de alunos e de professores duplicados;

Possuir ferramenta web para que professores possam efetuar lançamentos de notas, faltas, ocorrência, conteúdo ministrado, conteúdo planejado por período e/ou competência, planejamento de aula, parecer descritivo, conceitos, hipóteses/sondagem de escrita e disponibilizar material on-line; e aos alunos possibilitar consultas e download de material. Além da emissão de Diário de Classe, Alunos por Turma, Notas por Turma, Frequência por Turma e Conteúdo por Turma (todos customizáveis);

O sistema deverá oferecer vários relatórios gerenciais e estatísticos com a opção de visualização, impressão e exportação para outros formatos, como DOC e PDF;

Permitir um controle avançado de usuários a partir de permissões de acordo com a sua função e a unidade de ensino em que trabalha;

Permitir controlar o estoque de produtos e materiais das escolas, controlando as entradas e saídas desses itens;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir cadastrar linhas escolares, tendo a possibilidade de gerar relatórios gerenciais dos alunos transportados em cada linha;

Permitir cadastrar alimentos, e montar cardápio diário ou por período;

Permitir informar nas matrículas as causas e intervenções, individualmente por aluno;

Permitir informar as Ausências Compensadas por aluno, sendo que ao informa-las são abatidas do total de faltas;

Permitir lançar o Conteúdo Ministrado por dia e para cada disciplina;

Permitir lançar um Plano de Aula para cada disciplina;

Permitir realizar a Sondagem de Avaliação Diagnóstica das Hipóteses de Escrita dos alunos, identificando por cores cada tipo de hipótese;

Permitir importar através de arquivo .TXT disponibilizado pelo site do EDUCACENSO o cadastro de Escolas, Turmas, Professores, Alunos e Matrículas;

Permitir importar cadastro de alunos e professores através de arquivo .XLS gerado pelo site do EDUCACENSO;

Permitir gerar arquivo .TXT que será utilizado para a migração no site do EDUCACENSO, exportando cadastro de Escolas, Turmas, Professores, Alunos e Matrículas.

Permitir atualizar o cadastro de alunos sem INEP no sistema, através do envio de arquivo dos alunos sem INEP e atualização no sistema com o arquivo de retorno enviado pelo EDUCACENSO;

Permitir a atualização do cadastro de professores sem INEP no sistema, através do envio de arquivo dos professores sem INEP e atualização no sistema com o arquivo de retorno enviado pelo EDUCACENSO;

Permitir importar as tabelas auxiliares do EDUCACENSO (Distritos, Órgãos Regionais, Línguas Indígenas, Atividades Complementares, Cursos Técnicos, Disciplinas (para vínculo no cadastro das disciplinas do SIE), Países, Cursos Superiores, Instituições de Ensino Superior, Etapas e Cartórios), que são utilizadas nos diversos cadastros do sistema.

Permitir gerar arquivo .TXT que será utilizado para a migração no site do EDUCACENSO, exportando a Situação Final dos Alunos.

Permitir atualizar o cadastro de Turmas e Matrículas que estão sem o número de INEP no sistema, através de atualização pelo arquivo de Migração disponibilizado pelo EDUCACENSO.

Permitir atualizar o cadastro de Turmas e Matrículas que estão sem o número de INEP no sistema, através de atualização pelo arquivo de Migração disponibilizado pelo EDUCACENSO.

SERVIDOR LOCAL

A contratação do serviço de gestão e provimento de servidor tem por finalidade assegurar a execução contínua, segura e eficiente dos sistemas de gestão municipal, garantindo a disponibilidade permanente, a integridade, a confidencialidade e a proteção das informações institucionais processadas e armazenadas pela Administração.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A solução deverá contemplar a disponibilização de servidor local de alta performance, dimensionado de forma adequada à demanda operacional dos sistemas contratados, permitindo que o software de gestão municipal opere integralmente no ambiente tecnológico da própria entidade, assegurando maior controle sobre os recursos computacionais, autonomia operacional, redução de riscos associados a dependências externas e elevação do nível de segurança dos dados.

O serviço não deverá se limitar ao fornecimento do equipamento, devendo abranger a gestão integral da infraestrutura tecnológica, compreendendo a administração dos recursos físicos e lógicos, a configuração, atualização e manutenção do ambiente.

O servidor deverá possibilitar total controle sobre os dados armazenados, facilidade de customização e adaptação às necessidades específicas da Administração, garantindo a continuidade operacional do sistema de gestão pública municipal. Deverá ser dimensionado para suportar o processamento dos sistemas com estabilidade, desempenho e segurança.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: dois processadores Xeon Quad Core; armazenamento composto por dois discos SSD de 480 GB e dois discos SAS de 900 GB, totalizando 1,8 TB; memória mínima de 64 GB DDR3. Essas configurações deverão assegurar capacidade adequada de processamento, velocidade de acesso aos dados e espaço suficiente para armazenamento seguro das informações.

O servidor deverá operar com redundância de hardware e software, garantindo alta disponibilidade dos serviços.

Deverão ser estabelecidos procedimentos contínuos de monitoramento do desempenho do servidor, com acompanhamento em tempo real e identificação proativa de falhas. A manutenção preventiva, com atualizações de software, firmware e correções de segurança, deverá ser realizada de forma periódica para garantir estabilidade e confiabilidade do ambiente.

A solução deverá contar com suporte técnico especializado, com atendimento remoto e, quando necessário, presencial, assegurando rápida resolução de falhas críticas e continuidade dos serviços.

Todos os dados armazenados deverão atender integralmente às normas legais de proteção de dados, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, exigindo a implementação de políticas de segurança, governança, controle de acessos e criptografia das informações sensíveis.

O servidor deverá permitir escalabilidade, possibilitando a ampliação da capacidade de processamento, memória e armazenamento conforme o crescimento das demandas do Município, sem prejuízo à operação dos sistemas.

GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER

O provedor de infraestrutura em nuvem deverá possuir, no mínimo, três datacenters em território nacional, localizados em regiões geográficas distintas, permitindo à Contratante escolher o local de residência dos dados com o objetivo de otimizar o desempenho, disponibilidade e taxa de transmissão. Essa condição deverá ser comprovada por declaração formal do provedor.

O provedor de nuvem deverá comprovar certificação de segurança e conformidade, possuindo no mínimo a certificação SOC 3, além das certificações ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 e ABNT NBR ISO/IEC 27018, por meio de relatórios públicos ou documentos oficiais disponibilizados em meios de acesso público.

A infraestrutura de armazenamento em nuvem deverá operar exclusivamente com mídias do tipo SSD, garantindo elevadas taxas de leitura e gravação, maior desempenho das aplicações e latência na ordem de milissegundos.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A Contratada deverá permitir que a Contratante escolha o modelo de implantação da solução, podendo operar em ambiente totalmente em nuvem, em ambiente híbrido (nuvem pública e infraestrutura local) ou em ambiente exclusivamente local, conforme necessidade institucional.

O acesso aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante deverá ocorrer de forma transparente, sem a exigência de instalação de plugins adicionais, por meio dos principais navegadores do mercado, incluindo Chrome, Internet Explorer e Firefox, sendo compatível com sistemas operacionais suportados pela Microsoft e também com sistemas baseados em Linux. O tráfego de dados deverá ser protegido por meio de certificados SSL.

O provedor de nuvem deverá disponibilizar serviços de monitoramento do inventário de recursos utilizados, bem como histórico completo das configurações realizadas no ambiente, visando fortalecer a segurança e a conformidade da infraestrutura.

Deverá ser ofertado serviço de banco de dados relacional gerenciado, permitindo a realização de cópias de snapshots de qualquer tamanho entre regiões distintas da nuvem, com o objetivo de viabilizar estratégias eficazes de recuperação de desastres. Esse serviço deverá ser compatível com os SGBDs MS SQL Server, PostgreSQL e MySQL, possibilitando também a restauração de bases de dados para pontos específicos no tempo.

O provedor deverá disponibilizar dashboard de administração do ambiente, permitindo a criação, desconexão, inativação e exclusão de usuários, bem como a visualização dos usuários conectados e do tempo de conexão ativa. Também deverá permitir a visualização completa dos logs do ambiente de produção, contendo data, hora, usuário e ações executadas.

A infraestrutura deverá suportar escalabilidade automática da aplicação, determinando que, a partir de 10 usuários simultaneamente conectados, um novo servidor de aplicação seja iniciado de forma automática para garantir desempenho adequado.

O ambiente deverá adotar mecanismos de segurança baseados em imagens padrão, as quais deverão ser mantidas separadamente do ambiente de produção. Essas imagens deverão ser utilizadas apenas para clonagem ou recuperação, nunca sendo executadas diretamente em produção.

A rotina de backup das bases de dados hospedadas em nuvem deverá ser executada diariamente, obedecendo à política de retenção mínima de 30 dias, mantendo disponíveis os backups correspondentes aos últimos 30 dias consecutivos. Essa política deverá ser aplicada automaticamente pelo sistema, garantindo a integridade e a recuperabilidade das informações.

MÓDULOS REFERENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

PLANEJAMENTO DE GOVERNO

Sistema de Planejamento de Governo deverá permitir o lançamento, a elaboração, o gerenciamento e o acompanhamento integrado do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando total conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis à administração pública.

A solução deverá possibilitar o cadastramento e a gestão do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com classificação funcional-programática da despesa até o nível de ação, contemplando, no mínimo, órgão, unidade orçamentária, unidade executora, função, subfunção, programa e ação, garantindo aderência aos padrões legais e às diretrizes de planejamento governamental. Deverá ainda permitir a classificação da receita e da despesa da Lei Orçamentária Anual por categoria econômica e por fonte de recurso, observando rigorosamente os critérios estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá permitir a elaboração do Plano Plurianual com base nas informações constantes do PPA imediatamente anterior, possibilitando o reaproveitamento de estruturas de planejamento, tais como órgãos, unidades, programas, ações, indicadores e metas, com a devida flexibilização para ajustes, revisões e adequações necessárias ao novo período de vigência, preservando o histórico e garantindo continuidade administrativa.

O sistema deverá manter tabela cadastral completa e permanentemente atualizada contendo todas as categorias econômicas da receita e da despesa, em estrita conformidade com as Portarias e normativos vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional, assegurando aderência às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos padrões nacionais de contabilidade pública.

O sistema deverá possibilitar a utilização de, no mínimo, três níveis na composição da estrutura institucional, permitindo flexibilidade na organização administrativa do ente municipal.

Deverá manter cadastro estruturado dos programas de governo, identificando claramente aqueles de duração continuada e os de duração anual, com distinção de objetivos, público-alvo e resultados esperados.

Deverá permitir o estabelecimento e o gerenciamento de indicadores de desempenho para avaliação dos programas de governo, possibilitando o acompanhamento da execução e dos resultados alcançados.

O sistema deverá armazenar descrição detalhada dos objetivos de cada programa, vinculando-os aos respectivos produtos e resultados decorrentes de sua execução.

Deverá permitir o cadastro e o gerenciamento dos responsáveis pela elaboração, execução, acompanhamento e monitoramento das peças de planejamento governamental.

O sistema deverá possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para cada ação governamental, permitindo a mensuração do desempenho físico e orçamentário.

Deverá permitir a vinculação de um mesmo programa de governo a diferentes órgãos e unidades administrativas, quando sua execução assim o exigir.

O sistema deverá possibilitar a projeção das receitas e das despesas nas peças de planejamento, fornecendo subsídios técnicos para a elaboração das estimativas fiscais.

Deverá manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem itens do Plano Plurianual, permitindo o gerenciamento das alterações ocorridas durante sua vigência, com preservação integral dos dados originais e manutenção do histórico das modificações.

Deverá permitir que as alterações legais realizadas no Plano Plurianual sejam automaticamente refletidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurando coerência e integração entre as peças de planejamento.

O sistema deverá emitir relatórios que identifiquem e classifiquem os programas de governo, bem como relatórios que identifiquem e classifiquem as ações governamentais vinculadas a esses programas.

Deverá emitir relatórios demonstrando as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo, possibilitando a análise do desempenho planejado.

Deverá permitir a emissão de relatórios das metas das ações dos programas de governo, agrupando informações por qualquer nível de codificação da despesa, tais como função, subfunção, programa, ação e categoria econômica.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá emitir relatórios demonstrando as fontes de recursos da administração direta e indireta.

Deverá permitir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir das informações constantes do Plano Plurianual vigente.

Deverá possibilitar a importação das estimativas de receitas e das metas do Plano Plurianual para a Lei de Diretrizes Orçamentárias enquanto a LDO ainda não estiver formalmente aprovada.

O sistema deverá permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão dos demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Deverá permitir o gerenciamento das alterações ocorridas durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo histórico completo das modificações sem prejuízo dos dados originais.

O sistema deverá emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, a ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais, contendo as metas anuais de receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de referência e os dois exercícios subsequentes, demonstrando ainda a evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, com destaque para a origem e aplicação dos recursos provenientes da alienação de ativos.

Deverá emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O sistema deverá permitir a gerência e a atualização das tabelas de classificação econômica da receita e da despesa, da classificação funcional-programática, da fonte de recursos e do grupo de fonte de recursos, especialmente aquelas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Deverá gerar a proposta orçamentária do exercício seguinte a partir do orçamento em execução, permitindo a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.

Deverá permitir a inclusão das informações provenientes das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária municipal, em conformidade com o disposto no artigo 50, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

O sistema deverá disponibilizar, no início do exercício, o orçamento aprovado para fins de execução orçamentária ou, na ausência de aprovação, disponibilizar dotações conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Deverá permitir a elaboração da Lei Orçamentária Anual a partir das informações do Plano Plurianual ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Deverá manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem itens na Lei Orçamentária Anual.

O sistema deverá permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo a informação da legislação autorizativa e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.

Deverá permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações orçamentárias, inclusive para atendimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Deverá possibilitar a projeção das receitas e das despesas nas peças orçamentárias.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá armazenar os dados do orçamento e disponibilizar consultas globais ou detalhadas por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.

Deverá emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada, abrangendo a administração direta e indireta, conforme exigido pela Lei nº 4.320/1964, pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Deverá emitir todos os anexos orçamentários exigidos pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000, tanto de forma global quanto por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.

O sistema deverá emitir os anexos orçamentários legais, incluindo a Demonstração da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, o Programa de Trabalho, o Programa de Trabalho de Governo e os demonstrativos da despesa por função, subfunção, programa, órgão e fonte de recursos, em conformidade com a Portaria nº 42/1999.

Deverá integrar-se integralmente às rotinas da execução orçamentária, permitindo o acompanhamento contínuo da evolução da execução do orçamento.

Deverá emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada por programa de governo, destacando as ações governamentais, seus valores, finalidades e metas físicas.

O sistema deverá emitir relatório de controle dos percentuais mínimos constitucionais aplicáveis à educação e à saúde, com base na proposta da Lei Orçamentária Anual.

Deverá permitir o cadastro de remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação autorizativa, conforme o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Deverá permitir o cadastro de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, especial e extraordinário, com identificação das respectivas fontes de recursos, do número da lei autorizativa e de sua espécie, nos termos do artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e dos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

O sistema deverá permitir o cadastro dos limites de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, bem como a visualização dos limites utilizados em relatórios gerenciais.

Deverá possibilitar a geração de decretos de créditos adicionais, bem como de decretos de remanejamento, transposição e transferência, em formato PDF, contendo a identificação da fonte de recursos correspondente.

CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA

O sistema deverá permitir a emissão da Nota de Reserva Orçamentária, promovendo o prévio bloqueio do saldo da dotação correspondente, de forma a assegurar o adequado planejamento, a programação financeira e o controle da execução da despesa pública, em conformidade com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

A solução deverá possibilitar a emissão da Nota de Empenho, ou de documento equivalente adotado pela entidade pública, bem como o registro e a emissão dos documentos relativos à liquidação da despesa e da correspondente Ordem de Pagamento, assegurando a formalização completa e encadeada de todas as fases da despesa pública, desde o comprometimento do crédito orçamentário até a efetiva realização do pagamento.

O sistema deverá permitir que os empenhos nas modalidades ordinário, global e estimativo sejam complementados, anulados ou ajustados, de forma parcial ou total, conforme a legislação vigente, mantendo histórico completo e rastreável de todas as alterações realizadas, com registro de datas, valores, responsáveis e justificativas, garantindo transparência, controle e segurança jurídica na gestão orçamentária.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá permitir, no momento do cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório ou ao procedimento de contratação direta, bem como a identificação da fonte de recursos, do detalhamento da fonte, do número da obra, do convênio e do respectivo contrato administrativo, assegurando a rastreabilidade da despesa.

O sistema deverá permitir o cadastramento de credores e fornecedores por meio de consulta automática à base de dados da Receita Federal do Brasil, importando e validando os dados cadastrais do credor, de forma a evitar inconsistências e retrabalho.

Deverá permitir a emissão de empenhos diretamente a partir de pedidos de compra previamente cadastrados e autorizados, garantindo integração entre as áreas requisitante, de compras e contábil.

O sistema deverá permitir a importação automática dos itens constantes do pedido de compra para o empenho ou para a liquidação da despesa, possibilitando a posterior impressão da nota correspondente, sem necessidade de redigitação das informações.

Deverá permitir o controle das reservas de dotações orçamentárias, possibilitando sua complementação, anulação ou baixa automática por meio da emissão do empenho correspondente.

O sistema deverá possibilitar a geração automática da reserva orçamentária a partir do pedido de compra, quando esta funcionalidade estiver devidamente parametrizada pela Administração.

Deverá permitir a emissão de etiquetas identificadoras dos empenhos, contendo informações essenciais para controle e conferência.

O sistema deverá permitir que os documentos oficiais da entidade, tais como notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento e documentos correlatos, sejam impressos de forma sequencial e automatizada, por meio de fila de impressão, otimizando o fluxo de trabalho.

Deverá permitir a contabilização dos atos e fatos administrativos utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas, assegurando a consistência e a padronização dos registros contábeis.

O sistema não deverá permitir a criação ou a alteração de eventos contábeis pelos usuários, garantindo que os eventos utilizados sejam sempre corretos e prevenindo a geração de contrapartidas indevidas ou inconsistentes.

Não deverá ser permitida a exclusão de lançamentos contábeis automáticos decorrentes da execução orçamentária quando o respectivo mês contábil já estiver encerrado ou bloqueado.

O sistema deverá permitir a utilização de históricos padronizados, bem como a inclusão de históricos com texto livre, de forma controlada, para descrição dos lançamentos.

Deverá permitir, no momento do empenho, a pesquisa e a reutilização dos últimos históricos utilizados para determinado credor, facilitando a padronização das informações.

O sistema deverá permitir o cancelamento ou estorno de registros contábeis efetuados de forma independente da execução orçamentária, nos casos em que essa operação seja legalmente aplicável, mantendo o devido registro histórico.

Deverá permitir a inclusão de informações relativas às retenções legais no momento da emissão e da liquidação do empenho, conforme a natureza da despesa e a legislação vigente.

O sistema deverá permitir a contabilização automática das retenções no momento do pagamento do empenho, assegurando a correta apropriação contábil dos valores retidos.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá permitir a configuração e a personalização do formulário de empenho, de modo a compatibilizar o formato da impressão com os modelos adotados pela entidade pública.

O sistema deverá permitir o controle dos empenhos vinculados a uma ou mais fontes de recursos, respeitando os limites e as destinações legalmente estabelecidas.

Deverá permitir o controle específico de empenhos relativos a adiantamentos, subvenções, auxílios, contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados, assegurando tratamento adequado a cada modalidade.

O sistema deverá permitir o controle dos repasses de recursos antecipados, possibilitando a definição parametrizável de limites quanto à quantidade máxima de repasses permitidos para cada tipo de recurso.

Deverá permitir o controle dos repasses de recursos antecipados com limitação do prazo para prestação de contas, podendo essa limitação operar de forma meramente informativa ou de forma restritiva, conforme parametrização definida pela Administração.

Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.

Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.

Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.

Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.

Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.

Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.

Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.

Permitir cadastrar os precatórios da entidade.

Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.

Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.

Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.

Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes do sistema de gestão de pessoal e licitações. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.

Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.

Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.

Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.

Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.

Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.

Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Permitir a configuração do formulário de cheques, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.

Possuir controle de talonário de cheques;

Permitir a impressão de cheques e respectivas cópias, no caso de formulários contínuos em impressora matricial, e os cheques avulsos em impressora de cheques.

Permitir a criação de detalhamento em uma conta bancária, para melhor controle por fonte de recurso.

Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo o relatório da conciliação.

Geração de ordem bancária eletrônica ou borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.

Geração de ordem bancária ou borderô para pagamentos através de cheque, emitindo o respectivo relatório com a listagem dos credores, documento dos mesmos, conta bancária (com as respectivas agências e bancos) e valor do pagamento.

Permitir o lançamento de receitas de repasses recebidos.

Efetuar o lançamento de receitas e retenções através de código reduzido.

Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos.

Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.

Ao efetuar pagamentos através de cheque, que a numeração do mesmo seja feita de forma automática, através da informação da respectiva conta bancária. Permitir a emissão de ordem de pagamento.

Permitir que em uma mesma ordem de pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá permitir a emissão de cheques para posterior contabilização, possibilitando o adequado registro das operações financeiras no momento oportuno, em conformidade com os procedimentos adotados pela Administração. Deverá ainda possibilitar a realização de transferências financeiras entre contas correntes, com o respectivo registro e emissão dos documentos correspondentes, assegurando controle, rastreabilidade e consistência das movimentações.

A solução deverá permitir a emissão dos relatórios Razão e Diário específicos da Tesouraria, assegurando o registro formal das movimentações financeiras realizadas. Deverá possibilitar, ainda, a emissão de relatórios de transferências efetuadas por período, bem como relatórios detalhados de pagamentos realizados, incluindo relatórios de pagamento por fornecedor, com a discriminação das respectivas notas fiscais quitadas, facilitando a conferência, a fiscalização e a prestação de contas.

O sistema deverá permitir a emissão do relatório demonstrativo de numerário, contendo, de forma clara e consolidada, a identificação das contas bancárias, o saldo anterior, as entradas, as saídas e o saldo atualizado referente ao período solicitado, bem como a emissão do relatório do Quadro Sumário da Despesa, em conformidade com os modelos exigidos pelos órgãos de controle.

A solução deverá possibilitar a definição, o cadastro e o gerenciamento das contas bancárias utilizadas pela Administração, permitindo a identificação de agência, número da conta, Fonte/Destinação de Recursos, bem como a criação de código reduzido para cada conta, com a finalidade de facilitar os procedimentos de entrada de dados, conferência e controle financeiro. Deverá permitir, ainda, a parametrização das contas quanto à sua natureza, distinguindo conta movimento ou conta de aplicação financeira, bem como recursos ordinários ou vinculados, além da possibilidade de definição de data de encerramento da conta bancária, quando aplicável, em estrita observância ao Manual do TCEMG para atendimento ao SICOM.

O sistema deverá permitir o cadastro e a manutenção dos credores e fornecedores da Administração, de forma integrada com os demais módulos, possibilitando a atualização de dados cadastrais, tais como razão social, endereço e demais informações, sem prejuízo ou alteração das movimentações financeiras e contábeis já registradas, assegurando integridade histórica dos dados.

A solução deverá permitir a integração automática com o sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, possibilitando o empenhamento automático da folha de pagamento, após seu processamento e encerramento, garantindo agilidade, confiabilidade e eliminação de retrabalho.

O sistema deverá possibilitar o detalhamento dos elementos de despesa, para fins de utilização pela Administração, com o objetivo de auxiliar o processo de apropriação contábil da despesa em nível de execução, em conformidade com a padronização dos códigos da despesa estabelecida pelas Instruções Normativas do TCEMG. Deverá ainda permitir o controle rigoroso dos saldos das dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento quando os saldos disponíveis forem inferiores aos valores pretendidos, assegurando o cumprimento das normas legais e orçamentárias.

Permitir o fechamento e a reabertura do movimento mensal da contabilidade, mediante utilização de senhas específicas e controle de acesso, garantindo segurança, rastreabilidade e integridade das informações, bem como possibilitar a emissão de relatório contendo a relação das contas bancárias cadastradas, para fins de conferência, controle e prestação de contas.

Permitir a emissão de relatório de créditos e anulações orçamentárias contendo os códigos numéricos, os nomes e os valores das dotações orçamentárias creditadas e das debitadas. E ainda, o tipo (suplementar, especial, extraordinário) e a fonte de recursos (por anulação, por superávit, por excesso de arrecadação e por operações de crédito).

Permitir a geração de arquivo para importação no programa Receita Federal referente à Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) de prestadores de serviços.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos para conferência da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), contendo as seguintes informações básicas: nome e número do CPF ou CNPJ do credor/fornecedor, número do empenho, data do pagamento, valor do empenho, conta (s) de receita creditada (s) e valor do crédito na conta (s) de receita.

Permitir a emissão do Balanço Orçamentário, nos moldes do DCASP.

Permitir a emissão do Balanço Financeiro, mensalmente, nos moldes do DCASP.

Permitir a emissão do Balanço Patrimonial, mensalmente, nos moldes do DCASP.

Permitir a emissão do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, mensalmente, nos moldes do DCASP.

Permitir a emissão do Balancete Mensal de Verificação Contábil, nos moldes do DCASP.

Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM - Acompanhamento Mensal (AM).

Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM - Módulo Balancete Contábil (BLC).

Possibilitar a geração da MSC – Matriz de Saldos Contábeis (isolada) nos formatos (.csv e .xml/xbml) para consolidação no Executivo.

Possibilitar que no sistema se faça a adequação (DE-PARA) do código reduzido das contas bancárias, utilizado pela administração, daqueles que foram armazenados no Sicom através do arquivo CTB que integra o módulo AM do Sicom.

Possibilitar que no sistema se faça a adequação (DE-PARA) do código reduzido das contas extra orçamentárias, utilizado pela administração, daqueles que foram armazenados no Sicom através do arquivo EXT que integra o módulo AM do Sicom.

Possibilitar que no sistema se faça a adequação da unidade de origem e unidade atual dos documentos inscritos em restos a pagar, para adequação das informações contidas no arquivo RSP que integra o módulo AM do Sicom. Possibilitar a consolidação das informações executadas em consórcios públicos, através de repasse por contrato de rateio, para geração do arquivo CONSOR que integra o módulo AM do Sicom.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência deverá ser alimentado de forma integrada, automática e contínua pelo sistema de Contabilidade, disponibilizando ao cidadão informações em tempo real relativas à execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública, em estrita observância aos princípios da publicidade, da transparência e do controle social, bem como à legislação vigente.

O sistema deverá permitir a visualização e a impressão de todas as informações disponibilizadas no Portal da Transparência, assegurando ao cidadão amplo acesso aos dados públicos, com possibilidade de obtenção de demonstrativos e relatórios em formato legível e acessível.

A solução deverá possibilitar a navegação detalhada e encadeada das informações, permitindo ao usuário realizar o chamado “mergulho” nos dados, de modo a alcançar, a partir das consultas gerais, os empenhos que deram origem às



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



despesas orçamentárias, bem como identificar os respectivos credores, com a visualização clara de seus empenhos e valores correspondentes.

Todas as consultas relativas à Receita e à Despesa deverão conter resumo explicativo, cujo conteúdo deverá ser integralmente parametrizável pelo administrador do sistema, permitindo à Administração definir, de forma autônoma, as informações explicativas que considerar necessárias para facilitar a compreensão dos dados pelo cidadão.

O Portal da Transparência deverá disponibilizar a movimentação diária das despesas, contendo, no mínimo, o número do empenho, a data de sua emissão, a unidade gestora, o credor e os valores empenhados, liquidados, pagos e anulados vinculados a cada empenho, assegurando clareza, detalhamento e rastreabilidade das informações apresentadas.

A solução deverá permitir, ainda, a visualização e a impressão da movimentação diária das despesas, contemplando empenhos orçamentários, extraorçamentários e restos a pagar, garantindo transparência plena sobre todas as modalidades de execução da despesa pública e possibilitando o efetivo acompanhamento das finanças públicas pelo cidadão.

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:

Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:

Órgão.

Unidade Orçamentária.

Data de emissão.

Fonte de recursos.

Elemento de Despesa.

Credor.

Exercício.

Informações da licitação.

Descrição da conta extra (para os empenhos extra orçamentários) - Histórico do empenho.

Valor Empenhado.

Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.

Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.

Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.

Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.

Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.

Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.

Disponibilizar informações referente a despesa com servidores podendo o usuário filtrar: Pelo nome do servidor, pelo cargo do servidor, por divisão, subdivisão, unidade, vínculo e proventos.

Disponibilizar informações de repasses ou transferências cedidas ou recebidas.

Disponibilizar informações das despesas com adiantamento e de diárias.

Disponibilizar informações de licitações e de contratos.

Conter um canal de atendimento entre a entidade e o cidadão onde o cidadão possa realizar solicitações de informações da entidade.

Possuir acessibilidade a deficientes.

E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações.

CONTROLE INTERNO

O software de Controle Interno deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:

O Sistema de Controle Interno deverá produzir relatórios exigidos pelos Tribunais de Contas Estaduais e auxiliar as atividades de fiscalização e orientação da Controladoria Municipal.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O Sistema de Controle Interno Municipal, juntamente com o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas poderá auxiliar a respectiva Câmara Municipal na fiscalização do cumprimento das normas legais, especialmente as da Lei Complementar nº 101/00 – a LRF, deverá ainda possibilitar:

Realizar levantamentos de funcionamento dos diversos setores da administração.

Realizar levantamento de dados estatísticos da situação econômico financeira desde a arrecadação municipal até a elaboração dos balanços.

As principais opções do sistema deverá ser:

Parâmetros: cadastramento de usuários e funcionalidades do sistema.

Cadastrados: manutenção dos cadastros básicos de assuntos, unidades responsáveis e níveis de informação.

Avaliação: manutenção de questionário, programação de serviços e impressão de relatórios.

Auditoria: manutenção de itens, programação de serviços e impressão de relatórios.

Dados: levantamento das quantificações disponíveis que se constituem em base para o conhecimento da realidade em sistemas de contabilidade, arrecadação e pessoal compatíveis com o da empresa.

O sistema deverá ser totalmente parametrizável, visando afeição às situações e peculiaridade de cada usuário, com relação à: usuários livres, cadastramento de usuários e permissões de acordo com as unidades responsáveis.

Avaliação: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de quesitos a serem utilizados na avaliação por assuntos e unidades.

Auditoria: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de itens a serem examinados nas verificações, por assuntos e unidades.

Níveis: o cadastramento de níveis para as avaliações e auditorias, deverá possibilitar a geração de relatórios só de determinado nível, por assuntos, unidades responsáveis e ainda só as irregularidades constatadas com respectivas recomendações ou completo.

Deverá ser integrado a todos os Bancos de Dados relacionados a deste edital.

Deverá obter os dados diretamente nos Bancos de Dados, não sendo permitido a utilização de bancos transitórios. Deverá obter os dados de forma online, permitindo que o Tomador de Decisão consiga visualizar todos os dados registrados nos Bancos de Dados sem delay.

A criação dos relatórios e gráficos deve dispensar a necessidade de linguagem de programação.

A criação deverá ser feita a partir da configuração da aplicação.

Possibilitar o detalhamento das informações nos relatórios e gráficos gerados.

A segurança de acesso ao sistema (autorização) deverá utilizar o conceito de perfis de acesso.

Deverá possibilitar o cruzamento de informações entre todos os bancos de dados relacionados neste edital.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá trazer no mínimo as seguintes visões configuradas e parametrizadas:

Indicadores Financeiros onde demonstra os valores disponíveis agrupados (configurável) e o Resultado Financeiro. Integração em tempo real com os sistemas de Compras, Contabilidade, Pessoal, Frotas, Licitação e Patrimônio Controle de usuários e permissões.

Pesquisa por contribuinte em tempo real em todos os sistemas, agrupando resultados por sistema e detalhando os dados de cada sistema desdobrando os dados até sua origem.

Gráficos analíticos contendo filtros para pesquisas e opção para detalhamento dos dados apresentados no gráfico, detalhando até o nível em que os dados foram originados.

Compras: Acompanhamento mensal de compras, pedidos por secretaria, Requisições de entrada por secretaria, Posição de estoque, Quantidade de veículos por secretaria, Abastecimentos em litros por secretaria, Acompanhamento mensal de gastos com combustível, Acompanhamento das infrações por secretaria.

Contabilidade: Despesas com Pessoal, Receita Prevista X Arrecadada, Despesa Fixada X Realizada, Disponibilidade Comprometida, Restos a Pagar, Despesa Folha Pagamento, Receita Arrecadada X Despesa, Adiantamentos / Diárias, Despesas por Secretaria, Pagamentos no dia, Despesas com pessoal x Receita corrente líquida.

Pessoal: Acompanhamento Mensal, comparativo entre meses, Idade dos funcionários, Acompanhamento das faltas, Repreensões / Advertências, Acompanhamento de horas extra, Acompanhamento das gratificações. Frotas: Quantidade de veículos por secretaria, Abastecimentos em litros por secretaria, Acompanhamento mensal de gastos com combustível, Acompanhamento das infrações por secretaria.

Licitação: Licitações integradas realizadas, Situação das licitações, Economicidade das licitações.

Patrimônio: Inventário patrimonial geral, Situação dos bens ativos em uso, Bens baixados por tipo, Inventário patrimonial dos bens ativos por unidade/setor, Totalização dos bens adquiridos/baixados.

GESTÃO DE COMPRAS

O sistema de Gestão das Compras, Licitações e Registro de Preços deverá ser desenvolvido e estruturado com base integral na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas normas complementares, decretos regulamentadores, orientações dos Tribunais de Contas e demais legislações aplicáveis às contratações públicas.

Deverá permitir o registro, controle e gerenciamento de apostilas contratuais e aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro, possibilitando o lançamento das variações de valores contratuais decorrentes de reajustes previstos contratualmente, atualizações financeiras, alterações de dotações orçamentárias e demais ajustes admitidos pela Lei nº 14.133/2021, com manutenção do histórico completo das alterações realizadas.

O sistema deverá permitir integração com os principais portais de compras eletrônicas utilizados pela Administração Pública, observando os requisitos legais e técnicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Deverá permitir a geração do documento de autorização de execução contratual, tais como autorização, ordem de fornecimento, pedido ou solicitação de fornecimento ou de prestação de serviços, contendo, no mínimo, o nome base, a descrição completa do material ou serviço, quantidades, valores, marca ou complemento quando aplicável e idênticos à proposta vencedora, condicionando sua emissão à prévia realização do empenho da despesa, em atendimento ao disposto no artigo 60 da Lei nº 4.320/1964.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá possuir capacidade de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo a transparência dos processos, a publicidade dos atos administrativos e a conformidade com as exigências legais, viabilizando o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Deverá permitir a emissão de mais de um documento de execução contratual nos casos em que a execução do contrato ocorra de forma parcelada.

O sistema deverá manter cadastro completo dos contratos administrativos, contendo, no mínimo, número do contrato, objeto, regime ou forma de execução, valor contratual, período de vigência e indicação do recurso orçamentário, de modo a atender às exigências de publicação previstas no artigo 1º, inciso V, da Lei nº 9.755/1998.

Deverá permitir o cadastro e o gerenciamento de aditivos contratuais destinados a acréscimos ou supressões quantitativas, reequilíbrios econômico-financeiros, reajustes de preços e prorrogações de prazo contratual, com controle de vigência, valores e fundamentos legais.

O sistema deverá permitir a emissão de autorização de empenho, ordem, pedido ou requisição de empenho e subempenho, integrando-se automaticamente ao sistema contábil para efetivação do empenho da despesa.

Deverá permitir o cadastramento de solicitações e requisições de compras a partir de qualquer terminal com acesso ao servidor de dados, registrando automaticamente número sequencial da requisição, data, setor requisitante, responsável, objeto ou finalidade, itens solicitados, quantidades, valores unitários e ficha orçamentária correspondente.

O sistema deverá permitir que as solicitações e requisições de compras tramitem eletronicamente por fluxos de autorização previamente definidos, envolvendo, no mínimo, o requisitante, o secretário municipal competente, o planejamento de compras, a contabilidade, o controle interno e o setor de compras para retorno, assegurando rastreabilidade e segregação de funções.

A liberação da tramitação eletrônica das solicitações deverá estar condicionada à aprovação formal em menu específico, impedindo o prosseguimento de solicitações não autorizadas.

O sistema deverá dispor de menu único para a realização de todos os tipos de processos de contratação, independentemente da modalidade, tipo ou valor, incluindo dispensas, inexigibilidades, concorrência, pregão, tomada de preços e demais procedimentos previstos em lei, assegurando numeração sequencial única dos processos e facilitando o controle administrativo.

Deverá permitir o registro completo dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, com cadastramento do número do processo, data de abertura, critério de julgamento, característica do objeto, resumo e descrição detalhada do objeto da contratação.

O sistema deverá possibilitar o acompanhamento integral do processo licitatório desde a fase interna até o julgamento final, registrando habilitação, propostas comerciais, fases de lances, mapas comparativos de preços e demais atos do certame. Deverá possuir funcionalidade específica para acompanhamento da situação atual dos processos, permitindo a visualização clara e atualizada de cada etapa procedimental.

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de contratos e compras de envio obrigatório aos Tribunais de Contas, conforme disposto na Lei nº 9.755/1998.

Deverá permitir integração com o sistema contábil para análise prévia das solicitações e requisições de compras, possibilitando a classificação orçamentária antes da formalização da contratação.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá permitir que as propostas comerciais sejam preenchidas diretamente pelos fornecedores, em suas dependências, e encaminhadas eletronicamente para importação automática no sistema, sem necessidade de redigitação.

O sistema deverá manter registro geral de fornecedores, desde o edital de chamamento até a emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando vencimento de documentos, inabilitações, suspensões e rescisões contratuais.

Deverá permitir a vinculação dos fornecedores às respectivas especialidades, ramos de atividade e linhas de fornecimento, possibilitando consultas específicas e emissão de relatórios.

O sistema deverá formalizar os processos de contratação de acordo com as modalidades previstas em lei, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Deverá possuir integração total com o sistema de almoxarifado, utilizando tabelas únicas de materiais e fornecedores, evitando redundância e inconsistência de dados.

Deverá permitir a classificação e consulta da dotação orçamentária no momento do cadastramento das requisições de compras.

O sistema deverá possibilitar controle gerencial das solicitações de compras, assegurando que apenas solicitações devidamente liberadas prossigam para a etapa de contratação.

Deverá permitir integração completa com o sistema de pregão presencial e eletrônico, evitando redigitações e assegurando consistência das informações.

Deverá atender integralmente às exigências do SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo rotinas de auditoria, pré-validação, geração de arquivos, bloqueio de alterações em períodos já enviados e encerramento mensal.

Deverá manter histórico completo das alterações contratuais, indicando o tipo de alteração, fundamento legal, forma unilateral ou bilateral, bem como registrar rescisões, suspensões, cancelamentos e reajustes contratuais.

O sistema deverá possibilitar acompanhamento gerencial das licitações pendentes, finalizadas ou canceladas, bem como permitir cópia de processos, solicitações e itens, evitando retrabalho.

Deverá permitir emissão de todos os relatórios legais exigidos, incluindo termos de abertura, autorizações, pareceres jurídicos e contábeis, publicações, atas, contratos, ordens de fornecimento e demonstrativos de execução contratual.

BANCO DE PREÇOS

O sistema deverá ser integralmente desenvolvido em plataforma WEB, acessível por meio de navegador de internet, dispensando a instalação de componentes locais nos equipamentos dos usuários, garantindo disponibilidade, escalabilidade e facilidade de atualização.

O sistema deverá dispor de banco de preços estruturado para pesquisa de valores homologados em licitações realizadas no Estado de Minas Gerais, contemplando registros de até, no máximo, os últimos dois anos, destinados à utilização em novos processos de contratação para fins de formação do preço médio de mercado, em conformidade com a legislação vigente.

O banco de preços deverá conter, no mínimo, um milhão de registros de preços devidamente cadastrados, organizados de forma a permitir consultas rápidas, seguras e consistentes.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O módulo deverá exigir autenticação obrigatória de acesso por meio de login e senha individualizada, assegurando controle de acesso ao sistema, devendo permitir ao próprio usuário a alteração de sua senha após o primeiro acesso, conforme políticas de segurança da informação.

O sistema não deverá impor qualquer limitação quanto à quantidade de usuários cadastrados ou usuários simultâneos, garantindo pleno acesso aos servidores e setores da Administração que demandarem a utilização da ferramenta.

O sistema deverá disponibilizar campo de pesquisa de produtos e serviços por nome, permitindo a aplicação de filtros por período da pesquisa e por mesorregião do Estado de Minas Gerais, bem como funcionalidade de busca avançada que possibilite ao usuário realizar consultas utilizando filtros específicos, tais como fornecedor, identificado por CNPJ e razão social, e município onde ocorreu o registro do preço.

O sistema deverá apresentar, como resultado das pesquisas realizadas, lista detalhada que permita ao usuário avaliar qual registro melhor se enquadra à realidade da cotação pretendida, contendo, no mínimo, a identificação do produto ou serviço, a unidade de medida, a quantidade licitada, o valor unitário registrado, a data de homologação do processo, a identificação do fornecedor e do órgão responsável pelo registro, bem como o município e a mesorregião do Estado de Minas Gerais.

O sistema deverá permitir que os resultados das consultas sejam ordenados conforme critérios definidos pelo usuário, possibilitando a classificação dos registros por valor unitário, quantidade licitada, descrição do item ou data de homologação.

Ao selecionar determinado registro para impressão, o sistema deverá permitir a emissão de documento de cotação personalizado, contendo obrigatoriamente a logomarca e o nome do órgão ou entidade que está realizando a cotação, devendo constar, no mínimo, os dados do processo de origem do preço, incluindo número do processo, órgão responsável, objeto, critério de julgamento e data de homologação.

O documento de cotação deverá conter, de forma clara e detalhada, os dados do produto ou serviço, abrangendo sua especificação, quantidade licitada e valor unitário, bem como os dados completos do fornecedor, incluindo razão social e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O documento emitido deverá ainda apresentar a identificação da origem das informações utilizadas na pesquisa, bem como a data e a hora exatas de sua geração, assegurando rastreabilidade e transparência das informações.

O sistema deverá oferecer ao usuário a funcionalidade de gerar lista consolidada de registros de preços previamente selecionados, possibilitando a edição dessa lista e sua posterior impressão, contendo, além dos dados retornados na pesquisa, o número do processo de origem do registro e o CNPJ do fornecedor, de modo a facilitar a realização de cotações envolvendo múltiplos itens.

A lista consolidada impressa deverá conter, obrigatoriamente, a logomarca e o nome do órgão ou entidade responsável pela realização da cotação, assegurando a identificação institucional do documento.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

O sistema deverá permitir o controle integral dos bens patrimoniais da entidade, abrangendo bens próprios, bens recebidos em comodato de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como bens alugados pela entidade, assegurando o correto enquadramento patrimonial, o acompanhamento individualizado e a distinção clara entre as diferentes naturezas de posse e uso.

O sistema deverá permitir o ingresso e a incorporação de itens patrimoniais por diversas modalidades legalmente admitidas, tais como aquisição onerosa, doação, dação em pagamento, incorporação de obras em andamento, transferências e outras



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



formas previstas na legislação, garantindo o registro adequado do bem no patrimônio da entidade e o correspondente reflexo contábil.

O sistema deverá permitir a utilização, para fins de depreciação, amortização e exaustão, dos métodos linear ou de quotas constantes e do método de unidades produzidas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, assegurando a correta mensuração da perda do valor dos ativos ao longo do tempo.

O sistema deverá permitir o registro e a vinculação, aos bens patrimoniais, das informações relativas ao respectivo processo licitatório ou procedimento de contratação direta, bem como do empenho e da nota fiscal correspondentes, garantindo a rastreabilidade documental desde a origem do bem até sua incorporação definitiva.

O sistema deverá permitir a transferência patrimonial de bens de forma individual ou em lote, possibilitando a movimentação entre setores, unidades administrativas ou responsáveis, com registro de data, motivo, origem e destino, preservando o histórico completo das movimentações.

O sistema deverá permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão e demais fatos administrativos com impacto contábil, em estrita conformidade com as NBCASP, mantendo integração online e automática com o sistema contábil da entidade.

O sistema deverá armazenar de forma permanente e organizada o histórico completo de todas as operações patrimoniais, incluindo depreciações, amortizações, exaustões, avaliações, reavaliações, reduções ao valor recuperável, bem como os valores correspondentes a gastos adicionais ou complementares, registrando ainda a vida útil, o valor residual, a metodologia de depreciação e a taxa aplicada para cada classe do ativo imobilizado, viabilizando a adequada elaboração das notas explicativas dos demonstrativos contábeis, conforme exigido pelas NBCASP.

O sistema deverá permitir a realização da avaliação patrimonial em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, possibilitando o registro do resultado independentemente de se tratar de reavaliação ou de redução ao valor recuperável, com os devidos reflexos patrimoniais e contábeis.

O sistema deverá permitir o controle e o registro dos diversos tipos de baixas e desincorporações de bens patrimoniais, tais como alienação, permuta, doação, inutilização, extravio, furto ou roubo, assegurando o registro do fundamento legal, da data da ocorrência e do responsável pelo ato.

O sistema deverá permitir a realização de inventários patrimoniais, possibilitando a conferência física dos bens, a comparação com os registros cadastrais e a identificação de divergências para fins de regularização.

O sistema deverá manter o controle permanente do responsável pela guarda e da localização física dos bens patrimoniais, permitindo alterações mediante registro formal e preservação do histórico das movimentações.

O sistema deverá permitir a emissão e o registro do Termo de Guarda e Responsabilidade, tanto de forma individual quanto coletiva, vinculando formalmente os bens aos respectivos responsáveis.

O sistema deverá permitir que o modelo do Termo de Guarda e Responsabilidade seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando ajustes no conteúdo, layout e informações apresentadas, conforme padrões adotados pela entidade.

O sistema deverá permitir a emissão de etiquetas de controle patrimonial para identificação dos bens, inclusive com utilização de código de barras ou tecnologia equivalente.

O sistema deverá permitir que o modelo da etiqueta de controle patrimonial seja totalmente parametrizável pelo usuário, possibilitando a seleção dos campos a serem impressos e a definição da disposição dessas informações no layout da etiqueta.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O sistema deverá permitir o registro e a emissão de relatórios relativos às manutenções preventivas e corretivas dos bens patrimoniais, contendo campos específicos para registro de datas, descrições dos serviços executados, responsáveis e valores envolvidos.

O sistema deverá permitir que, em qualquer funcionalidade ou ponto de acesso, um bem patrimonial possa ser localizado tanto por meio de seu código interno quanto por meio da placa ou número de identificação patrimonial.

O sistema deverá disponibilizar consultas com visão contábil integrada, viabilizando a comparabilidade entre o controle patrimonial e os registros contábeis, apresentando, no mínimo, a composição do valor bruto contábil, correspondente ao valor de aquisição acrescido dos gastos adicionais ou complementares, bem como o valor líquido contábil, correspondente ao valor bruto deduzido das depreciações, amortizações ou exaustões, tanto no período quanto de forma acumulada ao final do exercício.

O sistema deverá emitir e gerar relatórios destinados à prestação de contas, em conformidade com as exigências dos Tribunais de Contas, contemplando informações patrimoniais, contábeis e gerenciais.

O sistema deverá permitir a realização de baixas e transferências de bens patrimoniais em massa, mantendo o controle individualizado de cada item e o histórico das operações realizadas.

O sistema deverá permitir a anexação de fotografias ou outros documentos em formato de imagem aos registros dos bens patrimoniais, dispondo de parâmetros configuráveis para limitação do tamanho dos arquivos anexados.

O sistema deverá possuir rotina específica de bloqueio de movimentações patrimoniais, de modo a impedir alterações relativas a valores financeiros e datas de incorporação ou aquisição dos bens, garantindo a integridade das informações após o encerramento de períodos.

O sistema deverá possuir rotina própria para encerramento do exercício no módulo de Patrimônio, assegurando o bloqueio dos dados do exercício encerrado, a consistência das informações patrimoniais e a correta integração com a contabilidade para fins de prestação de contas.

GESTÃO DE FROTAS

O sistema deverá permitir o gerenciamento e o controle integral dos gastos relacionados à frota de veículos, máquinas e equipamentos da entidade, assegurando o acompanhamento detalhado dos custos operacionais e a adequada gestão dos recursos públicos.

Deverá possibilitar o controle específico dos gastos com combustíveis e lubrificantes, abrangendo tanto materiais adquiridos diretamente pela Administração quanto aqueles fornecidos por terceiros, mantendo o registro individualizado por veículo, data, quantidade e valor.

O sistema deverá permitir o controle e o registro dos gastos com manutenções corretivas e preventivas, assegurando a identificação do tipo de serviço realizado, do fornecedor, do veículo atendido e dos valores envolvidos.

Deverá permitir a emissão de balancetes de gastos de forma analítica, possibilitando a visualização detalhada dos custos por veículo, máquina ou equipamento, bem como a emissão de balancetes consolidados de toda a frota.

O sistema deverá permitir o controle do abastecimento dos veículos, incluindo o gerenciamento do estoque de combustíveis mantidos em tanques próprios da entidade, com registro de entradas, saídas, saldos e movimentações.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá permitir o registro detalhado dos serviços executados por veículo, máquina ou equipamento, vinculando-os às respectivas ordens de serviço e históricos de manutenção.

O sistema deverá permitir a emissão, o controle e o acompanhamento de planos de revisão periódica e de manutenção preventiva da frota, possibilitando a geração automática das correspondentes ordens de serviço, com definição de periodicidade por tempo de uso, quilometragem ou horas trabalhadas.

Deverá registrar de forma completa toda a utilização dos veículos, permitindo o lançamento do motorista responsável, do setor requisitante, do período de utilização, do tempo de uso e da distância percorrida, garantindo rastreabilidade e controle operacional.

O sistema deverá manter controle efetivo sobre os prazos de validade das habilitações dos motoristas, com emissão de alertas preventivos de vencimento, de modo a evitar a utilização de veículos por condutores não habilitados.

Deverá manter controle rigoroso dos seguros, garantias e apólices vinculadas aos veículos, incluindo datas de vigência, coberturas contratadas e valores segurados.

O sistema deverá manter controle físico e financeiro do estoque de peças, acessórios e materiais de consumo utilizados na frota, permitindo o acompanhamento das entradas, saídas e saldos disponíveis.

Deverá realizar o cálculo preciso do consumo de combustível por veículo, apurando automaticamente o consumo médio e o custo médio por unidade de utilização, com base nos registros de abastecimento e de uso.

O sistema deverá permitir o controle das obrigações legais incidentes sobre os veículos, tais como Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, seguros obrigatórios e licenciamento anual, com registro de datas de vencimento e pagamentos realizados.

Deverá permitir o registro detalhado das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, avarias e sinistros, registrando as datas, os valores envolvidos, as providências adotadas e os responsáveis.

O sistema deverá permitir a substituição e o controle de marcadores de uso dos veículos, tais como hodômetros e horímetros, mantendo histórico das trocas e dos motivos que as justificaram.

Deverá permitir o cadastro e o controle de veículos bicompostíveis, possibilitando o acompanhamento do consumo por tipo de combustível.

O sistema deverá permitir o cadastramento e o gerenciamento de roteiros operacionais da frota, possibilitando o planejamento e o acompanhamento dos deslocamentos realizados.

Deverá permitir a anexação de documentos e imagens às ocorrências e registros dos veículos, tais como autos de infração, laudos, boletins de ocorrência e fotografias, garantindo o armazenamento seguro das informações.

O sistema deverá permitir o rastreamento dos veículos por meio de dados enviados por dispositivos de posicionamento global, conectados ao veículo por meio de interface OBD II ou tecnologia equivalente, possibilitando o acompanhamento da localização, do deslocamento e do histórico de trajetos, conforme as especificações técnicas definidas pela Administração.

O monitoramento deve mostrar o posicionamento dos veículos cadastrados em mapa georreferenciado, em tempo real, permitindo configurar o intervalo de coleta dos dados e eventos.

O monitoramento deve ser feito usando base cartográfica atualizada de preferência Google Maps.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deve permitir pesquisa por veículo e por status (veículo ligado, veículo desligado, ativo, inativo, parado, em manutenção, em uso ou disponível)

O monitoramento deve disponibilizar função acompanhamento (seguir veículo), mostrando a trajetória do mesmo no mapa.

O monitoramento deve mostrar a direção (pontos cardeais e pontos colaterais) dos veículos em tempo real (norte, sul, leste, oeste, noroeste, sudoeste, nordeste e sudeste).

O monitoramento deve registrar e mostrar a velocidade do veículo durante a sua trajetória.

O monitoramento deve registrar a data e hora das coletas dos dados e eventos.

O monitoramento deve alertar quando uma velocidade máxima for atingida.

O monitoramento deve alertar quando um veículo ultrapassar uma área previamente configurada (cerca virtual). O monitoramento deve possuir configuração de visualização em tela cheia e ainda permitir a emissão de som quando um alarme de velocidade máxima e/ou de cerca virtual for ativado.

O monitoramento deve permitir configurar para determinado veículo ou grupo de veículos, mostrar o rastreamento ou trajeto do veículo.

O monitoramento deve permitir configurar, mostrar a cerca eletrônica, caso ela esteja configurada.

Deve permitir cadastramento de grupos ou perfis de veículo.

Deve permitir configurar ícones específicos para grupo ou perfis de veículo.

Deve permitir cadastramento de limites de velocidade por grupos ou perfis de veículos.

Deve permitir o cadastro de rastreadores bem como possibilitar informar o tempo de "não resposta" tolerável (caso o equipamento não se comunique ou seja desligado). Deve permitir ativar e desativar o rastreamento do veículo.

Descrição

O coletor de dados deve ser permitir conexão em rede GSM / GPRS e sistema de posicionamento de satélite GPS, antena GSM e GPS integrada, e disponibilizar funções de gerenciamento de atendimento às redes 2.4G integradas.

Deve permitir conexão com o veículo através de interface OBD II e ler os dados do computador do carro. Deve ser compatível com os protocolos:

SAE J1850 PWM

SAE J1850 VPW

ISO 9141-2

ISO 14230-4 (KWP2000_5BPS)

ISO 14230-4 (KWP2000_FAST)

ISO 15765-4 (CAN500_11BIT)

ISO 15765-4 (CAN500_29BIT)

ISO 15765-4 (CAN250_11BIT)

ISO 15765-4 (CAN250_29BIT)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deve permitir a instalação de SIM Card (chips de operadoras de telefonia)

Deve permitir configuração através de comandos enviados por SMS Deve permitir configurar o tempo de envio dos dados através de SMS

Deve enviar os dados para uma central de dados ou servidor de aplicação.

Deve permitir configuração de uma central de dados ou serviços de aplicação através de SMS.

Permitir o cadastro de solicitações de abastecimento para serem apresentadas no abastecimento fora da entidade (postos de combustível), posteriormente cadastrar a despesa do veículo importando as informações já cadastradas na solicitação, sem a necessidade de redigitação das informações.

GESTÃO DE ESTOQUE

O sistema deverá permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados da entidade, possibilitando o controle centralizado ou descentralizado conforme a estrutura administrativa adotada, garantindo consistência, rastreabilidade e confiabilidade das informações.

Deverá possibilitar a utilização de centros de custo na distribuição dos materiais, de modo a assegurar a correta apropriação do consumo por setor, unidade administrativa, projeto ou atividade, permitindo análises gerenciais e contábeis detalhadas.

O sistema deverá permitir que a entrada de materiais seja vinculada ao respectivo Pedido de Compra, quando houver, possibilitando o controle automático do saldo de materiais ainda pendentes de entrega e a conferência entre o solicitado, o recebido e o liquidado.

Deverá manter controle efetivo das requisições de materiais, permitindo o atendimento parcial das requisições e registrando de forma clara o saldo não atendido, preservando o histórico completo das solicitações e dos atendimentos realizados.

O sistema deverá efetuar automaticamente o cálculo do preço médio dos materiais em estoque, considerando todas as entradas realizadas, em conformidade com os critérios adotados pela Administração.

Deverá permitir o controle individualizado de estoque mínimo e máximo para cada material, possibilitando a emissão de alertas gerenciais para reposição ou adequação dos níveis de estoque.

O sistema deverá manter e disponibilizar, por meio de consultas e relatórios analíticos, o histórico completo da movimentação de estoque de cada material, contemplando entradas, saídas, ajustes, saldos e valores, permitindo auditoria e acompanhamento detalhado.

Deverá permitir o registro e o controle de inventários físicos de materiais, possibilitando a comparação entre o estoque físico e o estoque registrado no sistema, bem como a identificação e regularização de eventuais divergências.

O sistema deverá tratar adequadamente a entrada de materiais recebidos por doação ou decorrentes de devolução, assegurando o correto registro patrimonial e de estoque conforme a natureza da operação.

Deverá possuir integração com o sistema de gestão de frotas, permitindo a realização automática de entradas e saídas de materiais destinados a esse setor, sem necessidade de redigitação.

O sistema deverá permitir o controle da aquisição e da movimentação de materiais de aplicação imediata, garantindo seu adequado registro mesmo quando não houver estocagem prolongada.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá permitir o bloqueio de movimentações de estoque em períodos anteriores a uma data previamente definida pela Administração, assegurando a integridade das informações após o encerramento de períodos contábeis ou administrativos.

O sistema deverá possibilitar a restrição de acesso dos usuários a almoxarifados específicos, de acordo com o perfil e as permissões atribuídas, garantindo segurança e segregação de funções.

Deverá possuir total integração com o sistema de compras e licitações, permitindo o cadastro único de produtos e fornecedores, bem como a visualização dos pedidos de compras originados naquele sistema, evitando duplicidade de informações e inconsistências cadastrais.

O sistema deverá permitir a emissão de recibos de entrega de materiais, contendo identificação do requisitante, do almoxarifado, dos materiais entregues, das quantidades e da data da movimentação.

Deverá permitir a movimentação de materiais por meio de leitura de código de barras ou tecnologia equivalente, agilizando os processos de entrada, saída e inventário.

O sistema deverá possibilitar a elaboração de relatórios gerenciais de Consumo Médio e Curva ABC, auxiliando na análise do comportamento do estoque e no planejamento das aquisições.

Deverá permitir o controle de lotes de materiais, possibilitando o acompanhamento de validade, origem, quantidade e movimentações específicas de cada lote, quando aplicável.

FOLHA DE PAGAMENTOS E RH

O sistema deverá possibilitar o registro, o gerenciamento e o controle dos convênios, empréstimos e demais operações consignadas em folha de pagamento, assegurando a correta demonstração, no holerite do servidor, dos valores descontados, das parcelas já pagas e das parcelas ainda a vencer.

Deverá possibilitar a inclusão, o cálculo e o controle de valores variáveis na folha de pagamento, tais como aqueles decorrentes de horas extras, adicionais de periculosidade e insalubridade, faltas, atrasos, descontos diversos, determinações judiciais e demais eventos que impactem a remuneração do servidor.

O sistema deverá permitir rotina específica para cálculo e concessão de benefícios, tais como vale-transporte e auxílio-alimentação, observando critérios parametrizáveis, limites legais e regras definidas pela Administração.

Deverá permitir o controle dos tomadores de serviço, bem como o processamento de pagamentos realizados por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, integrando automaticamente essas informações para geração das obrigações acessórias, em especial a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF.

O sistema deverá possibilitar o controle de diferentes regimes jurídicos de vínculo funcional, bem como de contratos com duplo vínculo, tratando adequadamente o acúmulo de bases de cálculo para Imposto de Renda Retido na Fonte, contribuição previdenciária e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conforme a natureza de cada vínculo.

Deverá possibilitar a realização de simulações parciais ou totais da folha de pagamento, permitindo a análise prévia de impactos financeiros decorrentes de reajustes, alterações de benefícios, inclusão ou exclusão de eventos e demais modificações.

O sistema deverá permitir rotina específica para programação e cálculo do Décimo Terceiro Salário, abrangendo o adiantamento, o cálculo anual e o complemento final do mês de dezembro, em conformidade com a legislação vigente.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Deverá permitir rotina específica para programação e cálculo de férias individuais e coletivas, considerando períodos aquisitivos, concessivos, adicionais legais e eventuais descontos, assegurando o correto registro financeiro e funcional.

O sistema deverá permitir rotina específica para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões, contemplando todas as verbas rescisórias devidas, de acordo com o regime jurídico aplicável.

Deverá possibilitar o cálculo e a emissão de rescisão complementar, a partir do lançamento de valores complementares por meio de movimento específico na competência do pagamento, gerando automaticamente o registro desses valores na ficha financeira do mês, com integração contábil e reflexo nas demais rotinas, permitindo a geração de até trinta cálculos distintos dentro do mesmo mês e a emissão de relatórios separados por tipo de referência, tais como holerite, resumo mensal e folha analítica.

O sistema deverá possibilitar o cálculo de folha retroativa com encargos de Imposto de Renda Retido na Fonte e contribuições previdenciárias, para admissões ocorridas em meses anteriores que não tenham sido cadastradas em tempo hábil.

Deverá possibilitar o cálculo de folha complementar sem encargos de Imposto de Renda Retido na Fonte e contribuições previdenciárias, destinada ao pagamento de diferenças relativas a meses anteriores, a serem quitadas na competência da folha atual.

O sistema deverá possibilitar o cálculo da folha de pagamento para servidores ativos, inativos e pensionistas, tratando adequadamente os diferentes regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais, conforme necessidade administrativa.

Deverá permitir o bloqueio automático do cálculo da folha mensal, com exibição de mensagem de alerta, para servidores com término de contrato no mês de referência, como contratos temporários ou em estágio probatório, exigindo prévia rescisão ou prorrogação para prosseguimento do cálculo.

Após o fechamento do cálculo mensal, o sistema não deverá permitir movimentações que alterem o resultado do cálculo ou o histórico da competência, assegurando a integridade das informações, devendo, contudo, possibilitar que usuário devidamente autorizado possa reabrir o cálculo mensal para liberação controlada de ajustes.

O sistema deverá possibilitar o cálculo e a emissão das provisões de férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos por período, permitindo o acompanhamento das obrigações futuras da entidade.

Deverá possibilitar a emissão de relatórios demonstrativos das provisões, tanto de forma analítica quanto sintética, atendendo às necessidades de controle gerencial e contábil.

O sistema deverá possibilitar a contabilização automática da folha de pagamento, integrando os lançamentos ao sistema contábil de forma tempestiva e segura, sem necessidade de redigitação.

Deverá permitir o cadastramento e o gerenciamento de cursos extracurriculares realizados pelos servidores, mantendo histórico funcional e informações complementares para fins administrativos e gerenciais.

Possibilitar a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos.

Possibilitar o registro de atos de advertência e punição.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Possibilitar o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas.

Possibilitar a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema.

Possibilitar a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica.

Possibilitar o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações.

Possibilitar liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.

Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos.

Permitir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial.

Possibilitar o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos.

Possibilitar o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação. Possibilitar o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.

Possibilitar parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento.

Permitir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo).

Possibilitar o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.

Permitir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais.

Permitir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial.

Possibilitar o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação.

Possibilitar o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos.

Possibilitar o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade.

Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Possibilitar a geração de informações mensais para Tribunal de Contas (SICOM), Previdência Social (GPS), GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED.

Possibilitar a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.

Possibilitar a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário.

Possibilitar formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário.

Possibilitar utilização de logotipos, figuras e formatos de imagem nos relatórios.

Possibilitar a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.

Possibilitar configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade.

Possibilitar o lançamento de diárias.

Possibilitar cadastro de repreensões.

Possibilitar cadastro de substituições.

Possibilitar cadastro de Ações judiciais.

Possibilitar criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos. Permitir gerador de relatórios disponível em menu.

Possibilitar parametrização de atalhos na tela inicial.

Possibilitar validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos.

Permitir históricos de atualizações efetuadas no sistema.

Permitir consulta de log com vários meios de consulta.

Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário.

Possibilitar através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas.

Permitir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes.

Permitir exportação para folha de pagamento em arquivo Excel.

Permitir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações.

Permitir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Possibilitar a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.

Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.

Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.

Possibilitar a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela.

Geração dos arquivos anuais DIRF e RAIS.

Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal.

Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos.

Emissão de ficha financeira de autônomos.

Geração do arquivo para atender o tribunal de contas do Estado (SICOM).

Possibilitar o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros).

Possibilitar a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos.

Possibilitar integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação

Possibilitar o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa.

Possibilitar emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final de tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo atual mais anterior). Possibilitar qualquer alteração em layout para qual seja o documento.

Possibilitar assinalar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado.

Possibilitar assinalar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.

Possibilitar gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.

Possibilitar assinalar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde. Possibilitar assinalar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Possibilitar assinalar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos. Possibilitar a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.

PONTO ELETRÔNICO

O sistema deverá possuir integração plena e automática com o software de folha de pagamento, garantindo que as informações de frequência, jornadas, horas extras, faltas e compensações sejam refletidas corretamente no cálculo da remuneração dos servidores, sem necessidade de redigitação ou ajustes manuais.

Deverá permitir a compensação de horas de falta, possibilitando o abatimento ou compensação conforme regras previamente parametrizadas pela Administração, observando a legislação vigente, acordos internos e normativos aplicáveis. O sistema deverá permitir a importação das marcações de ponto utilizando, além do layout previsto na Portaria nº 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego, ao menos um outro tipo de layout compatível com diferentes modelos e fabricantes de relógios de ponto, assegurando flexibilidade e interoperabilidade.

Deverá permitir a manutenção das batidas de ponto, mediante permissões específicas, possibilitando ajustes controlados e devidamente registrados, com armazenamento de histórico das alterações, identificação do usuário responsável, data, hora e justificativa, garantindo rastreabilidade e transparência.

O sistema deverá permitir a exportação do arquivo de ponto tratado e consolidado para fins de fiscalização, auditoria ou atendimento a demandas dos órgãos de controle, em formatos compatíveis com as exigências legais e técnicas vigentes.

Deverá permitir a configuração do período de frequência, possibilitando a definição do dia inicial e do dia final de apuração da jornada, de acordo com as regras adotadas pela Administração, contemplando escalas diferenciadas, regimes especiais e períodos personalizados de fechamento.

Permitir a configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada.

Permitir a configuração de hora extra e faltas por jornada e por vínculo.

Permitir a configuração de faltas por jornada e vínculo. Permitir a cadastro de feriados e ponto facultativo.

Permitir a integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos.

Permitir módulo de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco.

Gerar relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle.

Permitir a o lançamento avulsos no banco de horas, a credito ou a débito.

Permitir a o pagamento parcial do saldo do banco de horas.

Ser multi-usuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências.

PORTAL DO SERVIDOR

O sistema deverá permitir a consulta e a emissão de contracheque por meio da internet, assegurando acesso individualizado aos servidores, com parametrização do servidor de aplicação, definição de logon por matrícula funcional ou



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



identificador único e critérios para geração de senha inicial, devendo possibilitar a alteração obrigatória da senha após o primeiro acesso, em conformidade com boas práticas de segurança da informação.

Deverá permitir o lançamento de eventos funcionais variáveis, tais como diferentes tipos de horas extras, adicionais legais ou regulamentares e demais eventos remuneratórios ou indenizatórios, condicionando sua efetivação à homologação prévia por usuário administrador devidamente autorizado, assegurando controle e rastreabilidade.

O sistema deverá possibilitar a abertura, o acompanhamento e a tramitação de procedimentos administrativos eletrônicos relacionados à vida funcional do servidor, permitindo registros, manifestações, anexação de documentos e controle de prazos.

Deverá permitir o agendamento de perícias médicas, possibilitando o controle de datas, horários, tipo de perícia, profissional responsável e situação do atendimento, bem como a vinculação do resultado à ficha funcional do servidor.

O sistema deverá permitir a visualização completa da ficha funcional do servidor, contendo dados cadastrais, históricos de vínculos, cargos, funções, lotações, afastamentos, progressões, penalidades e demais informações relevantes para a gestão de pessoal.

Deverá permitir a visualização da ficha financeira do servidor, contemplando histórico detalhado de remunerações, vantagens, descontos, consignações, bases de cálculo e valores líquidos percebidos, garantindo transparência e acesso às informações pessoais de forma segura.

Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês.

Permitir verificar a autenticidade da margem consignável.

Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados.

Permitir o visualizar o histórico de FGTS.

Permitir consultar faltas.

Permitir consultar afastamentos.

Permitir registro de ponto eletrônico.

Permitir alterar a senha de acesso sem intervenção do administrador.

Permitir consulta pública a concursos/processo seletivo.

Permitir consulta de contribuição previdenciária.

Permitir alteração cadastral com validações do administrador.

Integração direta com o portal da transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar proventos, descontos e líquido.

Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do administrador. Permitir solicitação de curso Extracurricular.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Permitir solicitação de adiantamento de salário.

Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro.
Permitir avaliação de desempenho.

Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo.

GESTÃO DE FLUXOS

O Software de Gestão de Processos e Comunicação Institucional consiste em um sistema informatizado, integrado e oficial destinado à Comunicação Interna e Externa, Gestão Documental, Protocolo Legislativo-Administrativo e Central de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal. A solução tem por finalidade padronizar a comunicação institucional, reduzir custos operacionais, ampliar a transparência dos atos administrativos e legislativos, assegurar a rastreabilidade das informações e registrar de forma segura e organizada todas as demandas internas e externas, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e controle social.

O sistema deverá contemplar, de forma integrada, os módulos de Memorando, Circular, Ouvidoria Digital, Protocolo Eletrônico, Pedido de e-SIC (Lei de Acesso à Informação) e Ofício Eletrônico, possibilitando à Câmara Municipal centralizar, em uma única plataforma, a gestão da comunicação, documentação, atendimento ao cidadão e tramitação de processos administrativos e institucionais. A plataforma deverá ser 100% web, acessível por computadores, tablets e smartphones, com interface responsiva, fácil usabilidade e compatibilidade para hospedagem em ambiente próprio da Câmara Municipal ou em datacenter externo, conforme política interna de tecnologia da informação.

O acesso à plataforma deverá ocorrer mediante autenticação segura, por meio de e-mail e senha individual, pessoal e intransferível, com possibilidade de recuperação de senha, além de suporte à autenticação por certificados digitais emitidos no padrão ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ). O sistema deverá registrar logs de acesso, movimentações e despachos, garantindo total rastreabilidade das ações realizadas. Os usuários internos serão vinculados à estrutura organizacional da Câmara Municipal, incluindo Presidência, Mesa Diretora, Comissões, Gabinetes Parlamentares, Secretaria Legislativa, setores administrativos, contábil, jurídico, controle interno e demais unidades, permitindo a configuração de permissões específicas conforme a competência funcional de cada setor ou gabinete.

A plataforma deverá permitir o acesso externo por cidadãos, fornecedores e demais interessados, mediante login por CPF ou CNPJ, senha ou certificado digital, possibilitando a abertura, acompanhamento e resposta de protocolos, pedidos de informação, manifestações de ouvidoria e recebimento de documentos oficiais. Toda a estrutura informacional deverá ser organizada hierarquicamente por setores e subsetores, sem limitação de níveis, sendo que os documentos estarão sempre vinculados a um setor responsável, com numeração única, código de verificação ou QR Code, controle de visualização e histórico completo de acessos.

O módulo de Memorando deverá permitir a comunicação formal entre setores, gabinetes e unidades administrativas da Câmara Municipal, possibilitando encaminhamentos, despachos, respostas e anexação de documentos, inclusive com a opção de comunicação restrita entre remetente e destinatário. O módulo de Circular deverá viabilizar a comunicação institucional de caráter informativo, com envio simultâneo a múltiplos setores e gabinetes, registro de recebimento e leitura, possibilidade de respostas abertas ou restritas, controle de prazos e arquivamento.

A Ouvidoria Digital deverá permitir o registro e tratamento das manifestações dos cidadãos, possibilitando atendimentos identificados, sigilosos ou anônimos, com controle de prazos, histórico de tramitações, respostas, relatórios estatísticos e indicadores, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017. O Protocolo Eletrônico deverá possibilitar a abertura e tramitação de processos administrativos e institucionais de forma totalmente digital, com recebimento de documentos, histórico completo de movimentações, encaminhamentos internos e acompanhamento pelo interessado por meio de código ou login.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O módulo de Pedido de e-SIC deverá viabilizar o recebimento, gestão e resposta às solicitações de acesso à informação previstas na Lei nº 12.527/2011, com controle de prazos legais, encaminhamento aos setores responsáveis e possibilidade de divulgação de estatísticas e relatórios.

O módulo de Ofício Eletrônico deverá permitir a emissão e envio de documentos oficiais externos de forma eletrônica, com rastreamento, registro de recebimento, histórico de movimentações, recebimento de respostas via sistema ou e-mail, numeração oficial integrada e geração de QR Code para verificação de autenticidade. O sistema deverá disponibilizar funcionalidades complementares, como organograma institucional dinâmico, controle de prazos e agenda, registro de visualização de documentos, central de atendimento ao cidadão, transparência ativa com dados e gráficos estatísticos, atribuição de responsabilidade, envio em cópia, busca avançada por diversos critérios, inclusive por conteúdo de anexos processados por OCR, sistema de marcadores para organização documental, editor de texto completo e painéis gerenciais para acompanhamento da produtividade e desempenho institucional.

A solução deverá oferecer suporte completo à assinatura digital no padrão ICP-Brasil, com conformidade às normas vigentes, incluindo suporte a múltiplas assinaturas, certificados A1 e A3, verificação de autenticidade e uso em dispositivos móveis. Deverá, ainda, disponibilizar assinatura eletrônica nativa, amparada pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sem necessidade de instalação de plugins, permitindo coexistência com assinaturas ICP-Brasil e verificação pública da autenticidade dos documentos assinados.

A plataforma deverá contar com aplicativo para dispositivos móveis, compatível com os sistemas Android e iOS, destinado a auxiliar o atendimento presencial, possibilitando a inclusão de documentos, imagens e realização de assinaturas eletrônicas ou digitais diretamente por smartphones ou tablets. Todas as informações e dados gerados e armazenados no sistema serão de propriedade exclusiva da Câmara Municipal, devendo ser garantido o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações, bem como a disponibilização integral dos dados sempre que solicitado, em formato digital e sem qualquer ônus adicional. O sistema deverá permitir integração com outros sistemas institucionais por meio de APIs, oferecer flexibilidade para criação e parametrização de novos fluxos de trabalho e possibilitar personalização de documentos, permissões de acesso e caixas de entrada, atendendo às necessidades específicas do Poder Legislativo Municipal.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I-A

ITENS, QUANTITATIVOS, UNIDADES DE MEDIDA E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E TOTAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Contratação de empresa especializada para o licenciamento e a locação de software integrado de gestão pública, em modelo SaaS, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualizações, em conformidade com as normas do TCE-MG, além do atendimento do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, unificando registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Senador Amaral – MG.

(Preço médio em arquivo anexo)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Contratação de empresa especializada para o licenciamento e a locação de software integrado de gestão pública, em modelo SaaS, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualizações, em conformidade com as normas do TCE-MG, além do atendimento do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, unificando registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Senador Amaral – MG.

Através da presente, a **OUTORGANTE** (Razão Social da licitante),, inscrita no CNPJ Nº, sediada na, na pessoa de seu proprietário/administrador/procurador,, portador do RG Nº e CPF Nº, credencia-se o **OUTORGADO** (Dados do representante),, portador do RG Nº e CPF Nº, a participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026, instaurada pelo Poder Executivo do Município de Senador Amaral - MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe, para o fim especial de representação perante ao Órgão Público Municipal, no certame público em questão, estando autorizado a: manifestar-se verbalmente; assinar atas; renunciar e interpor recursos; formular propostas; oferecer lances de preços; assinar, entregar e retirar documentos relacionados aos autos processuais; assinar instrumentos contratuais; receber e efetuar pagamentos junto ao Setor de Tesouraria e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente procedimento público em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura do representante legal da Outorgante
(Preferencialmente por assinatura digital)

Assinatura do Credenciado/Procurador Outorgado
(Preferencialmente por assinatura digital)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Contratação de empresa especializada para o licenciamento e a locação de software integrado de gestão pública, em modelo SaaS, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualizações, em conformidade com as normas do TCE-MG, além do atendimento do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, unificando registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Senador Amaral – MG.

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, DECLARA, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026, o que se segue:

- Art. 63, inciso I, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo como declarante na forma da lei, pela veracidade das informações aqui prestadas;
- Art. 63, inciso IV, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Art. 63, §1º, que na proposta econômica, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Art. 67, inciso VI, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Art. 68, inciso VI, que cumpre o disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Contratação de empresa especializada para o licenciamento e a locação de software integrado de gestão pública, em modelo SaaS, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualizações, em conformidade com as normas do TCE-MG, além do atendimento do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, unificando registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Senador Amaral – MG.

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026, **DECLARA** nos termos da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conhecer na íntegra os termos editalícios, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)

QUANDO SE TRATAR DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USO DOS BENEFÍCIO DA LEI, ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Contratação de empresa especializada para o licenciamento e a locação de software integrado de gestão pública, em modelo SaaS, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualizações, em conformidade com as normas do TCE-MG, além do atendimento do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, unificando registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Senador Amaral – MG.

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

LOTE ÚNICO					
PODER EXECUTIVO					
SUB LOTE 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO					
Item	Relação dos Sistemas	Quant.	Valor Total		
1	Planejamento de Governo	1			
2	Contabilidade Pública e Tesouraria	1			
3	Portal da Transparência	1			
4	Banco de Preços	1			
5	Gestão do Patrimônio	1			
6	Gestão de Frotas	1			
7	Gestão de Estoque	1			
8	Controle Interno	1			
9	Gestão das Compras	1			
10	Folha de Pagamentos e RH	1			
11	Ponto Eletrônico	1			
12	Portal do Servidor	1			
13	Gestão de Backup	1			
14	Gestão de Fluxos	1			
15	Tributos	1			
16	Assistência Social	1			
17	Portal de Serviços	1			
18	Saúde	1			
19	Cemitério	1			
20	Ensino	1			
SUBTOTAL SUB LOTE 1					
SUB LOTE 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Relação dos Sistemas	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Planejamento de Governo	12	Mensal		



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2	Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Mensal		
3	Portal da Transparência	12	Mensal		
4	Banco de Preços	12	Mensal		
5	Gestão do Patrimônio	12	Mensal		
6	Gestão de Frotas	12	Mensal		
7	Gestão de Estoque	12	Mensal		
8	Controle Interno	12	Mensal		
9	Gestão das Compras	12	Mensal		
10	Folha de Pagamentos e RH	12	Mensal		
11	Ponto Eletrônico	12	Mensal		
12	Portal do Servidor	12	Mensal		
13	Gestão de Backup	12	Mensal		
14	Gestão de Fluxos	12	Mensal		
15	Tributos	12	Mensal		
16	Assistência Social	12	Mensal		
17	Portal de Serviços	12	Mensal		
18	Saúde	12	Mensal		
19	Cemitério	12	Mensal		
20	Ensino	12	Mensal		
SUBTOTAL SUB LOTE 2					
SUB LOTE 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE					
Item	Relação dos Sistemas	Quant.	Valor Total		
1	Planejamento de Governo	1			
2	Contabilidade Pública e Tesouraria	1			
3	Portal da Transparência	1			
4	Banco de Preços	1			
5	Gestão do Patrimônio	1			
6	Gestão de Frotas	1			
7	Gestão de Estoque	1			
8	Controle Interno	1			
9	Gestão das Compras	1			
10	Folha de Pagamentos e RH	1			
11	Ponto Eletrônico	1			
12	Portal do Servidor	1			
13	Gestão de Backup	1			
14	Gestão de Fluxos	1			
15	Tributos	1			
16	Assistência Social	1			
17	Portal de Serviços	1			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18	Saúde	1			
19	Cemitério	1			
20	Ensino	1			
SUBTOTAL SUB LOTE 3					
SUB LOTE 4 E 5 – TREINAMENTOS E ACESSORIA TÉCNICA					
Item	Relação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
4	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	200	Hora		
5	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	200	Hora		
SUBTOTAL SUB LOTE 3 4 5					
SUB LOTE 6 – DATACENTER DO SISTEMA					
Item	Relação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
6	Servidor local	12	Mensal		
7	Datacenter	12	Mensal		
SUBTOTAL SUB LOTE 6					
TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO					
PODER LEGISLATIVO					
SUB LOTE 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO					
Item	Relação dos Sistemas	Quant.		Valor Total	
1	Planejamento de Governo	1			
2	Contabilidade Pública e Tesouraria	1			
3	Portal da Transparência	1			
4	Controle Interno	1			
5	Gestão de Compras	1			
6	Banco de Preços	1			
7	Gestão do Patrimônio	1			
8	Gestão de Frotas	1			
9	Gestão de Estoque	1			
10	Folha de Pagamentos e RH	1			
11	Ponto Eletrônico	1			
12	Portal do Servidor	1			
13	Gestão de Fluxos	1			
SUBTOTAL SUB LOTE 1					
SUB LOTE 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Relação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Planejamento de Governo	12	Mensal		
2	Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Mensal		
3	Portal da Transparência	12	Mensal		
4	Controle Interno	12	Mensal		



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5	Gestão de Compras	12	Mensal		
6	Banco de Preços	12	Mensal		
7	Gestão do Patrimônio	12	Mensal		
8	Gestão de Frotas	12	Mensal		
9	Gestão de Estoque	12	Mensal		
10	Folha de Pagamentos e RH	12	Mensal		
11	Ponto Eletrônico	12	Mensal		
12	Portal do Servidor	12	Mensal		
13	Gestão de Fluxos	12	Mensal		
SUBTOTAL SUB LOTE 2					
SUB LOTE 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE					
Item	Relação dos Sistemas	Quant.	Valor Total		
1	Planejamento de Governo	1			
2	Contabilidade Pública e Tesouraria	1			
3	Portal da Transparência	1			
4	Controle Interno	1			
5	Gestão de Compras	1			
6	Banco de Preços	1			
7	Gestão do Patrimônio	1			
8	Gestão de Frotas	1			
9	Gestão de Estoque	1			
10	Folha de Pagamentos e RH	1			
11	Ponto Eletrônico	1			
12	Portal do Servidor	1			
13	Gestão de Fluxos	1			
SUBTOTAL SUB LOTE 3					
SUB LOTE 4 E 5 – TREINAMENTOS E ACESSORIA TÉCNICA					
Item	Relação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
4	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	70	Hora		
5	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	70	Hora		
SUBTOTAL SUB LOTE 3 4 5					
TOTAL GERAL PODER LEGISLATIVO					
TOTAL GERAL EXECUTIVO + PODER LEGISLATIVO					

Declara, ainda, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026 e ainda que:

a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- b) Nos preços apresentados ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução/prestação dos serviços objeto da licitação, admitindo que o Município não aceitará qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
- c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)

Sugere-se aos licitantes a apresentação da sua proposta de preços na forma eletrônica, conforme sistema de informática do Poder Executivo, substituindo o presente modelo padrão, devendo ser gravado em mídia removível como pen drive, cujo arquivo pode ser requisitado no e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br, facilitando a importação no sistema informatizado de licitações, visando agilidade na realização do certame.

O não uso da proposta eletrônica, deverá seguir o modelo do ANEXO V, cuja obrigatoriedade é de se constar todo o descritivo do item, sua quantidade, unidade de medida, preço unitário e total, bem como marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação no caso do descumprimento do exigido, conforme relação no ANEXO I - A.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Contratação de empresa especializada para o licenciamento e a locação de software integrado de gestão pública, em modelo SaaS, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualizações, em conformidade com as normas do TCE-MG, além do atendimento do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, unificando registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Senador Amaral – MG.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR AMARAL – MG / PODER EXECUTIVO E [NOME DA EMPRESA].

O Município de Senador Amaral / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 41.778.556/0001-90, com edifício-sede da Prefeitura Municipal localizado na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Daniel Franco da Silveira, portador do CPF Nº ***615.626-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, com sede na [Endereço], [Número], [Complemento], [Bairro], [Cidade] - [Estado], CEP [Cep], neste instrumento representado por [Nome do representante], portador do CPF Nº ***.000.000-**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. É objeto do presente contrato, o(a) Contratação de empresa especializada para o licenciamento e a locação de software integrado de gestão pública, em modelo SaaS, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualizações, em conformidade com as normas do TCE-MG, além do atendimento do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, unificando registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Senador Amaral – MG, conforme especificações mínimas constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026, adjudicados à **CONTRATADA** em



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo processo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provêm da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
254	02.04.12.122.0023.4054.339040	1500
375	02.06.10.122.0031.4061.339040	1500
673	02.09.04.122.0003.4092.339040	1500
699	02.05.08.244.0007.4013.339040	1500

2.2. Ocorrendo a vigência contratual em exercício financeiro seguinte, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias conforme com o orçamento vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O presente Contrato tem por valor global **R\$xxxxx**, (xxxxx), conforme constante na proposta de preços apresentada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme Planilha de Custos, a seguir descrita:

LOTE ÚNICO			
PODER EXECUTIVO			
SUB LOTE 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO			
Item	Relação dos Sistemas	Quant.	Valor Total
1	Planejamento de Governo	1	
2	Contabilidade Pública e Tesouraria	1	
3	Portal da Transparência	1	
4	Banco de Preços	1	
5	Gestão do Patrimônio	1	
6	Gestão de Frotas	1	
7	Gestão de Estoque	1	
8	Controle Interno	1	
9	Gestão das Compras	1	
10	Folha de Pagamentos e RH	1	
11	Ponto Eletrônico	1	
12	Portal do Servidor	1	
13	Gestão de Backup	1	



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14	Gestão de Fluxos	1			
15	Tributos	1			
16	Assistência Social	1			
17	Portal de Serviços	1			
18	Saúde	1			
19	Cemitério	1			
20	Ensino	1			
SUBTOTAL SUB LOTE 1					
SUB LOTE 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Relação dos Sistemas	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Planejamento de Governo	12	Mensal		
2	Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Mensal		
3	Portal da Transparência	12	Mensal		
4	Banco de Preços	12	Mensal		
5	Gestão do Patrimônio	12	Mensal		
6	Gestão de Frotas	12	Mensal		
7	Gestão de Estoque	12	Mensal		
8	Controle Interno	12	Mensal		
9	Gestão das Compras	12	Mensal		
10	Folha de Pagamentos e RH	12	Mensal		
11	Ponto Eletrônico	12	Mensal		
12	Portal do Servidor	12	Mensal		
13	Gestão de Backup	12	Mensal		
14	Gestão de Fluxos	12	Mensal		
15	Tributos	12	Mensal		
16	Assistência Social	12	Mensal		
17	Portal de Serviços	12	Mensal		
18	Saúde	12	Mensal		
19	Cemitério	12	Mensal		
20	Ensino	12	Mensal		
SUBTOTAL SUB LOTE 2					
SUB LOTE 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE					
Item	Relação dos Sistemas	Quant.		Valor Total	
1	Planejamento de Governo	1			
2	Contabilidade Pública e Tesouraria	1			
3	Portal da Transparência	1			
4	Banco de Preços	1			
5	Gestão do Patrimônio	1			
6	Gestão de Frotas	1			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7	Gestão de Estoque	1			
8	Controle Interno	1			
9	Gestão das Compras	1			
10	Folha de Pagamentos e RH	1			
11	Ponto Eletrônico	1			
12	Portal do Servidor	1			
13	Gestão de Backup	1			
14	Gestão de Fluxos	1			
15	Tributos	1			
16	Assistência Social	1			
17	Portal de Serviços	1			
18	Saúde	1			
19	Cemitério	1			
20	Ensino	1			
SUBTOTAL SUB LOTE 3					
SUB LOTE 4 E 5 – TREINAMENTOS E ACESSORIA TÉCNICA					
Item	Relação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
4	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	200	Hora		
5	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	200	Hora		
SUBTOTAL SUB LOTE 3 4 5					
SUB LOTE 6 – DATACENTER DO SISTEMA					
Item	Relação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
6	Servidor local	12	Mensal		
7	Datacenter	12	Mensal		
SUBTOTAL SUB LOTE 6					
TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO					
PODER LEGISLATIVO					
SUB LOTE 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO					
Item	Relação dos Sistemas	Quant.		Valor Total	
1	Planejamento de Governo	1			
2	Contabilidade Pública e Tesouraria	1			
3	Portal da Transparência	1			
4	Controle Interno	1			
5	Gestão de Compras	1			
6	Banco de Preços	1			
7	Gestão do Patrimônio	1			
8	Gestão de Frotas	1			
9	Gestão de Estoque	1			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10	Folha de Pagamentos e RH	1			
11	Ponto Eletrônico	1			
12	Portal do Servidor	1			
13	Gestão de Fluxos	1			
SUBTOTAL SUB LOTE 1					
SUB LOTE 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Relação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Planejamento de Governo	12	Mensal		
2	Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Mensal		
3	Portal da Transparência	12	Mensal		
4	Controle Interno	12	Mensal		
5	Gestão de Compras	12	Mensal		
6	Banco de Preços	12	Mensal		
7	Gestão do Patrimônio	12	Mensal		
8	Gestão de Frotas	12	Mensal		
9	Gestão de Estoque	12	Mensal		
10	Folha de Pagamentos e RH	12	Mensal		
11	Ponto Eletrônico	12	Mensal		
12	Portal do Servidor	12	Mensal		
13	Gestão de Fluxos	12	Mensal		
SUBTOTAL SUB LOTE 2					
SUB LOTE 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE					
Item	Relação dos Sistemas	Quant.		Valor Total	
1	Planejamento de Governo	1			
2	Contabilidade Pública e Tesouraria	1			
3	Portal da Transparência	1			
4	Controle Interno	1			
5	Gestão de Compras	1			
6	Banco de Preços	1			
7	Gestão do Patrimônio	1			
8	Gestão de Frotas	1			
9	Gestão de Estoque	1			
10	Folha de Pagamentos e RH	1			
11	Ponto Eletrônico	1			
12	Portal do Servidor	1			
13	Gestão de Fluxos	1			
SUBTOTAL SUB LOTE 3					
SUB LOTE 4 E 5 – TREINAMENTOS E ACESSORIA TÉCNICA					
Item	Relação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
4	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	70	Hora		



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	70	Hora		
SUBTOTAL SUB LOTE 3 4 5					
TOTAL GERAL PODER LEGISLATIVO					
TOTAL GERAL EXECUTIVO + PODER LEGISLATIVO					

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos, observando-se o Art. 141 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, tendo como condição e forma **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DEPOIS DE CONFIRMADA A CORRETA ENTREGA/EXECUÇÃO/APROVAÇÃO** ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como a **CONTRATADA**, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Administração Municipal, observado o cronograma a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	PRAZOS DE PAGAMENTO
1	Migração de dados, implantação, treinamento inicial e customização do software, treinamentos e assessoria técnica	Por medição correspondente a cada módulo e em até 30 (trinta) dias após a confirmação da correta instalação, treinamento e liberação de uso pelos servidores e a perfeita funcionalidade dos módulos relacionados
2	Locação dos sistemas e datacenter do sistema	Mensalmente, até o último dia do mês corrente, depois de confirmada a correta instalação, treinamento e liberação de uso pelos servidores e a perfeita funcionalidade dos módulos relacionados

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato ou através de emissão de cheque.

4.1.2. A **CONTRATANTE** promoverá através da Fiscalização, a inspeção e controle presencial dos serviços executados, podendo, a seu critério, rejeitar os serviços que não atendam as especificações técnicas, que deverão ser refeitos de imediato pela **CONTRATADA**.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos acima.

4.5. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.

e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas “c” e “d”, não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

4.6. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e publicação no PNCP pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o Art. 114 da Lei Federal Nº 14.133/2021, se de interesse da administração.

5.2 Considerando tratar-se de serviço de natureza continuada e relacionado à operação permanente de sistema estruturante de tecnologia da informação, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, até o limite máximo de 15 (quinze) anos, nos termos dos Artigos 106 e 114 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.3. Cada prorrogação deverá ser precedida de demonstração formal da vantajosidade econômica e técnica para a Administração, mediante manifestação expressa da autoridade competente, admitindo-se a negociação com a **CONTRATADA** ou, se for o caso, a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, sempre observados os princípios do interesse público.

5.4. A prorrogação ficará, ainda, condicionada à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à permanência da necessidade dos serviços contratados.

5.5. Após recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, que será enviado por endereço eletrônico da **CONTRATADA**, a execução/entrega deverá ser executado/entregue em **Até 60 (sessenta) dias**, admitindo sua prorrogação conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitando, contudo, o cronograma a seguir:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO	25 DIAS	25 DIAS	10 DIAS
1	MIGRAÇÃO – Coleta de banco, preparação de informações e atualização de dados, preparação de servidor de informática			
2	IMPLANTAÇÃO – Instalação de softwares nas estações dos usuários, integração de rede interna, cadastramentos de usuários e liberação de uso			
3	TREINAMENTO – Capacitação dos servidores in loco e orientações técnicas para uso dos softwares, devendo acompanhar no horário de funcionamento do Poder Executivo durante o período de treinamento o mínimo 3 (três) profissionais de módulos distintos			

5.6. Do local e execução dos serviços:

a) Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal e em outros setores ligados ao Poder Executivo, devendo ser instalados os softwares no servidor de propriedade da **CONTRATANTE**, observando as seguintes definições:

1 - **SUORTE TÉCNICO:** O suporte técnico refere-se aos serviços prestados durante a vigência contratual, visando esclarecimentos técnicos, orientação e consultoria/assessoria sobre a utilização dos softwares, para que atinja os objetivos desejados quanto a funcionalidade. Poderá ocorrer de forma local e/ou remoto, através de telefone, internet, acesso remoto, entre outros meios possíveis de atendimento, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. O comparecimento nas instalações da **CONTRATANTE** de funcionários da **CONTRATADA**, serão requisitados e agendados com antecedência, salvo em caso de urgência. Os técnicos/consultores deverão ser devidamente habilitados para prestação dos serviços em cada software.

2 - **MANUTENÇÃO MENSAL:** A manutenção mensal refere-se à manutenção corretiva, que visa corrigir falhas e deformidades de funcionamento dos softwares. Inclui-se também a manutenção legal, que visa as adequações dos softwares para atender as mudanças inerentes às legislações e a manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização dos softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da **CONTRATADA**. As manutenções mensais não serão cobradas valores adicionais, estando incluso nos custos mensais de locação, exceto nos casos que modificam os parâmetros iniciais previstos.

5.7. O descumprimento dos prazos mencionados será aplicado sanções administrativas à **CONTRATADA** e a devida extinção contratual.

5.8. Após os 12 (doze) primeiros meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.9. Nível de Atendimento Exigido (NAE)

5.9.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Município com o seguinte Nível de Atendimento Exigido:

a) **Prazo de entrega:** tempo decorrido entre o envio de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e o efetivo início e fim da execução. A contagem dos prazos será realizada desde o envio de Ordem de Serviço até o momento da entrega definitiva dos serviços. O envio da Ordem de Serviço poderá ser por correio eletrônico, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todas as situações de envio, serão considerados para contagem do prazo de entrega.

b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 16 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade da **CONTRATANTE**.

c) **Local de entrega:** são os identificados pela **CONTRATANTE**, independente de mencionados ou não na Ordem de Serviço. Até 24 (vinte e quatro) horas da data de início dos serviços, deverá a **CONTRATADA** entrar em contato com a



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CONTRATATE, junto do Departamento de Compras, pelo telefone: (35) 99762-0595, de 8 às 11 horas e 13 às 17 horas, de forma a agendar o início da execução.

5.9.2. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) obedecerá aos seguintes prazos, todos em dias/horas úteis, que após recebida a Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá mobilizar e iniciar a execução dos serviços, obedecendo aos seguintes prazos e penalidades:

NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE			
Ação	Prazo de execução	Atraso	Medidas Corretivas
Emissão de Ordem de Serviços	Até 60 (sessenta) dias	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
		De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
		Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
		Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLAUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aos artigos 155 a 163.

6.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- h) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as especificadas no Edital.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe a **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Fornecer os produtos/serviços descritos neste instrumento, devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua composição, tais como, impostos, taxas, fretes, locomoção, alimentação, hospedagem, carga e descarga e demais custos que sejam correlatos à ao fornecimento/execução dos produtos/serviços.
- b) Assumir por sua inteira responsabilidade pela execução/execução dos produtos/serviços em todos os dias úteis do mês.
- c) Conceder ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização sobre os produtos/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- d) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nos locais de trabalho em decorrência do uso dos produtos fornecidos.
- e) Credenciar junto ao **CONTRATANTE** preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e alocar profissionais devidamente qualificados e com experiência de atuação em atividades vinculadas ao fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto deste instrumento, devidamente identificados.
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do objeto contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- g) Fornecer veículo próprio para deslocamento e entrega dos produtos, por profissionais e equipamentos necessários para a carga e descarga dos itens no local indicado pelo Município.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- i) É vedado a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- j) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pertinente.

8.1.1. Também caberá à **CONTRATADA** assumir responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/execução do(s) produto(s)/ do(s) serviço(s), num prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- f) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- h) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8.1.2. Inadimplência da **CONTRATADA**:

- a) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE** nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA**, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2. No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, a Prefeitura discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente Contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



disposto no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026, independentemente da transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2. Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irajustáveis.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será assegurado nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovado de forma objetiva, fundamentada e documentalmente, o desequilíbrio contratual em decorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda por fato decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do inciso “I”, alínea “d”, Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.3. Nos termos do Decreto Municipal Nº 40, de 2 de agosto de 2025, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo **CONTRATADO** junto ao setor competente da Administração, instruído com:

I - descrição do fato gerador do desequilíbrio;

II - data da ocorrência;

III - demonstração do impacto nos custos contratuais e do nexos de causalidade com o fato alegado;

IV - planilhas atualizadas de custos e formação de preços;

V - notas fiscais, contratos, índices oficiais e outros documentos que comprovem a alteração do cenário inicialmente contratado;

VI - memória de cálculo justificando os novos valores propostos.

12.4. Os pedidos de equilíbrio poderão ser encaminhados via e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não serão passíveis de análise pela Administração Municipal.

12.5. O setor requisitante, juntamente com o setor de Controle Interno, realizará a análise técnica inicial e emitirão parecer conclusivo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, se necessário.

12.6. Após a análise técnica, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade e viabilidade jurídica do pleito.

12.7. O deferimento ou indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete:

I - ao Secretário Municipal da pasta responsável pela contratação, quando o valor do reequilíbrio não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - ao Prefeito Municipal, mediante despacho fundamentado, quando o valor ultrapassar o montante estabelecido no inciso anterior ou envolver cláusulas econômicas essenciais do contrato.

12.8. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ensejar, em nenhuma hipótese, aumento da margem de lucro originalmente pactuada.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



I - Caso o lucro originalmente pactuado seja superior a 20% (vinte por cento) sobre os custos diretos e indiretos, o reequilíbrio a ser concedido observará como limite máximo de remuneração líquida a margem de 20% (vinte por cento), calculada sobre os custos comprovadamente atualizados.

II - O valor final do reequilíbrio será apurado com base nos custos atualizados, nos termos da planilha de composição de preços, e sobre este valor será aplicada a margem de lucro máxima prevista no parágrafo anterior.

III - O disposto neste artigo visa garantir o equilíbrio do contrato em condições equitativas, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa ou quebra da isonomia entre os licitantes.

12.9. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada por termo aditivo contratual, com expressa menção aos fundamentos, valores, datas e efeitos decorrentes da medida.

12.10. Os efeitos financeiros do reequilíbrio só incidirão a partir da data de protocolo do pedido, salvo se comprovadamente o fato gerador tiver sido comunicado em prazo razoável e houver justificativa para a retroatividade, o que dependerá de decisão expressa da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese, salvo prévio, expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do Contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

13.3. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da mesma **CONTRATADA** pela execução satisfatória correspondentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Concluídas os serviços objeto do contrato, será efetuado o seu recebimento provisório, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiéis observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes.

14.1.1. O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente do defeito da reforma e ampliação, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos serviços realizados, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no item 7.1, da cláusula sétima.

14.2. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

14.3. O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo não superior a 90 (noventa) dias, para observações e vistorias, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

16.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, ao pagamento do ISSQN para a Prefeitura Municipal, sendo que o setor financeiro da **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o percentual de 3% (três por cento) do valor da fatura, relativo ao referido imposto.

16.2. Competirá, igualmente, à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO AMBIENTAL

17.1. É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – RESOLUÇÃO E CASOS OMISSOS

18.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

18.1.1. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratadas.

18.1.2. O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da **CONTRATANTE**.

18.2. Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

19.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Local, data.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br